



TRIBUNAL SUPREMO



RELATÓRIO ANUAL

dos Tribunais Judiciais-2024

"Por um Sistema Judicial acessível, independente, moderno, íntegro, célere e de qualidade"

MAPUTO -2025



TRIBUNAL SUPREMO

RELATÓRIO ANUAL DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS 2024

“ Por um Sistema Judicial acessível, independente, moderno, íntegro, célere e de qualidade”

MAPUTO - 2025

**RELATÓRIO ANUAL
DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS - 2024**

**TEXTOS E EDIÇÃO
TRIBUNAL SUPREMO
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM**

**FOTOS
TRIBUNAL SUPREMO
GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM
WEBSITE: WWW.TS.GOV.MZ**

**PRODUÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO
SOCIEDADE DO NOTÍCIAS - GRÁFICA**

ÍNDICE

Introdução	5
1. Nomeação de Adelino Manuel Muchanga, no cargo de Presidente do Tribunal Supremo	6
2. Abertura do Ano Judicial - 2024	8
2.1. Discurso do Presidente da República.....	13
2.2. Intervenção do Presidente do Tribunal Supremo.....	15
2.3. Intervenção da Procuradora-Geral da República	22
2.4. Intervenção do Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique.....	26
3. Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal - até 2023”	34
4. Condecoração com a medalha de “Mérito no Trabalho”, da Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo	42
5. Instalação do Tribunal de Trabalho da Província de Sofala.....	43
6. Projecto de Apoio Técnico ao Sector da Justiça para o Tribunal Supremo – JUSTA TS	46
6.1. II Reunião dos Grupos Multidisciplinares no âmbito do Projecto JUSTA TS.....	47
6.2. Entrega de equipamento informático aos Tribunais Judiciais	48
6.3. Ação de formação Prática de formadores em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais	51
6.4. Formação Prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais	52
6.5. Instalação e Funcionamento da Sala de Mentoría no Tribunal Supremo	59
6.6. Reunião de partilha de informação sobre os desafios e propostas de solução na área temática da biodiversidade	61
7. Lançamento do “Projecto de Empoderamento das instituições do Estado de Moçambique no âmbito do combate a crimes contra a vida selvagem”	63
8. Expansão da Rede Judiciária e Especialização	64
9. Nomeações.....	71
9.1. Nomeação de Maria Isabel Bento Rupia, no cargo de Juíza Conselheira do Tribunal Supremo	71
9.2. Nomeação de Maria de Fátima Fernandes Fonseca, no cargo de Juíza Conselheira do Tribunal Supremo.....	74
9.3. Nomeação de Juízes Desembargadores para os Tribunais Superiores de Recurso e secções de Recurso dos Tribunais Judiciais de Província	76
9.4. Nomeação do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Tete	78
9.5. Nomeação do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Manica.....	80
9.6. Nomeação do Juiz Presidente do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo	82
9.7. Nomeação do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Sofala	84
9.7. Tomada de Posse dos Membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial	85
10. Actividade Jurisdicional	88
10.1. Análise global do movimento processual e do desempenho dos Tribunais Judiciais, por cada escalão.....	88
10.2. Serviços de Mediação Judicial dos Tribunais Judiciais.....	94
10.3. Estado da legalidade	96
11. Relações de Cooperação e Intercâmbio	97
11.1. Visita da Associação Moçambicana das Juízas ao Tribunal Supremo	97
11.2. Visita de Embaixadores em missão para fora do País ao Tribunal Supremo.....	98
11.3. Visita da Embaixadora dos Países Baixos ao Tribunal Supremo	102
11.4. Participação do Presidente do Tribunal Supremo no lançamento da Associação Moçambicana das Juízas (AMJuíza)	103
11.5. Visita do Embaixador do Egito ao Tribunal Supremo.....	104

11.6. Visita dos Deputados da Assembleia da República, pelo Círculo Eleitoral da Província de Inhambane, ao Tribunal Supremo	105
11.7. Visita da Coordenadora Residente das Nações Unidas e do Representante do Programa das Nações Unidas em Moçambique.....	107
11.8. Visita da Missão de Observação Eleitoral da União Europeia ao Tribunal Supremo	108
11.9. Missão Observação da União Europeia visita o Tribunal Supremo	109
11.10. O Movimento contra o Feminicídio efectua visita de trabalho ao Tribunal Supremo	111
12. Visita do Presidente do Tribunal Supremo Popular de Cuba ao Tribunal Supremo	113
13. Conselho Superior da Magistratura Judicial	114
13.1. Composição e funções do Conselho Superior da Magistratura Judicial	114
13.2. Gestão e disciplina de Magistrados Judiciais e de oficiais de justiça	116
14. Participação do Tribunal Supremo em eventos internacionais	122
14.1 Vista de trabalho do Presidente do Tribunal Supremo ao Tribunal Supremo do Zimbabué	122
14.2. Participação do Presidente do Tribunal Supremo na Solenidade Comemorativa e no Seminário Internacional alusivos aos 35 Anos do Superior Tribunal de Justiça do Brasil.....	123
14.3. Participação de Moçambique na Conferência e Fórum Anual dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral e Oriental.....	124
14.4. Participação de Moçambique no X Fórum dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da CPLP.....	126
15. Visitas de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais	127
15.1. Visita do Presidente do Tribunal Supremo aos Tribunais Judiciais da Província de Sofala.....	127
16. Auditoria Interna	133
17. Conselho Judicial - 2024	134
18. Modernização dos Tribunais Judiciais	155
19. Revisão dos Códigos de Processo Civil e Laboral.....	156
20. Administração da Justiça Eleitoral.....	160
21. Desenvolvimento do Capital Humano	169
21.1. Seminário sobre a nova Lei de Trabalho	169
21.2. IV Reunião Nacional da Associação Moçambicana dos Oficiais de Justiça	170
21.3. Reunião Regional Sul dos Intervenientes na Prevenção e combate aos Crimes contra a biodiversidade em Moçambique	172
21.4. Capacitação de Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo	174
21.5. I Seminário Nacional da Jurisdição Criminal	175
21.6. Formação de Magistrados Judiciais e Oficiais de Justiça, em matéria de Família e Menores e áreas conexas	178
21.7. II Seminário Nacional da Jurisdição Criminal.....	180
21.8. Capacitação de Juízes Eleitos e os Oficiais de Justiça do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo	183
21.9. Capacitação de Oficiais de Justiça e Técnicos de Estatística do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo	184
22. Semana da Legalidade	187

Introdução

O presente relatório anual dos tribunais judiciais é publicado em cumprimento do disposto no artigo 108, da Lei nº 24/2007, de 20 de Agosto (Lei de Organização Judiciária), com as alterações introduzidas pela Lei nº 24/2014, de 23 de Setembro e, ainda, pela Lei nº 11/2018, de 03 de Outubro.

Efectivamente, o nº 1, do referido artigo 108, estabelece que “*A direcção do aparelho judicial faz publicar, anualmente, um relatório sobre a actividade jurisdicional e outras questões de interesse geral dos Tribunais Judiciais*”.

O Ano Judicial de 2024 foi marcado por diversas realizações relevantes, a destacar:

- A recondução de **Adelino Manuel Muchanga**, no cargo de Presidente do Tribunal Supremo;
- A nomeação de **Maria Isabel Bento Rupia** e **Maria de Fátima Fernandes Fonseca**, nas funções de Juízas Conselheiras do Tribunal Supremo;
- A Instalação do Tribunal de Trabalho da Província de Sofala;
- A entrada em funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Marara e Dôa, na Província de Tete, e de Maríngue, na Província de Sofala.
- A realização da sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2024;
- A realização da sessão Ordinária do Conselho Judicial;
- A actividade do Conselho Superior da Magistratura Judicial - órgão de gestão e disciplina dos Magistrados Judiciais e de oficiais de justiça;
- A inauguração de edifícios dos Tribunais Judiciais, no âmbito da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, um Edifício condigno para os Tribunais, até 2023”;
- A intervenção dos Tribunais Judiciais nas eleições gerais de 09 de Outubro de 2024;
- A celebração da Semana da Legalidade.

1. Nomeação de Adelino Manuel Muchanga, no cargo de Presidente do Tribunal Supremo

O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, por Despacho Presidencial nomeou **Adelino Manuel Muchanga**, no cargo de Presidente do Tribunal Supremo, ouvido o conselho Superior da Magistratura Judicial, para mais um mandato de 05 anos.

Adelino Manuel Muchanga foi empossado no cargo de Presidente do Tribunal Supremo, pelo Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no dia 12 de Setembro de 2024.



O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no seu discurso de ocasião, referiu que “com este acto de revitalização e consolidação estabilização da direção máxima do Tribunal Supremo, podemos afirmar de viva voz que o sistema de administração da justiça está em júbilo”.

O Presidente da República, destacou que a nomeação e recondução Adelino Manuel Muchanga, no cargo de Presidente do Tribunal Supremo “decorre do mérito profissional do empossado, comprovado através de uma folha de serviço com apoio da sua equipa pautada pela integridade, integridade e dedicação em excelência constante compromisso com a justiça e a nação não obstante as adversidades”.

Destacou, nas grandes conquistas: (1) o aumento da cobertura territorial de tribunais judiciais de distrito que passaram de 138 no início de 2019, para os actuais 164 tribunais de nível distrital; (2) o aumento de magistrados judiciais, que passaram de 369 em 2019 para os actuais 515; (3) a instalação dos Tribunais Superiores de Recurso, que passaram a funcionar nas suas áreas de jurisdição e criação de mais secções; (4) a instalação e entrada em funcionamento dos Tribunais de Trabalho da cidade e da Província de Maputo; (5) a instalação e entrada em funcionamento dos Tribunais Marítimos da Cidade de Maputo e das Províncias de Sofala e Nampula; (6) a criação e entrada em funcionamento de secções de execução de penas em todos os tribunais judiciais de província e no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo; (7) a criação entrada em funcionamento de secções de polícia em todos os tribunais judiciais de província; (8) a expansão dos serviços de mediação judicial para as Províncias de Manica, Inhambane e Zambézia; (9) a expansão da justiça itinerante através de tribunais móveis, aumentando de 1 para 3 tribunais.

O Presidente da República destacou que “o sistema da administração da justiça em Moçambique está a crescer em quantidade e qualidade e de forma diversificada e especializada. Para o alcance destas conquistas foi determinante o papel actuante, abnegado, incansável, o trabalho em equipa liderado pelo empossado.

Destacou, ainda, que “para a sua recondução para continuar a liderar os destinos deste órgão superior da hierarquia dos tribunais judiciais foi uma decisão natural face ao desempenho do sector no seu todo”.

O Presidente da Republica vaticinou que “desta forma auguramos mais um mandato prenhe de realizações de sucesso na implementação em curso do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026”.

2. Abertura do Ano Judicial - 2024

A abertura do ano judicial, nos termos do artigo 26, da Lei nº 24/2007, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 24/2014, de 23 de Setembro e pela Lei nº 11/2018, de 03 de Outubro, é assinalada através de uma sessão solene, no primeiro dia útil do mês de Fevereiro de cada ano, na qual usam da palavra, de pleno direito, o Presidente do Tribunal Supremo, o Procurador - Geral da República e o Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique.

Com efeito, e no cumprimento da disposição legal acima citada, no dia 01 de Fevereiro de 2024, realizou-se, em Maputo, a sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2024, sob o Lema: *"Reforçando o papel do Judiciário no Combate ao Tráfico de Drogas.*

A sessão foi dirigida pelo mais alto Magistrado da Nação, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República e nela usaram da palavra o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, a Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili** e o Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Carlos Joaquim Nogueira Martins**.

A cerimónia contou com presença da Presidente do Tribunal Administrativo, **Lúcia Fernanda Buianga Maximiano do Amaral**, do Provedor de Justiça, **Isaque Chande**, da Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, magistrados, advogados, deputados da Assembleia da República, membros do Corpo Diplomático acreditado em Moçambique, parceiros de cooperação, comunidade académica, membros da sociedade civil, Oficiais de Justiça e funcionários do sector de Administração da Justiça, entre outros convidados.



Participantes na sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2024. Na primeira fila, da esquerda para a direita: **Eneas da Conceição Comiche**, Presidente do Conselho Autárquico de Maputo, **Carlos Joaquim Nogueira Martins**, Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, Procuradora - Geral da República, **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente do Tribunal Supremo, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República, **Lúcia Fernanda Buianga Maximiano do Amaral**, Presidente do Tribunal Administrativo, **Helena Mateus Kida**, Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Vicente Joaquim**, Secretário de Estado na Cidade de Maputo, e **Isaque Chande**, Provedor de Justiça.

O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no discurso de ocasião, saudou e enalteceu os feitos do Judiciário alcançados ao longo do ano de 2023 e encorajou-o a enfrentar com determinação os desafios do novo ano judicial de 2024.

Passou em revista as acções enérgicas encetadas pelo Governo, na componente do quadro legal e da institucionalização estruturante e coordenação institucional, visando à prevenção e combate a drogas no País.

Exortou a todos os integrantes da família da justiça que “Para o bem do nosso País, cada um, na sua área de actuação, dê a sua contribuição activa por um Moçambique livre de drogas”.

Num outro desenvolvimento, encorajou o Poder Judicial a exercer convenientemente o seu papel, com independência e imparcialidade, defendendo que a justiça enquanto Poder autónomo e um dos pilares do Estado de Direito Democrático não pode ter, em circunstância alguma, a sua importância relativizada.



O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, proferindo o discurso na sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2024

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, referiu, na intervenção, que relevância do lema *“Reforçando o papel do Judiciário no combate ao tráfico de drogas”*, tanto no âmbito nacional, quanto internacional, justifica a escolha, dada a gravidade dos problemas e a complexidade dos desafios que o tráfico de drogas apresenta. Referiu-se aos desenvolvimentos ocorridos em Moçambique na prevenção e combate ao tráfico de drogas e apresentou algumas propostas para os desafios correspondentes. Também procedeu ao balanço da actividade jurisdicional de 2024.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, proferindo a intervenção na sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2024

Por seu turno, a Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, na sua intervenção, referiu que *“do trabalho realizado, constatou-se que o tráfico de drogas, no país, é alimentado por redes criminosas organizadas e estruturadas, com o envolvimento de vários intervenientes, incluindo alguns servidores públicos, que, através de recebimento de valores monetários e outras recompensas, facilitam a entrada, trânsito e saída de droga do território nacional, e que o tráfico de drogas está associado a outros crimes, como é o caso do terrorismo e seu financiamento, corrupção e branqueamento de capitais”*.

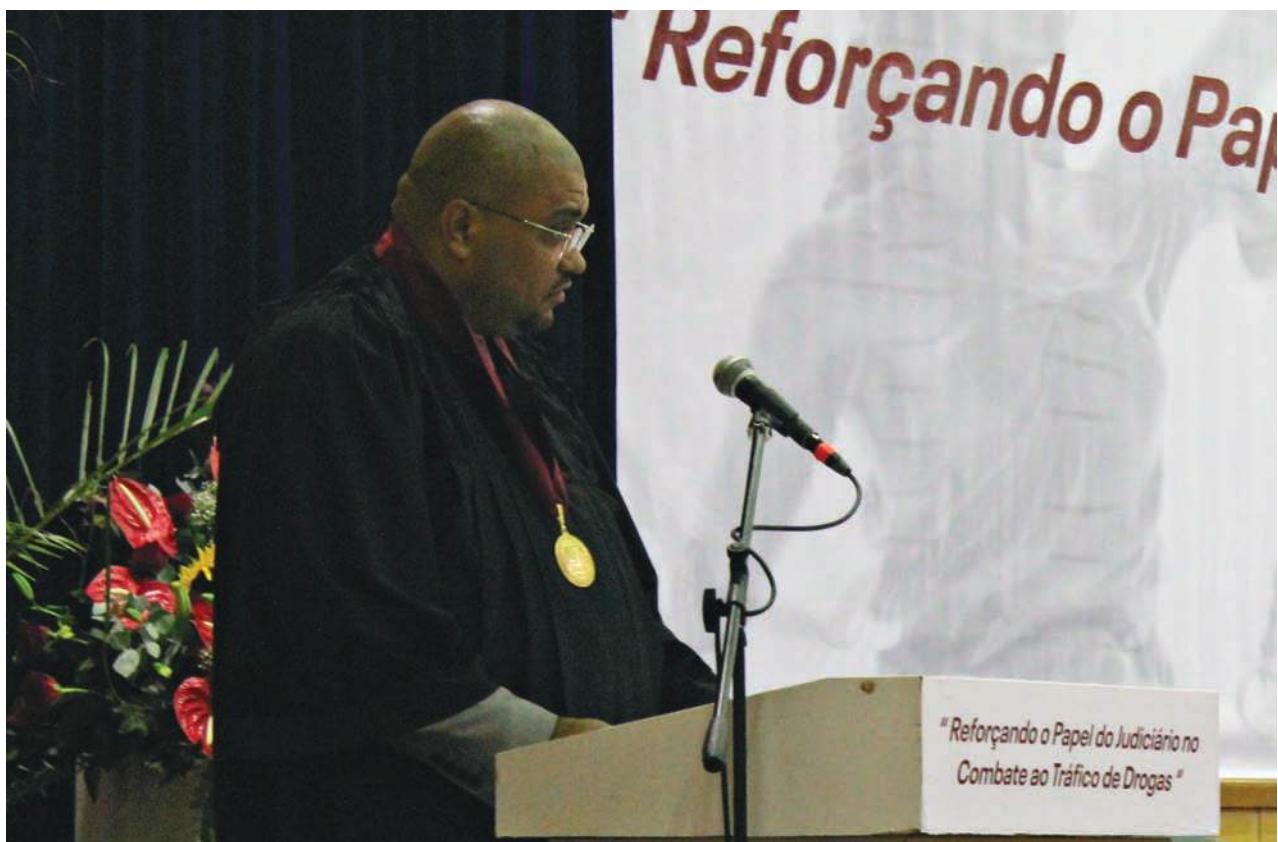
A Procuradora-Geral da República apontou, também, que a prevalência deste crime é preocupante pois, o país, que era tradicionalmente referenciado apenas como local de trânsito regista, actualmente, casos de fabrico, venda e consumo de drogas pesadas, tais como heroína, haxixe e cocaína.



A Procuradora-Geral da República, Beatriz da Consolação Mateus Buchili, proferindo a intervenção na sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2024

O Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Carlos Joaquim Nogueira Martins**, na intervenção, referiu que “o tráfico de drogas, que, também, está ligado ao tráfico de pessoas, raptos, terrorismo e branqueamento de capitais, pensamos que a questão não se coloca ao nível legal, ou seja, há abundante legislação preventiva e repressiva, incluindo a produzida nos organismos internacionais acolhida no nosso ordenamento jurídico; nem da capacidade humana qualificada dentro do parelho judicial para abordar de frente este tipo de crime transnacional. O problema é a fragilidade económica e institucional, que se agrava por termos fronteiras porosas e uma costa marítima de mais de 2700km”.

O Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, apontou, na ocasião, que “qualquer luta contra este mal deve ser conjunta e envolver a comunidade internacional”.



O Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, Carlos Joaquim Nogueira Martins, proferindo a intervenção na sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2024



Participantes da sessão solene de Abertura do Ano Judicial de 2024

Apresenta-se, na íntegra, o discurso de abertura e as intervenções feitas na abertura do ano judicial – 2024

2.1. Discurso do Presidente da República

Inicio a minha intervenção, saudando a extensa família da Justiça, por vós representada, neste acto inaugural de mais um ano judicial. Nesta ocasião, queremos saudar e enaltecer os feitos alcançados ao longo do ano findo e encorajar-vos a enfrentar, com determinação, os desafios do novo ano.

O Governo, no âmbito da implementação da Lei n.º 3/97, de 13 de Março, que define e estabelece o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, precursores e preparados ou outras substâncias de efeitos similares e cria o Gabinete Central de Prevenção e Combate à Drogas, aprovou, no ano transacto, o Estatuto Orgânico deste Gabinete.

Por conseguinte, foi instituído o Conselho de Prevenção e Combate à Drogas, com o objectivo de assegurar a coordenação institucional, avaliar o grau de implementação e eficácia das medidas de prevenção e combate à droga, propor medidas a tomar e as prioridades a assumir no âmbito da prevenção e combate ao tráfico ilícito de drogas.

Estas são parte das realizações mais recentes, sendo que estamos cientes de que muito há ainda a fazer para prevenir e combater este mal, mas a nossa determinação é inquestionável e inquebrantável.

Por isso é que entendemos que a adopção do lema “Reforçando o Papel do Judiciário no Combate ao Tráfico de Drogas” para esta cerimónia, só pode significar que devemos contar com a pronta colaboração do Judiciário para o efeito; aliás, tem sido este o apanágio do Poder Judicial, dar o seu contributo para o desenvolvimento do país e para a constante harmonia e coesão social em diferentes frentes.

As Forças de Defesa e Segurança estão a fazer a sua parte; as organizações, incluindo, o Gabinete Central de Combate à Drogas está também a fazer a sua parte com significativo sucesso.

Aproveito a ocasião para exortar a todos os integrantes da família da Justiça que, para o bem dos nossos jovens, para um bem do nosso belo País, cada um de nós, na sua área de actuação, dê a sua contribuição activa por um Moçambique livre das drogas, um mal que pretende carcomer, de forma voraz, a nossa sociedade.

O drogado ou o promotor de droga, por mais simpático que seja, não deve merecer contemplações do nosso sector da justiça.

Distintos Convidados;

Minhas Senhoras e Meus Senhores!

Nesta ocasião solene, queremos reiterar o nosso compromisso de contribuir para o reforço da capacidade do Judiciário responder eficazmente aos seus desafios. Nesta senda, continuaremos a apoiar a implementação da Iniciativa **“Um Distrito, um Edifício Condigo para o Tribunal”** e a construção, já em curso, dos edifícios do Tribunal Supremo e do Conselho Constitucional. Continuamos preocupados com a insuficiência de espaços no Tribunal Administrativo, acto que havíamos pensado que foi superado com a construção já feita.

Cientes de que as infra-estruturas são fundamentais para o acesso condigno à Justiça, para o alívio e conforto dos seus utentes, estamos, porém, convencidos de que a boa administração da Justiça depende, fundamentalmente, da prontidão dos seus actores, da integridade e independência dos magistrados, da qualidade e celeridade das decisões, da eficiência, eficácia e prontidão da Justiça.

Neste sentido, continuaremos determinados a reforçar o quadro de pessoal das instituições judiciais e forenses, a providenciar os recursos para a sua contínua capacitação, a pugnar pela estabilidade das carreiras, a providenciar, enfim, o apoio necessário para o seu fortalecimento, por entendermos que a Justiça é um dos esteios mais sólidos na estrutura do Estado de Direito. Cabe ao sistema de administração da Justiça o apuramento de meritocracia pelo desempenho, serenidade e pleno distanciamento com actos de corrupção.

Cara Família da Justiça!

Gostaríamos de aproveitar este momento para, como o fizemos quando apresentamos ao Órgão Legislativo a Informação Anual sobre a Situação Geral da Nação, em Dezembro passado, reiterar a nossa posição de tudo fazermos, em coordenação com os poderes Judicial e Legislativo, partidos políticos e, outros intervenientes, para continuarmos a aprimorar a nossa legislação eleitoral e não só.

Temos a convicção de que a Democracia não é um processo acabado, nem em Moçambique nem em outros horizontes, onde se inspiram algumas pessoas. Devemos é continuar unidos, para ultrapassarmos em conjunto os desafios que são próprios de um processo onde todos nós somos aprendizes. A correcção do que não contribui para se apurar a qualidade de justiça, não se faz com acusações e ódio.

Não tenhamos receio de alterar as Leis que nós próprios soberanamente elaboramos, se algo não se encontra bem legislado ou enfraquece as nossas instituições, por forma a que o jogo democrático seja o mais livre, justo e transparente possível e facilite ao sistema da justiça tomar decisões credíveis.

Queremos, por isso, a partir deste pódio, encorajar o poder judicial a exercer convenientemente o seu papel, sempre com independência e imparcialidade e dentro das competências de cada um. Reiteramos que a Justiça, enquanto poder autónomo e um dos pilares do Estado Democrático não pode, em circunstância alguma, ter a sua importância relativizada.

Vale recordar que, entre as inúmeras variáveis que podem colocar em risco o Estado de Direito Democrático, enquanto sistema institucional que preconiza o respeito da hierarquia das normas, da separação dos poderes e dos direitos fundamentais, suscita-nos maior preocupação qualquer alegação de uma eventual falta de independência da justiça.

É que a independência dos órgãos da justiça constitui um factor gerador de confiança e de credibilidade do processo eleitoral e consequente respeito pela vontade dos eleitores, expressa através do sufrágio. Contudo, a independência não significa agradar a todos ou alguém quando a lei não contempla.

Compatriotas;

Distintos Convidados!

Muito já foi dito e partilhado e por se tratar de um dia especial, permitam-nos terminar esta nossa intervenção, dando conta da enorme alegria por juntos comemorarmos mais este marco importante da nossa caminhada como nação.

Cumprimentamos, com respeito, a classe do Judiciário, com a certeza de que, no ano que hoje iniciamos, partilharemos a mesma visão de patriotismo e de amor à Justiça, combatendo de forma exemplar o crime organizado, especialmente o tráfico ilícito de drogas, o terrorismo e o seu financiamento, os raptos e sequestros e o branqueamento de capitais, entre outros ilícitos.

Que a vossa dedicação e o vosso empenho continuem a ser motivo de orgulho para todos os moçambicanos.

Bem-Haja a todos e bom Ano Judicial 2024!

Com estas palavras, declaro aberto o Ano Judicial 2024.

Muito obrigado pela atenção dispensada

2.2. Intervenção do Presidente do Tribunal Supremo

Neste acto solene de abertura do ano judicial de 2024 – que por tradição e determinação legal ocorre no primeiro dia último do mês de Fevereiro – é para mim uma honra dirigir-me a todos em nome dos juízes, oficiais de justiça e demais funcionários dos tribunais judiciais do nosso país.

A presença de tão ilustres personalidades engradece sobremaneira esta cerimónia, pelo que nos cumpre saudar com júbilo e deferência todas as autoridades políticas e judiciárias, as individualidades civis, militares, diplomáticas, académicas e religiosas, que muito prestigiam esta sessão.

Em particular, gostaríamos de exprimir o nosso apreço pela presença de Sua Excelência o Senhor Presidente da República. A sua participação e direcção nesta ocasião solene representa para nós, servidores da Justiça, um privilégio institucional e, para mim, uma distinta honra pessoal.

É com sincera emoção pessoal que, nesta derradeira intervenção do meu mandato de cinco anos, como Presidente do Tribunal Supremo e, por inerência, do Conselho Superior da Magistratura Judicial, elevo a minha voz nesta sala para testemunhar à Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, de que é credor do mais profundo reconhecimento, pelas acumuladas e dedicadas atenções que tem dispensado às instituições judiciais e forenses, promovendo o seu fortalecimento a melhoria da sua prestação.

Neste contexto, é de inteira justiça realçar a meritória “Iniciativa Presidencial Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal”, anunciada em 2020 e implementada a partir de 2021, assim como o auspicioso projecto de construção da futura sede do Tribunal Supremo, cuja primeira pedra tivemos o enejo de ver lancada no ano que findou.

A criação legal de novos tribunais pelo Governo, através do Decreto nº. 77/2020, de 02 de Setembro, conjugada com a Iniciativa Presidencial, permitiu ampliar substancialmente a rede judiciária em todo o território nacional, um objectivo que aguardava concretização desde a fundação do nosso país como Estado independente e soberano.

Inaugurados que se mostram 39 edifícios no âmbito da Iniciativa Presidencial, alcançamos a abrangência total de distritos com tribunais em operação na Cidade de Maputo e nas Províncias de Gaza, Inhambane, Manica, Zambézia, Nampula e Niassa. Para a cobertura total do País, faltam apenas 7 Distritos, Referimo-nos aos Distritos de Dôa e Marara, em Tete, Muanza, na Província de Sofala, Ibo, Quissanga, Metuge e Muidumbe, na Província de Cabo Delgado. As obras nesses distritos estão em progresso e estão programadas para serem concluídos ainda este ano.

Só no ano de 2023, com a inauguração dos novos edifícios, entraram em funcionamento os tribunais judiciais dos distritos de Mapai, em Gaza, Macate, em Manica, Luabo, Mulevala, Mocubela, Derre e Molumbo, na Zambézia, Zumbo, em Tete, e Nacarôa, em Nampula. Este marco elevou o número de tribunais de distrito em operação para 156, comparados com os 133 que estavam em funcionamento antes da Iniciativa.

A Iniciativa Presidencial proporcionou facilidades no acesso generalizado e adequado da população à justiça, assim como no desempenho das funções simbólicas e instrumentais dos tribunais na resolução de conflitos e, consequentemente, na preservação da ordem social.

Os magistrados judiciais e demais profissionais da administração da Justiça saúdam, com satisfação e renovada esperança de porvir, essas significativas conquistas que pavimentam o caminho para uma Justiça que, em breve, poderá ser acessível de forma universal e mais ágil e eficaz. Que esse legítimo desejo da população continue com a implementação da Fase II da Iniciativa, trazendo orgulho e regozijo a toda a Nação.

A complementar a Iniciativa Presidencial e no intuito de consolidar a proximidade da justiça ao cidadão, temos vindo a implementar o conceito de justiça itinerante, mediante a operacionalização de tribunais móveis, com o apoio e colaboração de diversos parceiros, destacando-se o PNUD, a Visão Mundial, a UNICEF e a USAID. O mais recente tribunal móvel foi inaugurado na Província da Zambézia, em Dezembro último. Encontram-se actualmente em processo de aquisição mais três tribunais móveis, com financiamento proveniente do Orçamento Geral do Estado, e um quarto tribunal móvel será adquirido no âmbito do Projecto JUSTA, que está a ser implementado com o suporte da USAID. A ideia subjacente é levar a justiça à porta do cidadão.

Nos últimos anos, como resposta aos desafios da celeridade e qualidade nas decisões judiciais, fizemos uma aposta clara na especialização. Nesse âmbito, destacamos a instalação, no ano transato, dos Tribunais Marítimos na Cidade de Maputo e das Províncias de Sofala e Nampula. Comprometemo-nos a envidar todos os esforços para que, no corrente ano, seja instalado o tribunal Marítimo de Tete, com sede na Vila de Songo.

A instalação e entrada em funcionamento dos tribunais marítimos constituem uma resposta a uma exigência constitucional que visa afirmar a soberania territorial do Estado Moçambicano sobre o espaço marítimo, as águas fluviais e lacustres, o respectivo leito e subsolo, bem como o domínio público adjacente às mesmas águas. A colaboração estreita com França e Portugal, por intermédio do CFJJ, especialmente na área de formação, tem possibilitado dotar os novos tribunais marítimos da capacidade necessária para enfrentar os desafios específicos de Moçambique e do mundo.

No contexto da especialização, é digno de nota o início das operações, no ano passado, de secções de execução de penas em todas as Províncias e cidade de Maputo. Essa medida tem sido um impulso significativo para acelerar os processos de concessão de liberdade condicional e tramitação dos processos de indulto, resultando no consequente alívio da superlotação dos nossos estabelecimentos penitenciários.

No contexto da implementação do PAE, na vertente de massificação dos meios alternativos de resolução de conflitos, temos procedido à instalação dos serviços de mediação judicial em diversos tribunais, sendo os casos mais recentes registados nas Províncias de Manica, Inhambane e Zambézia.

Assumindo o compromisso de enfrentar o desafio do combate ao branqueamento de capitais e no âmbito dos esforços para remover Moçambique da Lista Cinzenta, temos, desde 2023, dedicado esforços significativos à formação especializada dos nossos magistrados e oficiais, bem como à agilização dos processos judiciais. Nesse contexto, adoptámos a Directiva nº. 1/2023, que estabelece a priorização na tramitação dos processos relacionados a crimes de branqueamento de capitais e delitos conexos.

A modernização tem sido e continua a ser a nossa principal prioridade no presente ano e nos vindouros, dadas as vantagens que as tecnologias de informação e comunicação proporcionam na tramitação processual e na optimização dos serviços.

Neste contexto, queremos expressar, mais uma vez, o nosso apreço pelo contributo as USAID, no âmbito do Projecto JUSTA.

Excelência, Senhor Presidente da República, Distintos Convidados, Minhas Senhoras e Meus Senhores

Neste ano, adoptámos o lema *"Reforçando o papel do Judiciário no combate ao tráfico de drogas"*. A relevância do tema, tanto no âmbito nacional quanto internacional, justifica a escolha, dada a gravidade dos problemas e a complexidade dos desafios que o tráfico de drogas apresenta.

O número de processos relacionados com o tráfico ilícito e consumo de drogas tem aumentado nos últimos anos. Passamos de 491 processos entrados nos tribunais em 2021, para 659 no ano de 2022 e 964 novos processos em 2023.

Se, por um lado, estes dados são indicadores de um aumento da eficácia no combate ao tráfico e consumo de drogas, por outro lado, reflectem a prevalência desta criminalidade no nosso país, o que exige uma atenção redobrada do estado e de todo o aparelho de combate ao crime organizado, incluindo os tribunais.

O tráfico de drogas, sendo um fenómeno antigo, tem conhecido uma evolução multifacetada.

Nos últimos quarenta anos, a economia mundial conheceu transformações importantes induzidas pela globalização. A disseminação de novas tecnologias transpôs fronteiras; novos caminhos comerciais foram desbravados; mercados outrora inexplorados foram sendo incorporados, alargando uns e expandindo outros já consolidados.

O avanço nas comunicações e nos transportes tornaram mais fácil a globalização dos negócios ilícitos e a abertura e expansão dos mercados ilegais, colocando em riscos a segurança internacional.

No seu lado escuro, a globalização esconde uma teia intricada de mercados ilícitos, num circuito subterrâneo e labiríntico de transações, que incluem o tráfico e consumo de drogas.

Observa-se igualmente o surgimento de redes descentralizadas de grupos criminosos, envolvendo um sistema de “prestadores de serviços que gerem diferentes partes da cadeia de abastecimento da droga (e.g., recolha nos portos, transporte, entre outros).

A crescente complexidade dos processos logísticos de tráfico de droga envolve uma sólida rede de colaboradores (oficiais de gestão portuária, agentes alfandegários, transportadores, etc.). Esta capacidade de adaptação tem tornado as cadeias de abastecimento cada vez mais eficientes, impulsionando, consequentemente, a disponibilidade das drogas, inclusive no mercado interno dos países de trânsito.

Moçambique não escapa a essa realidade. É país apetecível na geoestratégia de grupos envolvidos na criminalidade organizada transacional, especialmente no tráfico de drogas e contrabando de mercadorias, por múltiplas razões, que incluem a sua privilegiada localização, a extensão e porosidade das suas fronteiras, a “geo-morfologia” da sua costa marítima que permite que se desembarque, embarque, se descarregue, em praticamente qualquer ponto da mesma, usando, inclusive barcos de pequeno porte.

Tratando-se de uma indústria que movimenta milhões de dólares anualmente, as teias da corrupção são accionadas para facilitar a sua prosperidade, através do encobrimento das operações do tráfico e da impunidade dos seus agentes, de diversas formas.

É contra este mal que o nosso País já vem lutando há algumas décadas, com avanços e recuos, com vitórias e revezes. Nesse combate, o nosso país tem contado com a coragem e bravura de agentes da polícia, investigadores criminais, especialistas dos serviços de informações, soldados, mas, igualmente, juízes, procuradores, oficiais de justiça e outros quadros da administração da justiça.

O balanço embora positivo está longe de ser favorável e satisfatório. Há espaço para melhorias:

- O quadro legal poderá ser adequado à situação, prevalecendo-se o crime de tráfico de drogas como especialmente grave e sinalizando-se o carácter urgente da tramitação dos processos respectivos;
- As leis devem ser adequadas à realidade de cada vez mais evidente da ameaça crescente de precursores químicos, definindo com clareza os critérios da sua posse;

- Tendo em conta a nossa situação geográfica, as afinidades sócio-económicas e a natureza global do tráfico e consumo ilícito de drogas, há que reforçar a cooperação internacional e regional, através do desenvolvimento de redes de articulação com países que perfilam nas principais rotas do narcotráfico e estabelecer acordos que estabeleçam mecanismos expedidos de auxílio mútuo, entrega controlada e de extradição de traficantes.
- Considerando que recolha e tratamento da prova constituem a alma do processo-crime, mostra-se urgente uma alteração legislativa visando dotar as diversas unidades da Polícia da República de Moçambique, designadamente, a Polícia Costeira, Lacustre e Fluvial (PCLF), bem como as unidades da Marinha de guerra, de unidade de investigação criminal, com competências para, na sua específica área de actuação, proceder à recolha, preservação e custódia de evidências, pois são aquelas entidades que, antes do SERNIC ou do magistrado do Poder Judiciário, chegam ao local dos acontecimentos, por terem maior representatividade no território nacional. Em último caso, poderá justificar-se a criação de uma força tarefa, de composição multisectorial, para especificamente lidar com o fenómeno.
- Há que investir seriamente na capacidade das nossas instituições de fiscalização e investigação, proporcionando meios técnicos modernos, incluindo os destinados à detecção da droga, interceptações e escutas telefónicas, para contrabalançar e fazer face ao uso de meios sofisticados por parte dos traficantes e agentes do crime organizado.
- A formação, o treino e a capacitação dos recursos humanos de todos os órgãos ou sectores envolvidos nas acções de prevenção e repressão do crime, têm uma importância decisiva para o êxito no combate ao tráfico de drogas.
- O tráfico de estupefacientes prospera com os vultosos lucros, que são reinvestidos em negócios com aparência de serem legítimos. Portanto, é crucial que as autoridades judiciais persigam o rosto do dinheiro e dos bens adquiridos, visando o seu confisco a favor do Estado.
- Maior sensibilidade é exigível dos Juízes de Instrução Criminal, face à especial gravidade do tráfico de drogas, na tomada de medidas de coação que não comprometam o fim da instrução.
- O envolvimento das lideranças comunitárias poderá ser fundamental, especialmente para ajudar na identificação dos chamados *hot spot* (pontos quentes ou nevrálgicos), do circuito do tráfico de drogas.

Minhas Senhoras e Meus Senhores, Excelências

A abertura do ano judicial representa também uma oportunidade para compartilhar com o público informações sobre o nosso desempenho no ano anterior. No início do ano, tínhamos uma pendência de 135.541 processos. Seguindo a tendência dos últimos anos, ao longo de 2023, registou-se uma demanda acentuada. Se em 2022 tivemos a cifra mais alta de sempre de novos processos, com 207.511 a ingressarem nos tribunais judiciais, esse número foi superado em 2023, com a entrada de 235.574 novos processos.

O incremento da demanda pode ser atribuído a diversas razões, merecendo destaque a evolução da conflitualidade, o crescimento da cultura jurídica, a expansão da rede judiciária promovida pela Iniciativa Presidencial e, a nosso ver, uma maior confiança nas instituições judiciais.

O número de processos findos, que também estabeleceu um recorde nos tribunais judiciais, totalizando 232.179, embora seja inferior ao número de processos entrados, ultrapassou a meta inicialmente estabelecida, registando um aumento de 12,4% em relação ao ano anterior, superando significativamente a meta de incremento por nós fixada, de 5%.

Apesar deste desempenho extraordinário, a pendência total aumentou, e ingressamos em 2024 com um acréscimo de 2,7% em relação aos processos pendentes em 1 de Janeiro de 2023.

O nosso principal desafio permanece na tramitação dos recursos, com os Tribunais Superiores de Recurso a apresentando uma taxa de resolução de 23% e uma taxa de congestionamento superior a 4 anos.

A conclusão do concurso de promoção para Juízes Desembargadores, prevista para Fevereiro deste ano, e o lançamento de um novo concurso no mesmo mês possibilitarão o preenchimento das vagas existentes e o reforço da capacidade de resposta dos Tribunais Superiores de Recurso.

Aguardamos com expectativa a aprovação, pelo Governo, da proposta dos quadros orgânicos dos tribunais judiciais, que já contempla a previsão de admissão de assessores jurídicos nos Tribunais Superiores de Recursos. Isto certamente resultará em uma nova dinâmica na tramitação dos recursos.

No ano findo, como resultado da expansão dos serviços de mediação judicial para várias Províncias, tivemos um aumento significativo de novos pedidos. No início do ano tínhamos pendentes 251 casos e ao longo do ano deram entrada nos vários serviços de mediação judicial um total de 2123 processos. Dos processos mediados, a taxa de sucesso é de 91%.

Queremos, igualmente, destacar a nossa intervenção no processo eleitoral do ano findo. Os colegas demonstraram compromisso, dedicação, coragem, patriotismo, resiliência, alto sentido de Estado e de missão, trabalhando noite adentro e tomando decisões, algumas difíceis e complexas, dentro dos apertados prazos legais, de acordo com a sua consciência e do que entenderam ser o sentido das leis. Pelo desempenho demonstrado, a todos vai, mais uma vez, o nosso mais profundo reconhecimento.

Seguem-se, no presente ano, as eleições gerais. Como afirmou Sua Excelência o Presidente da República, por ocasião da abertura do ano judicial 2023 “*a independência dos órgãos da justiça constitui um factor gerador de confiança e de credibilidade do processo eleitoral e consequente respeito pela vontade dos eleitores, expressa através do sufrágio*”. Estaremos preparados para agir de forma independente e imparcial.

Excelências, Distintos Convidados;

No âmbito do reforço de recursos humanos, foram nomeados 27 novos juízes para diversos tribunais judiciais de distrito. Em breve, serão graduados novos magistrados; queremos, por isso, enaltecer a contínua preocupação demonstrada por Vossa Excelência, Senhor Presidente da República pois, ao incluir no Pacote das Medidas de Aceleração Económicas a expansão do CFJJ e aumento do número de juízes e oficiais de justiça, demonstra profunda compreensão da necessidade que temos de reforço da nossa capacidade de resposta face à crescente demanda.

No que respeita à disciplina, no ano findo, o Conselho Superior da Magistratura Judicial instaurou 55 processos disciplinares, sendo 18 contra magistrados e 37 contra oficiais de justiça, que culminaram com a aplicação de várias medidas, sendo as mais gravosas as de demissão de 1 juiz e de 1 oficial, bem como a expulsão de 6 oficiais de justiça.

Ao enfrentarmos este desafio da integridade, num contexto de generalização de ideologias centradas no consumismo, da luta desenfreada pelo sucesso individual, da procura desesperada de bens materiais, da fama instantânea, do lucro fácil, do chamado “vale tudo”, continuaremos a ser exigentes e a pugnar por uma cultura de ética, moralidade e probidade, como forma de conferir relevância à função judicial e renovar a confiança dos cidadãos na nossa justiça.

Antes de terminar, queremos, mais uma vez, saudar Vossa Excelência, Senhor Presidente da República, pela obra feita no fortalecimento do Poder Judicial ao longo dos últimos 5 anos.

A vossa visão de longo alcance, baseada numa compreensão esclarecida das suas atribuições constitucionais e dirigida a uma aproximação cada vez maior da Justiça aos cidadãos, enaltece grandemente a acção de Vossa Excelência e seu Governo.

Em tempos mais tumultuados, de maior agitação emocional, especialmente durante os preparativos para eleições e o término de mandatos, é compreensível que as paixões possam toldar os espíritos, prejudicando para o devido reconhecimento das suas realizações. No entanto, quando a evidência é clara, difícil é negar o impacto positivo das acções realizadas.

O acervo de realizações em prol da Justiça, coloca Vossa Excelência na galeria de estadistas que a mão imparcial da história reconhecerá, certamente, como verdadeiros precursores de transformações estruturantes rumo à consolidação do Estado de Direito Democrático e ao desenvolvimento dos seus países.

Temos a firme convicção de que, no prosseguimento do seu magistério, Vossa Excelência manterá a especial dedicação que tem oferecido à Justiça, guiado pelo seu apurado sentido de Estado e compromisso inabalável com sólidos princípios de respeito pela Constituição e pela independência do Poder Judicial.

Contamos consigo, Excelência, para continuar a impulsionar melhorias na nossa Justiça, mantendo a sua abertura de espírito e determinação ao leme do Estado.

Distintos Convidados, Minhas Senhoras e Meus Senhores, Excelências;

Na senda do lema adoptado, queremos assumir publicamente, a bem dos moçambicanos, o compromisso de melhor servir a pátria.

Na verdade, se nós, titulares de órgãos do Estado, da sociedade civil, das comunidades, famílias e cada cidadão individualmente considerado, quisermos estar à altura da função de responder ao desafio inadiável de combater o tráfico de drogas e a criminalidade conexa, designadamente, o branqueamento de capitais, o terrorismo, os raptos e sequestros, teremos que saltar uma, duas ou tantas vezes quantas forem necessárias as muralhas das amarras actuais, para construirmos uma nova ordem, na qual teremos que agir livres da corrupção, com firmeza e discernimento indispensáveis, para evitarmos que os criminosos destruam os alicerces da nossa Pátria e assumam, eles próprios, a direcção do Estado. Na nova ordem, temos que assumir a missão de preservar uma nação uma, eterna e indestrutível.

Trata-se duma luta que envolve riscos. Mas todos têm os seus riscos e toda a glória tem o seu preço no sacrifício que deve ser consentido pelas causas nobres. Esta é uma causa nobre. Temos que estar preparados.

A todos, desejamos um bom ano judicial.

POR UM SISTEMA JUDICIAL ACESSÍVEL, INDEPENDENTE, ÍNTEGRO, MODERNO, CÉLERE E DE QUALIDADE “

2.3. Intervenção da Procuradora-Geral da República

“Por ocasião desta cerimónia solene de Abertura do Ano Judicial, permitam-me, que em nome de toda a família do Ministério Público, inicie esta intervenção endereçando saudações a todos os presentes.

Uma saudação especial dirigimo-la à Sua Excelência Senhor Presidente da República, manifestando o nosso profundo agradecimento por, uma vez mais, nos honrar com a Vossa presença nesta cerimónia, um gesto que constitui, para nós, um sinal inequívoco do compromisso de Vossa Excelência de dedicar esforços e recursos para a consolidação das instituições judiciárias do nosso País.

Saudamos os titulares dos órgãos de soberania do nosso Estado e as distintas personalidades aqui presentes, que, de forma determinada e sob diferentes perspectivas, partilham os valores fundamentais da justiça, que constitui um dos alicerces do Estado de Direito Democrático.

As nossas saudações estendem-se ao povo moçambicano, e aproveitamos o ensejo para manifestar solidariedade às populações dos distritos da Província de Cabo Delgado, que continuam a enfrentar o terrorismo, que semeia luto e dor, para além de retroceder os esforços de desenvolvimento do país.

Fazemos votos para que os esforços empreendidos pelo nosso Estado, com destaque para as Forças de Defesa e Segurança e Parceiros de Cooperação restabeleçam a paz e harmonia no seio da nossa população, retomando-se o sorriso e a esperança de um futuro promissor.

Senhor Presidente da República, Excelência,

Distintos convidados,

No presente ano, a cerimónia de abertura do Ano Judicial decorre sob o lema “Reforçando o Papel do Judiciário no Combate ao Tráfico de Drogas”.

Como temos vindo a referir, esta Cerimónia constitui um momento de profunda reflexão e diálogo entre os vários actores da sociedade sobre as actividades e desafios do judiciário na materialização da justiça consagrada na Constituição da República.

A escolha do lema que nos propusemos reflectir no presente ano não é casual, pois o tráfico de drogas tem estado a desafiar a todos os países, quer na componente preventiva quer repressiva, dada a sua complexidade e transnacionalidade, o que impõe que todos os actores da sociedade, incluindo o judiciário, se comprometam no reforço dos mecanismos de combate a este mal.

Excelências,

Do trabalho realizado, temos estado a constatar que o tráfico de drogas, no nosso país, é alimentado por redes criminosas organizadas e estruturadas, com o envolvimento de vários intervenientes, incluindo alguns servidores públicos, que, através de recebimento de valores monetários e outras recompensas, facilitam a entrada, trânsito e saída de droga do território nacional.

Constatamos, igualmente, que no *modus operandi* das redes criminosas, o tráfico de drogas está associado a outros crimes, como é o caso do terrorismo e seu financiamento, corrupção e branqueamento de capitais.

Enquanto órgão de direcção da instrução preparatória dos processos-crime e titular da acção penal, permitam-me partilhar com V. Excias que os sinais da prevalência deste crime são preocupantes pois, como temos estado a referir em diversas ocasiões, o nosso País, que era tradicionalmente referenciado como local de trânsito regista, actualmente, casos de fabrico, venda e consumo de drogas pesadas, tais como heroína, haxixe e cocaína.

As investigações indicam que alguns sindicatos de tráfico de drogas têm recorrido ao pagamento de serviços logísticos e outros apoios, com a própria droga, a pescadores, transportadores e outros colaboradores, o que propicia o acesso fácil destas substâncias a jovens e adolescentes.

Preocupam-nos situações de indivíduos, incluindo mães e pais, que se posicionam nas imediações das escolas para vender às nossas crianças drogas, dissimuladas de diversas formas, comprometendo a saúde e o desenvolvimento das nossas crianças.

Ainda no âmbito das nossas investigações temos estado a desactivar instalações de fabrico de droga e seus percursos, dentro e fora das cidades, algumas delas em zonas residenciais.

O nosso apelo é que nos guiemos pelo slogan Não às Drogas, promovendo o conhecimento de que a droga destrói sonhos e vidas, e que ninguém tem o direito de enriquecer à custa da vida e sonhos alheios.

Queremos aqui reconhecer os esforços que a Assembleia da República e o Governo têm estado a empreender na aprovação de importantes instrumentos normativos sobre esta matéria. Entretanto, este flagelo exige a aprovação de um quadro legal robusto que passa por uma revisão legislativa adequada à actual realidade da produção, tráfico e consumo de drogas no País, incluindo a previsão de novas drogas sintéticas, molduras penais e multas condicentes com a nova conjuntura económica e social.

Outro aspecto que temos a referir na componente preventiva é a necessidade de reflexão sobre as competências do Gabinete Central de Prevenção e Combate à Drogas tornando-o mais intervencional e de articulação com os diversos actores da sociedade, como a saúde, acção social, educação, entre outros.

Mostra-se, igualmente, necessário garantir o alinhamento destes instrumentos com a Política de Prevenção e Combate à Drogas, assim como com a Estratégia Nacional Sobre Drogas Ilícitas e Outras Substâncias Psicoactivas, tornando eficaz a implementação das Convenções das Nações Unidas sobre estas matérias.

Permitam-nos congratular a visão do nosso legislador que através da aprovação da Lei de Recuperação de Activos permitiu associar a responsabilização criminal dos envolvidos no tráfico de drogas a outras medidas penais sobre os proventos do crime.

Nesta perspectiva, temos estado a recuperar bens móveis e imóveis, e diverso equipamento destinado ao fabrico de droga, factor dissuasor da prática deste tipo de criminalidade.

Outro aspecto relevante na prevenção e combate a esta criminalidade é a continuação do reforço da nossa capacidade institucional.

Para o efeito, devemos com maior celeridade implementar o Plano Estratégico do SERNIC, concluído em Março de 2023, bem como efectuar a revisão urgente da respectiva Lei Orgânica, cujas propostas já foram submetidas ao Governo, nas quais se prevê a atribuição a este órgão de competências técnicas mais arrojadas de investigação criminal, com vista a adequá-lo ao pacote legislativo penal ora revisto.

Paralelamente, impõe-se o reforço contínuo da capacidade institucional, dotando-o de meios materiais e técnicos à altura dos desafios desta investigação, visto que o combate ao tráfico de drogas não se compadece com a investigação clássica e, menos ainda, desprovida de meios à altura das novas formas de actuação dos traficantes.

Senhor Presidente da República, Excelência

Continuaremos, com o apoio do Governo, a reforçar a capacidade do Gabinete Central de Combate à Criminalidade Organizada e Transnacional em meios humanos, técnicos e materiais.

É, ainda, necessário garantir a colocação, nos órgãos de investigação, instrução e julgamento, de profissionais qualificados, com treinamento específico em matérias de criminalidade organizada e transnacional, incluindo o tráfico de droga e munidos de conhecimentos especializados, com carácter de exclusividade, quando necessário.

Excelência,

Distintos Convidados,

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Como judiciário, devemos continuar a reforçar a integridade das instituições e os mecanismos de combate à corrupção pois, esta é um dos instrumentos usados pelo crime organizado para a concretização das suas acções.

Daí que o tráfico de droga tenha a capacidade de estender as suas teias nas instituições públicas, incluindo no seio da polícia, das magistraturas, da advocacia, dos actores políticos e das esferas económica e social, manipulando as agendas das instituições e comprometendo o Estado.

Por isso, somos todos chamados a identificar as fraquezas institucionais, garantir a sua eliminação e denunciar todos os actos de corrupção. Com destaque para o órgão de gestão e disciplina dos magistrados e oficiais de justiça e os órgãos de controlo interno do sector da administração da justiça.

Excelências,

Outra vertente crucial na prevenção e combate a este tipo de criminalidade é a cooperação internacional, pois, como fizemos alusão, estamos, infelizmente, inseridos no tráfico internacional de droga e não podemos pensar numa solução unicamente nacional.

Devemos lançar mão aos diversos mecanismos de cooperação internacional, fazendo o aproveitamento não só dos mecanismos formais, como também informais, com enfoque para os diversos fóruns internacionais em que as nossas instituições se mostram representadas.

Este comprometimento dos Estados tem facilitado a identificação de redes internacionais de tráfico de droga, mas também, a responsabilização dos seus líderes, facto que permitiu que nos últimos 2 anos Moçambique detivesse e extraditasse cidadãos para os EUA, Holanda e Brasil.

Senhor Presidente da República, Excelência,

Distintos Convidados

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Enquanto Ministério Público, assumimos o compromisso de fortalecer a nossa actuação na direcção da instrução preparatória e exercício da acção penal contra a criminalidade organizada e transnacional, onde se inserem o tráfico internacional de drogas, o terrorismo, o rapto, o branqueamento de capitais entre outros, tornando o nosso País livre deste flagelo, garantindo o crescimento harmonioso aos jovens e adolescentes.

Finalizando, permitam-me, Excelências, convidar a todos para que, conjuntamente, reforcemos o papel do judiciário no combate ao tráfico de drogas no nosso País.

Pela Atenção Dispensada, o Meu Muito Obrigada!"

2.4. Intervenção do Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique

“É com muita honra e orgulho, mas também com alto sentido de responsabilidade, que participamos desta importante cerimónia solene de abertura do ano judicial de 2024, desejando a todos um excelente ano, com muita saúde, paz e realizações pessoais e profissionais, olhando sempre para frente, sem fatalidades e angústias, mas sem nunca perder de vista o passado, que nos ajuda a compreender o presente e a definir as nossas opções futuras.

As minhas palavras iniciais são de agradecimento. Agradeço aos Ilustres Colegas que nos deram a honra de os poder representar como Bastonário da Ordem de Advogados neste novo mandato que se iniciou em Junho de 2023 e terminará em Julho de 2026.

Reiteramos o nosso compromisso de tudo fazermos para continuar o trabalho efectuado, colocando sempre, mas sempre, a Ordem dos Advogados ao serviço dos Advogados e na defesa intransigente do Estado de Direito Democrático.

Neste ano que inicia, entre outras perdas nos vários quadrantes sociais, perdemos dois destacados Magistrados, designadamente o Dr. João André Ubisse Nguenha, Juiz Conselheiro Jubilado do Conselho Constitucional, e o Dr. José Luís Maria Pereira Cardoso, Venerando Juiz Conselheiro do Tribunal Administrativo.

Igualmente, no ano passado, perdemos alguns colegas causídicos, de entre os quais se destacam dois renomados colegas, Advogados, nomeadamente o Dr. António Vasconcelos Porto e a Dra. Maria Alice Mabota. Em nome da classe dos Advogados e, porque não do Sistema da Administração da Justiça de que fazemos incontornavelmente parte, endereçamos às respectivas magistraturas e às famílias dos malogrados Advogados, as nossas mais sentidas condolências.

As cerimónias de abertura do ano judicial não servem apenas para simbolizar as nossas instituições, polir o sistema, encontrar amigos e/ou conhecidos, mas, essencialmente,

constitui também um momento importante de afirmação da sua legitimidade democrática, como, igualmente, de realização do balanço das actividades desenvolvidas e da renovação conjunta de compromissos sobre a nossa justiça, através de um diálogo que terá de ter como fundamento e/ou pilar principal a construção de pontes e não de muros, sempre com o total respeito pelo quadro normativo de cada um dos actores do Sistema de Administração da Justiça.

Estes actores não são, de nenhuma forma, repelentes: antes pelo contrário, devem-se, forçosamente, completar nas diversas vertentes das suas actuações. A democracia só assim poderá ser designada de todos, dentro do seu quadro normativo, onde cada actor exerce as suas atribuições de forma livre, independente, séria e competente, daí a necessidade inquestionável de uma colaboração cada vez mais profunda entre todos.

O lema escolhido para a Abertura do presente Ano Judicial é: *Reforçando o papel do judiciário no combate ao tráfico de drogas.*

Embora este tema seja relevante, até pelos efeitos nefastos que o tráfico de drogas provoca à democracia e, sobretudo, à vida em sociedade, mormente pelas vidas que infelizmente destrói ou afecta, não podemos deixar de reflectir sobre outros temas e desafios igualmente relevantes e actuais, quanto mais não seja, pelo momento histórico único que atravessamos, em que celebramos 34 anos da Constituição da República de 1990; 32 anos sobre a assinatura do Acordo Geral de Paz; 30 anos da democracia, cujo marco é a realização, em 1994, das primeiras eleições multipartidárias; e 30 anos da criação da Ordem dos Advogados de Moçambique.

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

A nossa intervenção hoje estará balizada em quatro desafios essenciais e que o tempo nos exige, quais sejam, a defesa acérrima da Constituição, da democracia e seus valores, a reforma institucional e legal que responda aos desafios actuais da sociedade, a prevenção e o combate ao tráfico de drogas e a reflexão da importância da advocacia nestes 30 anos da sua institucionalização, como classe profissional de muito relevante interesse público e, por isso mesmo, com dignidade constitucional.

Com efeito, a atribuição primária da OAM está prevista no artigo 4º, alínea a), do EOAM, que estabelece “defender o Estado de Direito Democrático, os direitos e liberdades fundamentais e participar na boa administração da Justiça”, o que significa, em bom rigor, defender o respeito pela Constituição e os seus respectivos valores, ou seja, a OAM é um dos garantes do respeito e cumprimento dos valores plasmados na Constituição, da ordem democrática, da paz social, e da defesa e respeito dos direitos e deveres de todos os Cidadãos e Instituições.

Por isso, temos defendido que se afigura precioso e indispensável a transformação do Conselho Constitucional em Tribunal Constitucional, operando, desta feita, como guardião dos compromissos constitucionais expressos, implícitos, manifestos ou latentes, que garantam a mudança efectiva do regime constitucional, de 1975 para 1990, reforçada em 2004, e ainda o alargamento das entidades com legitimidade para desencadear a sua reacção, como é o caso da Ordem dos Advogados. De resto é o único pilar da administração da justiça sem esta legitimidade, o que prejudica grandemente a própria consolidação dos direitos fundamentais e de cidadania.

Só assim a OAM estará em melhores condições não apenas para defender a Constituição, mas também para a fiscalização da constitucionalidade das leis e para a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos. Este é o caminho, não tenhamos dúvidas, sendo que o Brasil e Angola, países irmãos histórica e linguisticamente próximos, já deram este importante passo. Os bons exemplos são para serem seguidos, sem reservas.

Temos igualmente necessidade urgente de repensar o nosso processo eleitoral, tendo como base um escrupuloso respeito pela verdade e pela vontade soberana de quem vota.

Infelizmente, os processos eleitorais em Moçambique, sejam autárquicos, provinciais, gerais ou presidenciais, têm sido caracterizados por controvérsias, sempre com assento judicial, em virtude das inúmeras irregularidades que se verificam em toda a sua extensão, sendo certo que as leis eleitorais, assim como os órgãos que gerem o processo eleitoral, estão longe de assegurar a integridade e lisura do mesmo, aparentemente devido aos compromissos que alguns actores assumiram e à pouca independência desses órgãos e/ou cargos, tudo em prejuízo da democracia, da vontade de quem vota, da vida em sociedade e, sobretudo, das instituições democráticas que instituímos como farol, mas que muitas vezes o iluminamos com uma muito fraca luz, não servindo essa forma de estar, os interesses da navegação democrática de um povo que se quer afastado dos recifes para não naufragar.

Não basta reduzir o campo de discussão deste tema para a Assembleia da República. A discussão da legislação eleitoral deve ser abrangente, longe dos ciclos eleitorais, com contribuições de todos aqueles que, por via da sua aplicação, identificaram falhas, ilegalidades, incongruências e até inconstitucionalidades, designadamente, os advogados, os magistrados judiciais e do ministério público, os professores de Direito e de Ciência Política, os partidos políticos e a sociedade civil em geral.

É, assim, fundamental e premente saber identificar as diferenças entre os espaços de actuação de cada um dos actores do processo eleitoral, geradores de potenciais conflitos e perceber porque é que esses conflitos emergem, de forma exponencial e recorrente, cada vez que existem eleições em Moçambique, com maior enfoque para estas últimas eleições (autárquicas), que evidenciaram as profundas e irrefutáveis, clivagens e fragilidades do nosso sistema democrático.

Em oito meses e uma semana, o país realiza as sétimas eleições legislativas e presidenciais e as quartas provinciais, quando as incongruências surpreendidas na legislação eleitoral estão ainda por curar, onde se inclui a questão sobre as competências dos Tribunais Judiciais de Distrito e de Cidade enquanto Tribunais Eleitorais. Não nos parecer avisado seguirmos às cegas.

A Justiça não pode entrar, injustamente, no campo da legitimidade democrática. Por isso, acompanhamos o pronunciamento do Venerando Presidente do Tribunal Supremo, manifestado na cerimónia de abertura de preparação dos ciclos eleitorais que teve lugar em Março de 2023, quando referiu que "...queremos que os Tribunais sejam os árbitros invisíveis nos momentos em que o jogo eleitoral decorre sem infracções, mas também que sejam árbitros presentes e visíveis com competência de isenção e imparcialidade nos casos em que o jogo eleitoral se desvie dos seus caminhos legais", tendo acrescentado que "...o legislador confiou aos tribunais a tarefa de apreciar em primeira instância o contencioso eleitoral resultante de processos eleitorais, os tribunais passaram a assumir uma responsabilidade acrescida acima das funções e atribuições tradicionais".

Por outras palavras, não podemos tirar da política e trazer para o judicial o que é da política e muito menos o judicial substituir-se ao legislador. A função da justiça é interpretar os instrumentos legais com distanciamento e autocontenção. Não tenhamos dúvidas: o ponto de partida para uma sociedade mais justa e inclusiva é o respeito pelos princípios democráticos, incluindo a justiça eleitoral. Se não conseguirmos este desiderato estaremos a enganar-nos a nós próprios, a criar ilusões e a viver uma realidade que será apenas e unicamente virtual, com fortes implicações em várias esferas da vida em sociedade, incluindo na económica.

A outra questão que nos preocupa é a violência que se verifica durante e após o processo eleitoral. A violência gera medo, mas a nossa preocupação é igualmente a generalização do ódio e da raiva, que também são geradores da violência. A proibição de manifestações com recurso à força pública também gera medo e insegurança na sociedade e nenhuma democracia deve inspirar o medo. O medo é próprio de outros sistemas que não o nosso.

É preciso nunca perdermos de vista que o Estado de Direito não foi criado para proteger o Estado do cidadão, foi sim criado para proteger o cidadão do Estado. É preciso honrar e significar quem tudo deu para que hoje nos possamos chamar de país democrático e livre. É preciso não esquecer quem lutou até à última gota de sangue, quem desenhou com a alma os sagrados princípios que acolhemos nesta sociedade e que deviam servir para nos guiarem e não para nos dividirmos, como se fôssemos inimigos.

Já no que se refere à reforma institucional e legal que o nosso tempo exige, Sua Excelência o Senhor Presidente da República deu o pontapé de saída, anunciando medidas de aceleração económica, enquistadas em 20 medidas. A medida 16 visa, especificamente, promover a reforma do Sistema de Administração da Justiça para imprimir um aumento na eficiência, celeridade e capacidade do sector, melhorando, deste modo, o ambiente jurídico empresarial.

Esta iniciativa presidencial constitui um momento ímpar para reformularmos alguns institutos do nosso direito e abandonar outros, ainda que, para o efeito, seja necessário mais tempo para além do previsto para a sua implementação, devendo, em nossa opinião, haver um consenso nacional para a sua contínua implementação mesmo depois do presente mandato presidencial cessar, pela pertinência e actualidade das mesmas. Não podemos dar-nos ao luxo de estar, ciclicamente, em novos começos, sob pena de nunca terminarmos nada.

A medida 16 prevê, entre outras, a reforma dos códigos de processo civil, de processo laboral, do contencioso administrativo, do contencioso fiscal e do contencioso aduaneiro. Para o efeito, foram constituídas equipas de trabalho conjuntas integrando juízes, procuradores, advogados, professores de Direito, e técnicos do Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica, numa iniciativa única, para a reforma dos códigos de processo civil e laboral, não se tendo logrando o mesmo para a jurisdição administrativa no seu todo.

A jurisdição administrativa manteve-se, como, aliás, é seu apanágio, fechada e pouco colaborativa, tendo apenas transmitido que "...já trabalhamos nessas propostas, que respondem aos requisitos do Programa de Aceleração Económica e já depositamos no Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos. Para acesso às mesmas contactem o Ministério". Para além de vivermos novos tempos, de massificação dos meios de comunicação, informação e conhecimento, somos adeptos do diálogo, principalmente quando se trata de matérias com impacto da vida dos cidadãos, pois é a eles, em última instância, que vão incidir estas leis.

Há discussões e opções que, conjuntamente, temos de assumir, como por exemplo na jurisdição fiscal, relativamente às competências do *Juízo Privativo das Execuções Fiscais* para tomar medidas jurisdicionais, como sejam os arrestos, as penhoras e execuções, sendo uma entidade administrativa e não judicial ou ainda o conflito de competências entre o Tribunal de Polícia e os *Juízos Privativos de Execuções Fiscais*, na execução de multas administrativas derivadas de processos contravencional, assim como a adopção, na jurisdição aduaneira, de meios mais céleres para a solução dos litígios e julgamento das infracções aduaneiras, devendo haver secções destes Tribunais e respectivos procuradores, nas instâncias aduaneiras, para permitir celeridade. Um processo contravencional aduaneiro chega a levar de 90 a 180 dias, pagando-se muito mais em parqueamento das mercadorias do que a própria multa contravencional, prejudicando grandemente a economia nacional e aquele que reclama.

Justifica-se que a esta altura a jurisdição administrativa também deva abrir-se mais aos mecanismos alternativos de resolução de conflitos, permitindo que os contenciosos dos actos de natureza fiscal e aduaneira, os actos de natureza extra-contratual da administração pública e mesmo da relação de emprego público, possa ser dirimido por estes meios. Por isso, defendemos, pela importância que a jurisdição administrativa vem ganhando na resolução de conflitos, que se justifica a intervenção do Presidente do Tribunal Administrativo na abertura do ano judicial, sendo um momento de avaliação e do assumir de compromissos da jurisdição que tutela.

A iniciativa presidencial comporta, igualmente, a realização de outras acções como: a prática de actos notariais simples por parte da polícia e complexos por parte dos advogados, incluindo nestes últimos, também, actos que impliquem o registo das empresas; a adopção de soluções tecnológicas; a simplificação do código de custas; investimento em infra-estruturas; e, claro está, a massificação dos meios alternativos para resolução de disputas, entre outras medidas de impacto no sistema de administração da justiça.

Entretanto, estas medidas não podem ser implementadas sem recursos financeiros e sem o envolvimento de todos os actores do sistema de administração da justiça, pois todas as opções devem ser objecto de amplo debate, até porque a segurança jurídica e a estabilidade do sistema jurídico exigem este envolvimento, incluindo, necessariamente, o poder político e o poder legislativo, este último cumprindo a sua função representativa do cidadão, o soberano por exceléncia.

Há necessidade de se estender a iniciativa presidencial ao conceito de *Um Distrito, Um Edifício Condigno para a Jurisdição Administrativa, ainda que seja Um Província Um Edifício Condigno para a Jurisdição Administrativa*, que trabalha em condições deploráveis e emprestadas algumas vezes. A dignidade da função jurisdicional não se compadece com a ausência de condições mínimas para o exercício das suas actividades.

Por outro lado, dificilmente iremos discutir a redução das custas judiciais, que são um obstáculo ao acesso a justiça e mesmo os emolumentos que são pagos aos magistrados, com o condão de destorcerem a justiça, enquanto assistirmos aos atrasos no pagamento de subsídios por meses, dos magistrados. Não defendemos salários baixos, até porque o amanhecer é duro para todos.

Temos de reflectir também no modelo de acesso ao Tribunal Supremo por parte de juízes de carreira, assim como dos demais juristas de mérito. O processo deve ser o mais claro possível e com maior previsibilidade, para evitar os chamados sindicatos do voto.

Os concursos não podem ser transformados em meras formalidades, pois se a avaliação curricular é mais previsível, a entrevista é de uma subjectividade que perneia o concurso. A meritocracia deve sempre imperar, a bem da qualidade técnica necessária para o bom desempenho das funções propostas.

No que se refere ao regime jurídico aprovado para regular a prática de actos notariais complexos por parte dos advogados, entendemos que o mesmo está ferido de ilegalidades, incongruências e omissões, ou seja, quer o Decreto - Lei n.º 1/2023, de 18 de Agosto, quer ainda o Diploma Ministerial n.º 142/2023, de 8 de Dezembro, prolatado por Sua Exa. o Senhor Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, não salvaguardam questões relacionadas com competências, função notarial, órgãos especiais e atribuições, sendo igualmente omissos quanto à tutela sancionatória e pouco desenvolvido quanto à tutela inspectiva, criando, assim, insegurança jurídica não só para os cidadãos, mas também para os advogados.

Depois de sucessivos encontros, incluindo com a Coordenação do PAE - Programa de Aceleração Económica, sobre a problemática do regime em causa, não restou outra alternativa, por falta de diálogo genuíno, senão submeter o diploma ministerial em causa à tutela judicial administrativa. Não temos como aceitar este presente e nestes termos, com tantas fragilidades.

Para além destas medidas de aceleração económica, entendemos que os actores da administração da justiça devem abraçar outras áreas que carecem igualmente de reforma e abrir debate sobre novas tendências, aproveitando este movimento. Por exemplo, o modelo de julgamentos, principalmente criminais, que herdámos é marcadamente fascista, porque retira, principalmente aos acusados o “status” de pessoa.

É um imperativo nacional, principalmente quando caminhamos para os nossos 50 anos de independência, abandonarmos este modelo de julgamentos, com reminiscências no processo penal português dos anos 20 do Século Passado e décadas seguintes, daquele século, devendo, para o efeito, ser aprovada uma legislação complementar que regula a realização dos julgamentos.

No ano passado, o Presidente do Tribunal Supremo disse ser urgente que o país adopte mecanismos de obtenção de informação sigilosa, restringindo até a salvaguarda de alguns direitos individuais, e apontou alguns exemplos como a implementação de escutas e buscas domiciliárias sem autorização prévia de juízes.

A Ordem dos Advogados de Moçambique, enquanto um dos pilares essenciais da Administração da Justiça, está disponível para debater e compreender esta iniciativa e o seu alcance, na estrutura processual criminal, assim como outras, como seja, a justiça negociada (que tem acolhimento no foro Norte Americano - Estados Unidos da América, sob a égide do princípio “Plea Bargain”), que não é propriamente um sistema de premiação à moda brasileira, que hoje demonstrou ser permeável a manipulações, principalmente com o objectivo de perseguir pessoas e instituições (cremos mesmo não ser essa a intenção de Moçambique).

Por outro lado, com a Constituição da República de 2004, foi aprovada a Lei n.º 24/2007, de 20 de Agosto - Lei de Organização Judiciária - que conheceu duas alterações, sendo de destacar as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2018, de 3 de Outubro, que estatui no

seu artigo 17º nºs 1 e 2 que "1. Os juízes eleitos podem participar nos julgamentos em primeira instância" e que "2. A intervenção dos juízes eleitos é determinada pelo Juiz da causa, promovida pelo Ministério Público ou requerida por um dos sujeitos processuais", representando um retrocesso relativamente à Lei n.º 12/78, de 2 de Dezembro, que aprovou a primeira Lei da Organização Judiciária.

Esta opção legislativa de "A intervenção dos juízes eleitos ser determinada pelo Juiz da causa..." não nos parece acertada, conquanto a lei que confere poder discricionário é uma norma 18 em branco, em que a vontade do juiz - discricionária - é que preenche a norma, ou seja, em cada caso concreto, lhe molda o conteúdo, conforme os interesses que lhe sobrevenham no momento.

Na verdade, é nosso entendimento que a questão da pertinência da participação dos juízes eleitos não profissionais nos julgamentos sempre esteve associada à sua qualificação, sendo necessário traçar qualificações para juízes eleitos, sua eleição e o modelo de participação nos julgamentos, com relevância na discussão da matéria fáctica. Esta é a discussão, que deve ser feita sem complexos de quaisquer natureza.

Relativamente ao tráfico de drogas, que também está ligado ao tráfico de pessoas, ao rapto, ao terrorismo e ao branqueamento de capitais, pensamos que a questão não se coloca ao nível legal, ou seja, há abundante legislação preventiva e repressiva, incluindo a produzida pelas organizações internacionais sobre a matéria e acolhidas no nosso ordenamento jurídico. Ao nível da cooperação regional e internacional também não se colocam problemas, havendo bastantes instrumentos de articulação já implementados.

Também há capacidade humana qualificada dentro do aparelho judicial para abordar de frente este tipo de crime transnacional, 19 tendo vários quadros nacionais sido formados e treinados para lidar com esta problemática, pelo Gabinete das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, que celebrou com o Governo Moçambicano um "Plano de Acção Estratégico de Maputo para o Engajamento do UNODC em Moçambique".

Para além disso, já temos algumas entidades de especialidade no combate à corrupção, ao branqueamento de capitais, na recuperação de activos, com acesso à informação pessoal e mecanismos legais de suspensão de operações bancárias. Portanto, o nosso problema não é necessariamente o quadro legal nacional e internacional e/ou a cooperação internacional ou falta de preparação interna.

O nosso problema é a fragilidade económica e institucional de lutar contra o tráfico de drogas, que se agrava por termos fronteiras porosas e uma costa marítima de mais de 2700 km. Não há milagres na luta contra o tráfico de drogas, ou há condições logísticas, ou vamos contar com a sorte ou com o cálculo da probabilidade, ou, ainda, com a denúncia popular. Portanto, qualquer luta contra este mal deve ser conjunta e envolver a comunidade internacional. Sozinhos, não tenhamos ilusões, seremos terra onde em vão se semeará, mas nada se colherá.

A OAM completa este ano 30 anos de sua existência legal. Pretendemos celebrar, em eventos dedicados, este marco histórico com todos os segmentos da nossa sociedade, lembrando e homenageando aqueles que deram os seus préstimos à advocacia ou que contribuíram para o efeito, desde advogados, políticos e legisladores. Por isso e para nós, estar neste lugar e nesta missão, são em um só tempo resultado de lutas históricas pela afirmação da advocacia livre e independente.

A OAM enfrenta hoje novos desafios e paradigmas, no âmbito do quadro legal vigente relativamente à prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição, que a colocou como autoridade de supervisão dos advogados, advogados estagiários e sociedades de advogados.

Neste sentido e tendo em conta o delicado equilíbrio entre, por um lado, o dever de segredo profissional e, por outro, a prevenção, e não a cooperação e a denúncia deste tipo de delitos de ordem criminal, a OAM aprovou o seu Regulamento para Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução, estando na fase conclusiva relativamente às diretrizes e avaliação nacional de risco sectorial.

Portanto, o Relatório de Análise Estratégica publicado pelo Gabinete de Informação Financeira de Moçambique quando se refere aos profissionais com envolvimento nos casos de branqueamento de capitais, aponta, em primeiro lugar, os advogados. Queremos deixar ficar bem vincado que não foi por causa dos advogados que Moçambique está na lista cinzenta, e isso pode ser constatado nos relatórios regionais e internacionais sobre a matéria.

Nós estamos a colaborar na implementação das medidas de prevenção sectorial e em fase bastante adiantada, pois é o interesse nacional que está em causa. Não será por nós que Moçambique não sairá da lista cinzenta. Nós sabemos de que lado fica o coração e por quem ele bate. É, sem dúvidas, por esta bela e única nação!

Por fim e dentro do princípio de mútua colaboração, os advogados devem ter acesso irrestrito aos cartórios e processos, sem a apresentação de procuração, aos demais serviços públicos, e outros análogos, por serem servidores da Justiça e do Direito.

Temos de ultrapassar barreiras, ainda que com alteração legislativa, não faz qualquer sentido que os advogados ou partes sejam penalizadas pela junção tardia de documentos aos autos. Não há subordinação entre magistrados e advogados.

Nós somos a voz da sociedade e de um novo tempo. Pretendemos provocar mudanças transformacionais e sustentáveis, mas sem termos a veleidade de sermos o vértice do Mundo. Também não temos o monopólio da verdade, mas aceitamos o contraditório como uma forma de ver a vida.

Dentro da nossa classe não há pouca divergência: há mesmo muita divergência. É a nossa natureza, mas como particularmente tenho dito, teria medo de fazer parte de uma organização unânime. Esta é a força da advocacia, uma profissão resiliente e não poucas vezes incompreendida.

Muito obrigado pela atenção dispensada, desejando a todos um excelente ano judicial.

Por uma Advocacia Ética, de Qualidade e Moderna, ao Serviço da Sociedade”

3. Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal - até 2023”

O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, procedeu no dia 05 de Maio de 2021, no Posto Administrativo de Infulene, Província de Maputo, ao lançamento da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal - até 2023”.

A execução da iniciativa comportava duas fases e obedecia a plantas-módelo e tipologias específicas, aprovadas pelo Cofre dos Tribunais.

Na fase I, previa-se a construção e apetrechamento de um total de **32** edifícios, sendo, **03** (três) edifícios de tipologia 3; **03** edifícios de tipologia 2, e **26** edifícios de tipologia 1; e na fase II, previa-se a construção e apetrechamento de um total de **61** edifícios, dos quais, **09** (nove) edifícios de tipologia 3; **04** (quatro) edifícios de tipologia 2 e **48** (quarenta e oito) edifícios de tipologia 1.

Os Tribunais de Tipologias 1 e 2, incluem a construção de residências para magistrados.

A tipologia 3 – abrange edifícios, com três pisos, com capacidade para albergar **04** salas de audiências de discussão e julgamento, **04** cartórios com capacidade para duas secções do tribunal, **02** cartórios para a Procuradoria, **12** gabinetes para magistrados e sala para os advogados.

A Tipologia 2 – abrange edifícios, com dois pisos, com capacidade para albergar **02** salas de audiências de discussão e julgamento, **02** cartórios com capacidade para duas secções do tribunal, **01** cartório para a Procuradoria, **08** gabinetes para magistrados, sala para os advogados, **02** celas transitórias e sanitários.

A Tipologia I - abrange edifícios, com piso único, com capacidade para albergar **01** sala de audiências de discussão e julgamento, **01** cartório com duas secções para o tribunal, **01** cartório para a Procuradoria, **04** gabinetes para Magistrados, **01** sala para advogados, sala de espera para o público, **02** celas transitórias e sanitários.

No seguimento das acções visando a implementação da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, Um Edifício Condigno para o Tribunal Até 2023”, foram inaugurados, até ao momento, no âmbito da Iniciativa Presidencial, **49** edifícios destinados para o funcionamento de Tribunais Judiciais de Distrito, nomeadamente os seguintes:

- Quatro (**07**) edifícios de Tipologia 3: Tribunais Judiciais dos Distritos de Infulene e Marracuene, Tribunais Judiciais das Províncias de Inhambane, Zambézia, Manica, Cidade de Pemba, Niassa, Tribunal Superior de Recurso da Beira.
- Quatro (**04**) edifícios de Tipologia 2: Tribunais Judiciais dos Distritos Municipais de KaTembe, KaMavota, Nihamankulu e Tribunal Judicial do Distrito de Mocuba.

- Trinta e dois (38) edifícios de Tipologia 1: Tribunal Judicial do Distrito Municipal de KaNyaka, Tribunais Judiciais dos Distritos de Massingir, Mapai e Limpopo (Gaza), Inharrime, Morrumbene, Mabote e Funhalouro, Jangamo e Panda (Inhambane), Vanduzi e Macate (Manica), Chiuta, Zumbo, Marara e Chifunde (Tete), Derre, Molumbo, Mulevala, Mocubela, Namarrói, Luabo e Inhassunge (Zambézia), Monapo, Liúpo, Larde, Mossuril e Nacarôa, (Nampula), Metarica, Sanga, Chimbonila, Nipepe, Ngaúma e Maúa (Niassa), Machanga e Muanza, Maringue e Nhamatanda (Sofala).

Do número total de **49** edifícios inaugurados, até ao presente momento, há que registar, que **12** foram inaugurados no decurso do ano de 2024, nomeadamente: Tribunal Judicial da Província do Niassa, Tribunal Superior de Recurso da Beira, Tribunais Judiciais dos Distritos de Muanza, Machanga, Maringue e Nhamatanda (Sofala), Ngaúma e Maúa (Niassa), Tribunais Judiciais dos Distritos de Marara e Chiúta (Tete), Jangamo e Panda (Inhambane).

Apresenta-se de seguida a indicação dos edifícios dos Tribunais Judiciais, inaugurados no ano de 2024, no âmbito da implementação da Iniciativa Presidencial “*Um Distrito, um Edifício condigno para o Tribunal, até 2023*”:



Edifício do Tribunal Judicial da Província do Niassa, inaugurado pelo Presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi, no dia 13 de Junho de 2024.



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Machanga, Província de Sofala, inaugurado pelo Presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi, no dia 01 de Julho de 2024.



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Muanza, Província de Sofala, inaugurado pelo Presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi, no dia 01 de Julho de 2024.



Edifício do Tribunal Superior de Recurso da Beira, inaugurado pelo Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no dia 01 de Julho de 2024.



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Maúá, Província do Niassa, inaugurado pelo Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no dia 18 de Setembro de 2024.



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Ngaúma, Província do Niassa, inaugurado pelo Presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi, no dia 18 de Setembro de 2024



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Marara, Província de Tete, inaugurado pelo Presidente da República, Filipe Jacinto Nyusi, no dia 03 de Outubro de 2024



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Chiúta, Província de Tete, inaugurado pelo Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no dia 03 de Outubro de 2024



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Panda, Província de Inhambane, inaugurado pelo Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no dia 25 de Novembro de 2024



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Jangamo, Província de Inhambane, inaugurado pelo Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no dia 25 de Novembro de 2024



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Maríngue, Província de Sofala, inaugurado pelo Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no dia 05 de Dezembro de 2024



Edifício do Tribunal Judicial do Distrito de Nhamatanda, Província de Sofala, inaugurado pelo Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no dia 05 de Dezembro de 2024

4. Condecoração com a medalha de “Mérito no Trabalho”, da Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo

O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi** condecorou a Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, no dia 25 de Setembro de 2024, com a medalha “**Mérito no Trabalho**” reconhecendo o seu extraordinário empenho, como Magistrada e Gestora, destacando-se pela sua valentia na implementação da Iniciativa Presidencial “Um Distrito, um Edifício condigno para o Tribunal”.



A Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, exibindo a medalha recebida do Chefe do Estado

5. Instalação do Tribunal de Trabalho da Província de Sofala

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, dirigiu, no dia 06 de Dezembro de 2024, a cerimónia de instalação do Tribunal de Trabalho da Província de Sofala, um marco histórico na consolidação da justiça laboral no País.

A cerimónia foi assinalada pela assinatura da acta de instalação, pelas entidades seguintes: Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**; Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**; Secretária de Estado na Província de Sofala, **Cecília Sandra Jerónimo Francisco Chamutota**; Governador da Província de Sofala, **Lourenço Ferreira Bulha**, Procuradora da República-Chefe da Província de Sofala, **Carolina Azarias**; Inspector - Geral de Trabalho, **Domingos Sambo**, em representação da Ministra do Trabalho, Emprego e Segurança Social; Secretário Executivo da OTM em Sofala, **Bento Gotine**; Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**.

Os Tribunais de Trabalho, criados através da Lei nº 18/92, de 14 de Outubro, têm o regime jurídico de organização, composição, funcionamento e competências, estabelecido, actualmente, através da Lei nº 10/2018, de 30 de Agosto.

Esta lei confere, entre outros aspectos, prerrogativa ao Venerando Presidente do Tribunal Supremo de determinar a entrada em funcionamento dos Tribunais de Trabalho, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Assim, através do despacho do Venerando Presidente do Tribunal Supremo, publicado no Boletim da República n.º 74, I^ª Série, de 18 de Abril de 2023, foi determinada a entrada em funcionamento do Tribunal de Trabalho da Província de Sofala.

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de ocasião, referiu que transitam para o tribunal, todos os recursos humanos e materiais da Secção Laboral do Tribunal Judicial da Província de Sofala.

O Presidente do Tribunal Supremo, apontou que “*a instalação deste Tribunal acontece num momento em que temos vindo a assistir ao aumento significativo da demanda na jurisdição laboral. Com efeito, no ano de 2022, na secção laboral do Tribunal Judicial da Província de Sofala, foi distribuído um total de 1870 Processos; em 2023, passamos para 2244 processos distribuídos, e no presente ano, até Outubro, tínhamos 2236, dos quais 1233 transitados do ano passado e 1003, deram entrada até Outubro de 2024*”.

Num outro desenvolvimento, o Presidente do Tribunal Supremo, anotou que “*a ampliação da procura da prestação jurisdicional pode encontrar justificação na situação económica que o país atravessa, as empresas vêem-se na contingência de accionar mecanismos de freios nos seus investimentos e optimizam a mão de obra e os reflexos imediatos chegam ao judiciário com processos de impugnação de despedimento, pedidos de reintegração, de indemnização e os tribunais de trabalho são assim chamados a desempenhar o seu papel no dilema entre a manutenção do emprego e sustentabilidade das empresas. Perante tal dilema, há que encontrar um ponto de equilíbrio*”.

Para o efeito, destacou o Presidente do Tribunal Supremo, que “um sistema de justiça laboral é aquele que é capaz de oferecer protecção dos direitos dos trabalhadores e concomitantemente, compreendendo a situação de crise, procura soluções que não impliquem necessariamente a imposição de obrigações que as empresas não estão em condições de honrar; é aquele que procura soluções sustentáveis que não resultem no sacrifício injustificado e ilegal dos direitos dos trabalhadores, mas também não ignora a realidade económica do País”.

O Presidente do Tribunal Supremo, considerou que “nesta equação de equilíbrio, a aplicação do princípio do favor laboratoris, um dos pilares do Direito do Trabalho, exige a necessária ponderação. Este princípio não pode ser visto como um fim de si mesmo, mas um meio para o alcance da justiça material. A sua aplicação de forma descontextualizada pode destorcer os objectivos do Direito de Trabalho enfraquecendo a credibilidade das decisões judiciais e mais uma amplamente a confiança pela justiça laboral”.

Avança o Presidente do Tribunal Supremo, apontando que “compete aos colegas deste tribunal, trabalhar e buscar a verdade material, sem esquecer a instrumentalidade do direito adjetivo, respeitar os direitos dos trabalhadores, mas, também, preservar os interesses dos empregadores”.

Anotou, o Presidente do Tribunal Supremo, ainda, que “a justiça laboral deve ser vista como alavanca para o desenvolvimento económico e social porque assegura a resolução eficiente de conflitos laborais, reforça a confiança entre o trabalhador e o empregador e, em última instância, promove a previsibilidade das soluções judiciais, fundamental para atração de investimento e o fomento do progresso colectivo da nossa pátria”.

Defendeu, ainda, o Presidente do Tribunal Supremo, que “é neste contexto que hoje entregamos aos jurisdicionados, trabalhadores e empregadores, um tribunal a contar com três secções, com autonomia de orçamento e gestão. O que queremos do Tribunal de Trabalho da Província de Sofala, esperamos que a confiança a ser depositada nas nossas instâncias de resolução de litígio pelos seus utentes, se funde na independência, na probidade, na isenção, na celeridade e na qualidade das decisões tomadas”.

O Presidente do Tribunal Supremo recomendou aos Magistrados, Oficiais de Justiça e colaboradores do Tribunal de Trabalho da Província de Sofala, que “terão que investir fortemente na transparência e na função educativa para que o trabalhador e o empregador entendam o sentido das decisões e sintam que esta é a casa da justiça”.

Anotou, o Presidente do Tribunal Supremo, que “especialmente para o Tribunal de Trabalho, é importante compreender a aflição do trabalhador, pode ter sido despedido injustamente, tem criança por sustentar, a estudar, tem uma família, a resposta do Tribunal de Trabalho tem de ser célere, primeiro, mas também ter o cuidado de explicar convenientemente ao trabalhador o procedimento que vai ser adoptado para a solução, com paciência, considerando que são trabalhadores, pessoas que não entendem, necessariamente, os mecanismos de funcionamento das instâncias judiciais”.

Recomendou, ainda, que “deve ser estabelecido mecanismos de contacto permanente e de atendimento ao utente do Tribunal para que as suas preocupações sejam compreendidas e sejam dados os necessários esclarecimentos. O tribunal é independente, o juiz é independente, mas é importante que o trabalhador encontre amparo quando se dirige ao Tribunal de Trabalho”.

A Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, na sua intervenção, disse que “*este acto simboliza o nosso compromisso com a promoção da justiça social, com a defesa dos direitos laborais e com o fortalecimento do Estado de Direito em Moçambique*”.

A Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, destacou, ainda, que “*este Tribunal será fundamental para assegurar: a protecção dos direitos laborais principalmente para os trabalhadores vulneráveis; a promoção do diálogo social, através da mediação e conciliação de conflitos; a redução da morosidade processual, garantindo decisões rápidas e eficazes*”.

Por seu turno, a Secretária de Estado na Província de Sofala, **Cecília Sandra Jerónimo Francisco Chamutota**, defendeu, sua intervenção, que “*a instalação deste Tribunal é fundamental para a resolução de litígios trabalhistas na província, permitindo que as pessoas busquem a justiça de maneira mais acessível e célere, especialmente no que diz respeito aos conflitos entre empregadores e empregados, condições de trabalho e fortalecer a protecção dos trabalhadores na Província de Sofala*”.

A Secretária de Estado na Província de Sofala, ainda, referiu que “*espera-se que a instalação deste Tribunal seja acompanhada de campanhas de sensibilização sobre os direitos dos trabalhadores, promovendo a educação legal na sociedade. Isso pode contribuir para a prevenção de conflitos, ao mesmo tempo em que promove uma maior compreensão da legislação laboral, que, por sua vez, pode ser um tema complexo para os trabalhadores e empregadores*”.

A instalação do Tribunal de Trabalho da Província de Sofala foi marcada, igualmente, pela tomada de posse de **Hélio Luís do Rosário Colaço**, na função de Juiz Presidente do Tribunal.



O empossado, **Hélio Luís do Rosário Colaço** (à esquerda), recebendo do Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Pantie**, os símbolos do Poder Judicial

Refira-se que o Tribunal de Trabalho da Província de Sofala funciona num edifício próprio, reabilitado e requalificado por fundos do Cofre dos Tribunais.

6. Projecto de Apoio Técnico ao Sector da Justiça para o Tribunal Supremo – JUSTA TS

No dia 22 de Fevereiro de 2023, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, a Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili** e a Directora da USAID Moçambique, **Helen Pataki**, procederam, em Maputo, ao lançamento do “Projecto de Apoio Técnico ao Sector da Justiça para o Tribunal Supremo – JUSTA TS”, visando o combate a crimes contra a vida selvagem, corrupção e protecção dos direitos humanos, nas províncias de Nampula, Cabo Delgado e Niassa.

O projecto, a ser executado, num período de 03 anos, está orçado em USD 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil dólares americanos), dos quais USD 1.195.000,00 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil dólares americanos), a serem implementados pelo Tribunal Supremo, em coordenação com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária e USD 1.005.000,00 (Um milhão e cinco mil dólares americanos), pela Procuradoria - Geral da República.

6.1. II Reunião dos Grupos Multidisciplinares no âmbito do Projecto JUSTA TS

A II Reunião dos Grupos Multidisciplinares do Projecto de Apoio Técnico ao Sector da Justiça para o Tribunal Supremo – JUSTA - TS, teve lugar no dia 27 de Fevereiro de 2024, no Município de Marracuene, província de Maputo, para a harmonização dos termos de referência, sintetização de desafios e de propostas de soluções e elaboração do plano de actividades, com o objectivo de aumentar a capacidade do Sector de Administração da Justiça, de tramitar e julgar crimes relacionados com a biodiversidade, corrupção e direitos humanos nas Províncias de Cabo Delgado, Nampula e Niassa.



Participantes na II Reunião dos Grupos Multidisciplinares. Na primeira fila, da esquerda para direita: O Procurador-Geral-Adjunto, **Agostinho Serôdio Rututo**, o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** e a Directora do Escritório de Educação, Democracia e Governação da USAID Moçambique, **Sarah Crites**

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de ocasião, apontou que “*a situação de terrorismo vivido em Cabo Delgado, caracterizado por violência extrema e suas consequências, determinou a priorização das três províncias, de modo a potenciar os magistrados e os tribunais daquela zona do país na apreciação de crimes relacionados com a exploração ilegal de recursos naturais, corrupção e direitos humanos*”.

O Presidente do Tribunal Supremo, referiu que os Grupos Multidisciplinares têm, por missão, discutir as boas práticas de coordenação institucional no combate a crimes acima referidos, identificar e propor soluções aos entraves que se verificam, com repercussão na tramitação de processos.

A propósito, o Presidente do Tribunal Supremo referiu que “*é na sensibilidade de cada interveniente no Projecto JUSTA - TS que reside o sucesso deste, devendo, todos, assumir o compromisso individual de proteger a biodiversidade, combater a violação dos direitos humanos e a corrupção, sem o qual não lograremos sucessos nesta empreitada*”.

A Directora de Educação, Democracia e Governação da USAID - Moçambique, **Sarah Crites**, realçou, na intervenção, a importância do esforço e trabalho conjunto para proporcionar melhor justiça aos cidadãos moçambicanos e por construir uma sociedade onde o Estado de Direito seja respeitado, onde os direitos humanos sejam protegidos e onde a corrupção seja erradicada.

Refira-se que o projecto JUSTA - TS resulta do acordo celebrado entre o Governo da República de Moçambique e o Governo dos Estados Unidos de América, através da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento (USAID - Moçambique), lançado, oficialmente, no dia 10 de Fevereiro de 2023.

6.2. Entrega de equipamento informático aos Tribunais Judiciais

No âmbito da implementação do Projecto JUSTA - TS, a Directora da USAID - Moçambique, **Helen Pataki**, procedeu, à entrega ao Tribunal Supremo, no dia 03 de Junho de 2024, em Maputo, de diverso equipamento informático, destinado aos Magistrados Judiciais das secções criminais dos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Cabo Delgado e Niassa e das secções criminais do Tribunal Superior de Recurso de Nampula.

Trata-se de um total de **71** kits, que incluem **116** computadores laptop, **71** modems de internet, **45** telemóveis, **07** impressoras scanners, que serão usados para a expansão do Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico (SEIJE), e para o reforço da capacidade dos tribunais na tramitação de processos sobre ilícitos e contencioso eleitorais, naquelas províncias.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebendo da Directora da USAID-Moçambique, **Helen Pataki**, o equipamento informático

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de ocasião, referiu que o Governo de Moçambique, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, e o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, USAID - Moçambique, com o reconhecimento do Tribunal Supremo, assinaram um acordo de cooperação para a Actividade de Apoio Técnico ao Sector da Justiça para o Tribunal Supremo, JUSTA - TS, em Fevereiro de 2023.

Anotou que a actividade de Apoio Técnico ao Sector da Justiça para o Tribunal Supremo - denominada JUSTA - TS, visa alcançar os objectivos da Carta de Implementação nº. 656-23-SO-G2GDCRN-021-002, de aumentar a capacidade das principais instituições-chave do sector da justiça para a tramitação e julgamento de crimes relacionados com a Biodiversidade, Corrupção, Direitos Humanos e Governação, nas Províncias de Cabo Delgado, Nampula e Niassa.

O Presidente do Tribunal Supremo, destacou que “esta extraordinária contribuição da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, USAID - Moçambique, é um reflexo claro da cooperação frutífera entre Moçambique e os Estados Unidos da América e demonstra a visão partilhada de que um sistema judicial robusto e transparente é fundamental para o fortalecimento de um Estado de Direito Democrático”.

Destacou, ainda, que o Projecto JUSTA - TS concorre para uma mais fácil implementação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026, o qual adopta a visão de um sistema judicial independente, acessível, íntegro, moderno, célere e de qualidade.

O Presidente do Tribunal Supremo, reconheceu, na ocasião, o trabalho desenvolvido por **Joy Searcie**, Directora do Escritório de Educação, Democracia e Governação da USAID - Moçambique, na liderança da equipa responsável pelo design abrangente da Carta de Implementação do Projecto JUSTA - TS.

Assinalou, a propósito, que o seu papel foi crucial e garantiu que o processo de design fosse inclusivo, com o Tribunal Supremo activamente envolvido na definição das actividades aprovadas.

Além disso referiu que Directora do Escritório de Educação, Democracia e Governação da USAID - Moçambique, “empreendeu,meticulosamente, os esforços de mobilização de recursos para o projecto, em alinhamento com os objectivos ambiciosos do programa”, e que graças à sua visão estratégica e dedicação inabalável, que cidadãos desfavorecidos em províncias como Nampula, Cabo Delgado e Niassa tem o benefício da melhoria substancial no acesso à justiça.

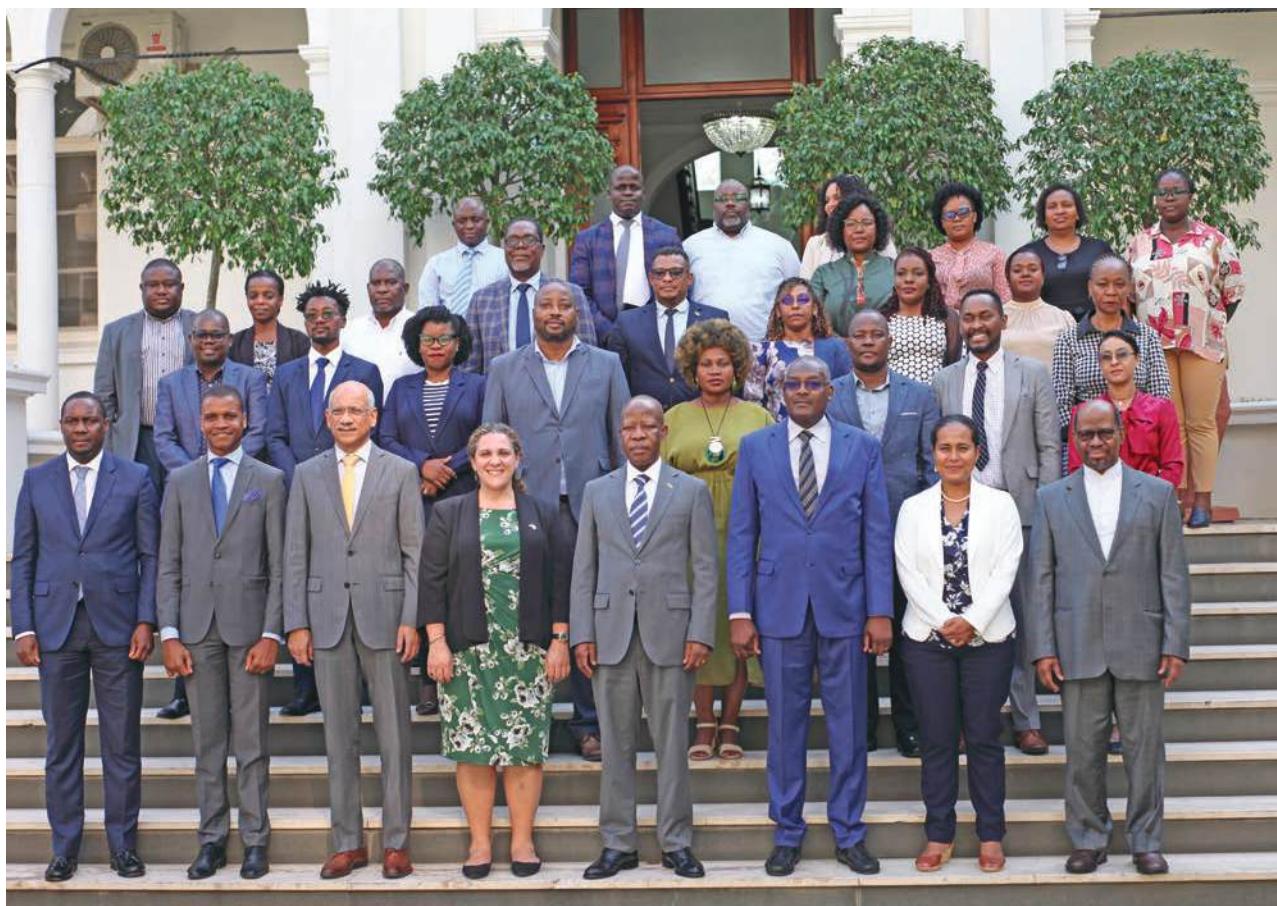
Por seu turno, a Directora da USAID - Moçambique, **Helen Pataki**, sustentou, na intervenção, que a USAID - Moçambique está comprometida em trabalhar em conjunto com o Tribunal Supremo para fortalecer o Sector da Justiça em Moçambique.

Anotou que o equipamento entregue realça a importância da tecnologia na melhoria do acesso à justiça, e permitirá que os juízes das Províncias de Nampula, Cabo Delgado e Niassa julguem os casos de forma mais eficiente, através do Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico.

Num outro desenvolvimento, a Directora da USAID - Moçambique apontou que o equipamento permitirá que independentemente onde os juízes se encontrem no país, terão maior acesso aos arquivos de casos e decisões anteriores e as informações necessárias a realizar as suas funções e servirem ao povo de Moçambique.

A Directora da USAID - Moçambique, anotou, também, que a tecnologia não é uma solução mágica, o que importa são as pessoas, os juízes e o verdadeiro valor do equipamento reside nas mãos das pessoas que vão operar e nas mentes que utilizarão as suas capacidades para fazer a diferença.

A propósito, encorajou a todos os juízes a utilizar este equipamento de inovação com eficiência e continuar os seus esforços na transformação do sistema de justiça de Moçambique, baseado no Estado de Direito Democrático.



Entidades que testemunharam a entrega de equipamento informático

6.3. Acção de formação Prática de formadores em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais

No âmbito da preparação do Judiciário para as eleições gerais de 09 de Outubro de 2024, o Tribunal Supremo e a Procuradoria - Geral da República, em parceria com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária, realizaram entre os dias 14 e 16 de Junho de 2024, na Cidade de Maputo, uma acção de formação prática de formadores em Matéria de ilícitos e contencioso eleitorais.

A formação de formação foi desenvolvida no seguimento do acordo que o Governo de Moçambique, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, USAID - Moçambique, com o reconhecimento do Tribunal Supremo, assinaram visando a implementação da Actividade de Apoio Técnico ao Sector da Justiça para o Tribunal Supremo, JUSTA - TS, em Fevereiro de 2023.

A formação resulta da necessidade de se agregar a componente prática à formação teórica, no que concerne ao saber-fazer, desde a qualificação de ilícitos e contencioso eleitorais, de factos que consubstanciem crime comum, que podem ocorrer no decurso do processo, a instrução e acusação, passando pela fase da elaboração e fundamentação de sentenças, até ao conhecimento de instrumentos de apuramento parcial das eleições, sua segurança, autenticidade e circulação, nomeadamente, actas, editais e folha de reclamação.

A par da formação prática de formadores foi produzido o material pedagógico, que foi disponibilizado aos formandos, em formato físico e electrónico, designadamente, manual de formação de magistrados em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais.



Participantes na acção de formação prática de formadores em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais

6.4. Formação Prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais

O Tribunal Supremo e a Procuradoria-Geral da República, realizaram acções de formação de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC de todos os distritos do país, em matéria de ilícitos e contenciosos eleitorais.

As acções de formação decorreram, no período compreendido entre 17 de Junho de 2024 e 18 de Agosto de 2024, beneficiando um total de **800** actores do Judiciário, entre juízes, procuradores e Inspectores do SERNIC.

1. Formação Prática de Magistrados e Inspectores do SERNIC da Cidade de Maputo, em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais, realizada entre os dias 19 e 21 de Junho de 2024



Participantes na primeira acção de formação prática em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais



Sessão de formação prática em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais, da Cidade de Maputo

2. Formação Prática de Magistrados e Inspectores do SERNIC da Província de Maputo, em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais, foi realizada entre os dias 03 e 05 de Julho de 2024

O seminário de formação da Província de Maputo, foi assinalado pela presença do representante do parceiro, **Artur Chirindja**.



Participantes na formação prática de Magistrados e Agentes do SERNIC da Província de Maputo, em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais



Participantes na formação prática de Magistrados e Agentes do SERNIC da Província de Maputo, em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais



Pormenores da acção de formação Prática de Magistrados e Inspectores do SERNIC da Província de Inhambane, em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais, realizada entre os dias 10 e 12 de Julho de 2024



Pormenores da acção de formação prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC, da Província de Sofala, em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais, realizada entre os dias 10 e 12 de Julho de 2024



Pormenores da acção de formação prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC, da Província de Tete, em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais, realizada entre os dias 10 e 12 de Julho de 2024



Pormenores na acção de formação prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC, da Província do Niassa, em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais, realizada entre os dias 17 e 19 de Julho de 2024



Pormenores da acção de formação prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC, da Província de Cabo Delgado, em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais, realizada entre os dias 30 de Julho e 02 de Agosto de 2024



Pormenores da acção de formação prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC da Província de Nampula, em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais, realizada entre os dias 07 e 09 de Agosto de 2024



Pormenores da acção de formação prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC da Província de Gaza, em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais, realizada entre os dias 14 e 16 de Agosto de 2024



Pormenores da acção de formação prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC, da Província da Zambézia, em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais, realizada entre os dias 14 e 16 de Agosto de 2024



Pormenores da acção de formação prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC, da Província de Manica, em matéria de Ilícitos e Contencioso Eleitorais, realizada entre os dias 21 e 23 de Agosto de 2024

6.5. Instalação e Funcionamento da Sala de Mentoría no Tribunal Supremo

No âmbito do Projecto JUSTA TS, foi instalada, no Tribunal Supremo, a Sala de Mentoría, considerando a peculiaridade da matéria eleitoral e o tratamento urgente que deve ser dado aos respectivos processos.

A Mentoría foi exercida desde o início da campanha eleitoral até à validação e proclamação dos resultados finais da eleição pelo Conselho Constitucional.

Mentoría é uma equipa de apoio técnico permanente e imediato, mormente, aos juízes dos tribunais judiciais de distrito, quer em matéria de recursos de contencioso eleitoral quer em matéria de ilícitos eleitorais, através da linha verde.

Os mentores foram pelo Presidente do Tribunal Supremo, considerando o perfil seguinte: possuir a categoria de Juiz Desembargador ou Juiz Conselheiro; ter frequentado a formação de formadores ministrada pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária no âmbito do projecto JUSTA TS; e ter domínio da legislação eleitoral e da tramitação do recurso de contencioso eleitoral, bem como do direito penal e processual penal vigentes.

Coube aos mentores:

- Manter a linha verde disponível;
- Atender às solicitações e dar o devido apoio técnico, sem prejuízo da independência do juiz solicitante;
- Anotar, sem identificação da origem, as matérias abordadas nos pedidos de apoio técnico; e
- Procurar manter ou devolver a calma, a serenidade e segurança ao mentorado.

A equipa de Mentores era composta por **António Paulo Namburete**, Juiz Conselheiro (Coordenador), **Pedro Nhatititma**, Juiz conselheiro, **Manuel Guidione Bucuane**, **Luís Mabote Júnior** e **Grancida da Graca Muiambo**, Juízes Desembargadores, e **Leonardo André Simbine**, Juiz Conselheiro, Jubilado (Consultor).



Sala de Mentoría, instalada no Tribunal Supremo, desde o início da campanha eleitoral até à validação e proclamação dos resultados finais da eleição pelo Conselho Constitucional

6.6. Reunião de partilha de informação sobre os desafios e propostas de solução na área temática da biodiversidade

No âmbito da implementação do Projecto JUSTA TS, teve lugar, em Maputo, no dia 27 de Novembro de 2024, a reunião de partilha de informação sobre os principais desafios e propostas de solução na área temática da biodiversidade.

A sessão de abertura foi dirigida pelo Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, e contou com a presença da Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, Magistrados, dirigentes das instituições envolvidas, parceiros de cooperação na área de biodiversidade, Magistrados, entre outros convidados.



Participantes da reunião de Partilha das Recomendações dos Grupos Multidisciplinares

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de abertura, anotou que “a perda e transformação de habitats; a extinção de espécies nativas; a erosão de solos; e a poluição do ar, do solo e da água são fenómenos reais que devem preocupar a todos e a cada um de nós, conhecidas as suas conexões com outras manifestações criminosas, como a proliferação e utilização ilegítima de armas de fogo, o branqueamento de capitais, a corrupção e muito mais”.

O Presidente do Tribunal Supremo apontou que “os desafios levantados e as soluções apontadas são referentes à actividade de todos nós, daí que se tenha imposto a realização desta reunião para, em conjunto, ouvirmos, analisarmos e deixarmos orientações para possíveis passos de seguimento”.

A Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, na sua intervenção, reconheceu o compromisso do Governo, nesta acção, e espera que as propostas de possíveis passos a seguir, vão de encontro às soluções consentâneas, de promover o Estado de Direito, proteger os recursos naturais e garantir a justiça.

A reunião discutiu os desafios, as propostas de soluções e considerou orientações de possíveis passos de seguimento, designadamente:

- formação de fiscais em matéria de ética e transparência;
- incorporação da temática de biodiversidade na formação inicial, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária e na formação contínua de magistrados;
- elaboração de termos de referência de formação de Administradores de Distritos;
- elaboração de estratégia de educação jurídica e comunicação às comunidades locais (conteúdos e canais de comunicação), considerando os hábitos e costumes locais;
- realização de julgamentos no local da prática da infracção, para os casos de crimes contra a biodiversidade;
- estudo da possibilidade de criação legal de mecanismo de coordenação a nível central e local;
- partilha de recursos;
- elaboração de termos de referência para a formação e fiscalização conjunta contra violação dos direitos humanos e exploração de mão-de-obra infantil para trabalhar no garimpo.

7. Lançamento do “Projecto de Empoderamento das instituições do Estado de Moçambique no âmbito do combate a crimes contra a vida selvagem”

Actores relevantes no combate a crimes contra a biodiversidade, procederam, no 25 de Novembro de 2024, no Parque Nacional de Maputo, ao lançamento conjunto do “Projecto de Empoderamento das instituições do Estado de Moçambique no âmbito do combate a crimes contra a vida selvagem”.

Trata-se do Tribunal Supremo, Procuradoria-Geral da República, Autoridade Tributária de Moçambique, Serviço Nacional de Investigação Criminal, Administração Nacional das Áreas de Conservação, Agência Nacional para Qualidade do Ambiente e a Polícia da República de Moçambique.



Participantes na cerimónia de lançamento do “Projecto de Empoderamento das instituições do Estado de Moçambique no âmbito do combate a crimes contra a vida selvagem”

O principal objectivo da iniciativa é de reforçar a capacidade das instituições do Estado Moçambicano na investigação, acusação e julgamento de crimes contra a Biodiversidade, em parceria com **Wildlife Justice Comission** (WJC), parceira estratégica para a busca de financiamento para as actividades do projecto.

Na ocasião as partes expressam o total apoio à iniciativa e a contribuir com a sua experiência para o desenho final do “Projecto de Empoderamento das Instituições do Estado de Moçambique, no âmbito do combate a crimes contra a vida selvagem” e a respectiva implementação.

8. Expansão da Rede Judiciária e Especialização

Estão criados, em todo o país, **185** Tribunais Judiciais: **01** Tribunal Supremo, **03** Tribunais Superiores de Recurso, **11** Tribunais Judiciais de Província, **163** Tribunais Judiciais de Distrito e **08** Tribunais de Competência Especializada (Tribunal de Menores, Tribunal de Polícia, ambos, da Cidade de Maputo e Tribunais de Trabalho da Cidade de Maputo e das Províncias de Maputo e Sofala, Tribunais Marítimos da Cidade de Maputo e das Províncias de Sofala e Nampula).

Durante o ano de 2024, entraram em funcionamento os Tribunais Judiciais dos Distritos de Maríngue, na Província de Sofala, Marara e Dôa, na Província de Tete.

Deste modo, do total dos Tribunais Judiciais criados, **181** se encontram em funcionamento e **04** Tribunais Judiciais de Distrito não se encontram, ainda, em funcionamento, nomeadamente, Ibo, Quissanga, Metuge e Muidumbe (Cabo Delgado).

Tabela 1: Tribunais Judiciais – 2024

Nº Ordem	Tribunais Judiciais	Em Funcionamento	Não em Funcionamento	Total
1	Tribunal Supremo	1	0	1
2	Tribunais Superiores de Recurso	3	0	3
3	Tribunais de Competência Especializada	7	0	7
4	Tribunais Judiciais de Província	11	0	11
5	Tribunais Judiciais de Distrito	159	4	163
Total		181	4	185

No âmbito da expansão e especialização da rede judiciária, durante o ano de 2024, através do Despacho do Presidente do Tribunal Supremo, datado de 25 de Março de 2024, publicado no Boletim da República nº 209, I Série, de 29 Outubro de 2024, foi determinada a criação e especialização da 5ª secção, do Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene, em matéria de terra e biodiversidade.

Por outro lado, através do Despacho do Presidente do Tribunal Supremo, datado de 30 de Julho de 2024, publicado no Boletim da República nº 178, I Série, de 11 de Setembro de 2024, foi determinada a criação de secções de instrução criminal nos Tribunais Judiciais de Distrito nas Províncias do Niassa, Maputo, Inhambane, Manica, Sofala, Tete, Zambézia, Nampula e Cabo Delgado e Cidade de Maputo, especialização de secções dos Tribunais Judiciais de Distrito das Províncias de Inhambane, Manica, Tete, Zambézia e Nampula e transformação de secções dos Tribunais Judiciais das Províncias de Tete e Nampula, nas seguintes condições:

1. Criação das seguintes secções:

Província do Niassa

- i) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Sanga;
- ii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Majune;
- iii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Mecula;
- iv) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Lago;

- v) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Mavago;
- vi) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Nipepe;
- vii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Muembe.

Província de Maputo

- viii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene;
- ix) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Boane.

Cidade de Maputo

- i) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito Municipal KaMaxakeni;
- ii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito Municipal KaMavota;
- iii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito Municipal KaMubukwana.

Província de Inhambane

- i) 5^ª e 6^ª secções no Tribunal Judicial da Província de Inhambane;
- ii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Zavala;
- iii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Inharrime;
- iv) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Jangamo;
- v) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial da Cidade de Inhambane;
- vi) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial da Cidade da Maxixe;
- vii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Morumbene;
- viii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Homoíne;
- ix) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Panda,
- x) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Massinga;
- xi) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Funhalouro;
- xii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Mabote;
- xiii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Vilankulo;
- xiv) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Inhassoro;
- xv) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Govuro.
- xvi) 3^ª secção no Tribunal Judicial da Cidade da Maxixe.

Província de Manica

- i) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Manica;
- ii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Gondola;
- iii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Sussundenga;
- iv) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Barué;
- v) 3^ª Secção no Tribunal Judicial do Distrito de Manica;
- vi) 3^ª Secção no Tribunal Judicial do Distrito de Barué;
- vii) 3^ª Secção no Tribunal Judicial do Distrito de Gondola.

Província de Sofala

- i) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Dondo;
- ii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Nhamatanda;
- iii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Caia.

Província de Tete

- 2^ª Secção no Tribunal Judicial do Distrito de Angónia;

Província da Zambézia

- i) 6^ª Secção no Tribunal Judicial da Província da Zambézia;
- ii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Mocuba;
- iii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Gurué;
- iv) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Milange;
- v) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Alto – Molocué;
- vi) 5^ª Secção no Tribunal Judicial da Cidade de Quelimane;
- vii) 2^ª Secção no Tribunal Judicial do Distrito de Nicoadala;
- viii) 5^ª Secção no Tribunal Judicial do Distrito de Mocuba.

Província de Nampula

- i) 6^ª, 7^ª, 8^ª, 9^ª e 10^ª Secções no Tribunal Judicial da Cidade de Nampula;
- ii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial da Cidade de Nampula;
- iii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Malema;
- iv) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Mogovolas;
- v) 2^ª Secção no Tribunal Judicial do Distrito de Mogovolas;
- vi) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Ribaué;
- vii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Meconta;
- viii) 2^ª Secção no Tribunal Judicial do Distrito de Meconta.

Província de Cabo Delgado

- i) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial da Cidade de Pemba;
- ii) Secção de Instrução Criminal no Tribunal Judicial do Distrito de Montepuez.

2. Especialização das seguintes secções:

Província de Inhambane

- i) 5^ª Secção do Tribunal Judicial da Província de Inhambane, em matéria de Polícia;
- ii) 6^ª Secção do Tribunal Judicial da Província de Inhambane, em matéria Laboral;
- iii) 1^ª Secção do Tribunal Judicial da Cidade da Maxixe, em matéria Cível;
- iv) 2^ª e 3^ª Secções do Tribunal Judicial da Cidade da Maxixe, em matéria Criminal

Província de Manica

- i) 3^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Manica, em matéria Cível;
- ii) 3^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Barué, em matéria Cível;
- iii) 3^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Gondola, em matéria Cível.

Província de Tete

- 1^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Angónia, em matéria Cível;

Província da Zambézia

- i) 5^ª Secção do Tribunal Judicial da Cidade de Quelimane, em matéria Cível;
- ii) 6^ª Secção do Tribunal Judicial da Província da Zambézia, em matéria de Polícia;
- iii) 4^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Mocuba, em matéria Criminal;
- iv) 5^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Mocuba, em matéria Cível;
- v) 2^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Gurué, em matéria Cível;
- vi) 3^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Gurué, em matéria Criminal;
- vii) 2^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Alto - Molocué, em matéria Cível;
- viii) 3^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Alto - Molocué, em matéria Criminal.

Província de Nampula

- i) 9^ª Secção do Tribunal Judicial da Província de Nampula, em matéria de Polícia;
- ii) 6^ª, 7^ª e 8^ª Secções do Tribunal Judicial da Cidade de Nampula, em matéria Criminal;
- iii) 9^ª Secção do Tribunal Judicial da Cidade de Nampula, em matéria Cível;
- iv) 1^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Angoche, em matéria Cível;
- v) 1^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Malema, em matéria Criminal;
- vi) 2^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Malema, em matéria Cível;
- vii) 1^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Mogovolas, em matéria Criminal;
- viii) 2^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Mogovolas, em matéria Cível;
- ix) 1^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Ribaué, em matéria Cível;
- x) 1^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Meconta, em matéria Criminal;
- xi) 2^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Meconta, em matéria Cível.

3. Transformação das seguintes secções:

Província de Tete

- 3^ª Secção do Tribunal Judicial do Distrito de Moatize, em matéria Cível.

Província de Nampula

- i) 3^ª Secção criminal do Tribunal Judicial do Distrito de Angoche, em secção de Instrução Criminal;
- ii) 3^ª Secção criminal do Tribunal Judicial do Distrito de Monapo, em secção de Instrução Criminal.

Tabela 2: Secções criadas, especializadas e transformadas - 2024

Províncias	Tribunais	Secções Criadas /Especializadas e Transformadas
Niassa	Tribunal Judicial do Distrito de Sanga	Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Majunde	
	Tribunal Judicial do Distrito de Mecula	
	Tribunal Judicial do Distrito de Lago	
	Tribunal Judicial do Distrito de Mavago	
	Tribunal Judicial do Distrito de Nipepe	
	Tribunal Judicial do Distrito de Muembe	
Cabo Delgado	Tribuna Judicial da Cidade de Pemba	Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Montepuez	
Nampula	Tribunal Judicial da Província de Nampula	9 ^ª Secção especializada em matéria de Polícia
	Tribunal Judicial da Cidade de Nampula	6 ^ª , 7 ^ª e 8 ^ª Secções especializadas em matéria Criminal
		9 ^ª Secção especializada em matéria Cível
		10 ^ª Secção
	Tribunal Judicial do Distrito de Angoche	Secção de Instrução Criminal
		Transformação da 3 ^ª secção criminal, em secção de Instrução Criminal
		1 ^ª Secção especializada em matéria de Cível
	Tribunal Judicial do Distrito de Malema	1 ^ª Secção especializada em matéria Cível
		2 ^ª Secção especializada em matéria de Criminal
		Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Mogovolas	1 ^ª Secção especializada em matéria Criminal
		2 ^ª Secção especializada em matéria Cível
		Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Ribaué	1 ^ª Secção especializada em matéria Cível
		Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Meconta	1 ^ª Secção especializada em matéria Criminal
		2 ^ª Secção especializada em matéria Cível
		Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Monapo	Transformação da 3 ^ª secção criminal, em secção de Instrução Criminal
Zambézia	Tribunal Judicial da Província da Zambézia	6 ^ª Secção especializada em matéria de Polícia
	Tribunal Judicial da Cidade de Quelimane	5 ^ª Secção especializada em matéria Cível
	Tribunal Judicial do Distrito de Mocuba	4 ^ª Secção especializada em matéria Criminal
		5 ^ª Secção especializada em matéria Cível
		Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Gurué	2 ^ª Secção especializada em matéria Cível
		3 ^ª Secção especializada em matéria Criminal
		Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Alto - Mocué	2 ^ª Secção especializada em matéria Cível
		3 ^ª Secção especializada em matéria Criminal
		Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Nicoadala	2 ^ª Secção
	Tribunal Judicial do Distrito de Milange	Secção de Instrução Criminal
Tete	Tribunal Judicial do Distrito de Moatize	Transformação da 3 ^ª Secção em matéria Cível
	Tribunal Judicial do Distrito de Angónia	1 ^ª Secção especializada em matéria Cível
		2 ^ª secção

Províncias	Tribunais	Secções Criadas /Especializadas e Transformadas
Manica	Tribunal Judicial do Distrito de Manica	3 ^a Secção especializada em matéria Cível Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Gondola	3 ^a Secção especializada em matéria Cível Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Sussundenga	Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Barué	3 ^a Secção especializada em matéria Cível Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Dondo	Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Nhamatanda	
Sofala	Tribunal Judicial do Distrito de Caia	
	Tribunal Judicial da Província da Inhambane	5 ^a Secção especializada em matéria de Polícia 6 ^a Secção especializada em matéria Laboral
	Tribunal Judicial da Cidade de Inhambane	Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial da Cidade de Maxixe	1 ^a Secção especializada em matéria Cível 2 ^a e 3 ^a Secção especializada em matéria Criminal Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Zavala	Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Inharrime	
	Tribunal Judicial do Distrito de Jangamo	
	Tribunal Judicial do Distrito de Morumbene	
	Tribunal Judicial do Distrito de Homoíne	
	Tribunal Judicial do Distrito de Panda	
	Tribunal Judicial do Distrito de Massinga	
	Tribunal Judicial do Distrito de Funhalouro	
	Tribunal Judicial do Distrito de Mabote	
	Tribunal Judicial do Distrito de Vilankulo	
Inhambane	Tribunal Judicial do Distrito de Inhassoro	
	Tribunal Judicial do Distrito de Govuro	
	Tribunal Judicial do Distrito de Marracuene	5 ^a Secção especializada em matéria de terra e biodiversidade Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Boane	Secção de Instrução Criminal
Cidade de Maputo	Tribunal Judicial do Distrito de Municipal KaMaxakeni	Secção de Instrução Criminal
	Tribunal Judicial do Distrito de Municipal KaMavota	
	Tribunal Judicial do Distrito de Municipal KaMubukwana	



Legenda: **Rede Judiciária em Moçambique**

- Tribunais Judiciais de Província
- Tribunais Judiciais de Distrito criados e em pleno funcionamento
- Tribunais Judiciais de Distrito criados mas que não se encontram em Funcionamento

9. Nomeações

9.1. Nomeação de Maria Isabel Bento Rupia, no cargo de Juíza Conselheira do Tribunal Supremo

O Chede de Estado, **Filipe Jacinto Nyusi**, conferiu posse, no dia 30 de Julho de 2024, em Maputo, a **Maria Isabel Bento Rupia**, no cargo de Juiz Conselheira do Tribunal Supremo, nomeada através do Despacho nº 38/2024, publicado no Boletim da República nº 143, I Série, de 24 de Julho de 2024, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial.



O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi** e a Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, **Maria Isabel Bento Rupia** no momento da tomada de posse

O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no discurso de ocasião, destacou que a nomeação e posse de **Maria Isabel Bento Rupia**, no cargo de Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, “decorre de um mérito da empossada, por ter participado com distinção no concurso, o que revela a sua competência técnico-profissional. Este é um reconhecimento justo e merecido de uma carreira pautada pela dedicação, excelência e constante compromisso com a justiça”.

O Chefe de Estado destacou que “a posse é um acto importante não só para si mas para todo o sistema de justiça e para o país; e ao passar a integrar o corpo de juízes da mais alta instância judicial do País marca a necessária renovação e ao mesmo tempo consolidação do judiciário moçambicano, testemunhando a vitalidade do nosso sistema de justiça”.

O Presidente da República anotou, no discurso, ainda, que “sendo mais uma mulher que atinge os altos patamares profissionais por mérito próprio, usamos a oportunidade para recordar a todos nós do papel essencial que as mulheres desempenham na construção de uma sociedade mais justa e equitativa, e a presença feminina em posições de liderança do judiciário e nas mais áreas de trabalho é fundamental para assegurar uma perspectiva inclusiva e diversificada que reflecta a demografia da nossa sociedade”.

O Presidente da República, ressaltou, que “a Juíza Conselheira **Maria Isabel Bento Rupia** é uma das magistradas mais antigas e reverenciada do nosso país. Ao longo dos anos revelou uma dedicação incansável na promoção da justiça e na defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos. A sua experiência, integridade e compromisso com a legalidade são qualidades que conferem grande respeito entre os seus pares e na sociedade”.

A propósito referiu que com o conhecimento profundo que a Juíza Conselheira **Maria Isabel Bento Rupia** tem da área do direito e a sua sensibilidade para questões humanas, “está especialmente bem preparada para contribuir para a construção de uma justiça mais justa, eficiente e acessível a todos, por isso tenha sempre em mente que o interessa ao cidadão comum acima de justiça é a prontidão da justiça e a prevalência de justiça justa sobre a justiça formal”.

Num outro desenvolvimento, o Chefe do Estado anotou, ainda, que “*a sua integração na equipa de Juízes conselheiros do Tribunal Supremo vai certamente constituir uma mais-valia na uniformização da jurisprudência, na concretização do direito, bem como no aprimoramento do sistema de justiça moçambicano; pese embora a sua longa e prestigiosa folha de serviço, a entrada numa nova família do Judiciário terá consigo alguns desafios próprios do momento de adaptação*”.

O Chefe do Estado referiu, também, que “*nesta fase de transição, gostaria de convi-dá-la a dar a sua contribuição na materialização da nossa visão para a justiça, assente num sistema acessível, independente, moderno, íntegro, célere e de qualidade, e que a chave do seu sucesso residirá entre outras, na humildade, partilha e espírito de colaboração com todos os Juízes Conselheiros e a vasta equipa de colaboradores do Tribunal Supremo, doravante, confiante de que a sua experiência, perspicácia e rigor serão fundamentais para alcançar estes objectivos e elevar o prestígio do órgão e do Judiciário como todo*”.

Refira-se que com a nomeação e posse de **Maria Isabel Bento Rupia**, o Tribunal Supremo conta, actualmente, com **12** Juízes Conselheiros, dos quais **04** são mulheres.

9.2. Nomeação de Maria de Fátima Fernandes Fonseca, no cargo de Juíza Conselheira do Tribunal Supremo

O Chefe de Estado, **Filipe Jacinto Nyusi**, conferiu posse, no dia 09 de Dezembro de 2024, em Maputo, a **Maria de Fátima Fernandes Fonseca**, no cargo de Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, nomeada através do Decreto Presidencial nº 63/2024, publicado no Boletim da República nº 234, I Série, de 03 de Dezembro de 2024, sob proposta do Conselho Superior da Magistratura Judicial.



O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, recebendo o termo de juramento da Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, **Maria de Fátima Fernandes Fonseca**, no momento da tomada de posse

O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi**, no discurso de ocasião, referiu que “esta cerimónia que ocorre num momento peculiar da nossa pátria amada, simboliza a esperança e renovação num tempo de desafios que exige de todos nós como Nação, unidade, determinação e coragem para enfrentá-los”.

A propósito, o Presidente da República, destacou que “o Sistema de administração da justiça, sendo a última linha de defesa de direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, assume um papel ainda mais crucial neste momento que o nosso país enfrenta desafios que colocam, a prova o nosso compromisso de Estado de Direito Democrático. Por isso estendemos as nossas felicitações aos empossados por se mostrarem dispostos a dar o seu contributo”.

Na ocasião, o Presidente da República, referiu que “o empossamento da **Drª. Maria de Fátima Fernandes Fonseca**, ocorre num contexto em que a modernização da justiça se tornou um imperativo inadiável. Os cidadãos clamam por resposta célere nas questões do acesso à justiça. A justiça não pode ser uma promessa distante, ela deve ser uma realidade viva e tangível que ofereça amparo aos mais vulneráveis e que traga segurança a quem deve obter”.

O Chefe do Estado, ainda, defendeu que a “**Drª. Maria de Fátima Fernandes Fonseca**, que hoje assume esta elevada responsabilidade, não é apenas uma jurista de reconhecida competência, mas, também, uma mulher de coragem, ética e com visão. Ao longo da sua carreira demonstrou um compromisso inequívoco com estes valores destacando a sua competência, ética e sensibilidade. A sua presença no Tribunal Supremo é um sinal de que estamos a reforçar os pilares que sustentam a nossa democracia. Os tribunais, mais do que julgarem os pleitos que lhes são submetidos, desempenham papel essencial na pacificação social”.

Num outro desenvolvimento o Presidente da República destacou, ainda, que “cada decisão judicial deve ecoar a justiça e a imparcialidade, contribuindo para um ambiente em que o diálogo e a legalidade prevaleçam sobre a violência e a arbitrariedade”.

O Presidente da República, avançou referindo que “esta cerimónia assume maior importância por coincidir com o dia do activismo contra a violência praticada contra as mulheres, que celebramos sobre o lema “Unidos para acabar com a violência contra as mulheres rumo aos 30 anos da Declaração do Pequim”. Neste contexto, a nomeação de mais uma mulher para o Tribunal Supremo, representa um gesto poderoso de compromisso com a igualdade do género, que deve ser refletido em todas as esferas da nossa sociedade”.

Entende, a propósito, o Presidente da República assinalou que “a luta pela igualdade do género é uma luta pela justiça, credibilidade e pelo desenvolvimento. Não podemos ignorar que em tempos de crise como os que vivemos as mulheres são frequentemente as mais atingidas pela violência, pela pobreza ou pela exclusão”.

Maria de Fátima Fernandes Fonseca, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, iniciou a sua carreira no Judiciário em 1998, tendo exercido as funções de Assessora do Presidente do Tribunal Supremo (1998); Juíza de Direito (desde 1999), no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, Juíza Desembargadora, do Tribunal Superior de Recurso de Maputo (2020).

Com a nomeação e posse de **Maria de Fátima Fernandes Fonseca**, o Tribunal Supremo conta, actualmente, com **12** Juízes Conselheiros, dos quais **05** são mulheres.

9.3. Nomeação de Juízes Desembargadores para os Tribunais Superiores de Recurso e secções de Recurso dos Tribunais Judiciais de Província

O Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, conferiu, posse, no dia 08 de Agosto de 2024, em Maputo, a **10** Juízes Desembargadores.

Trata-se de **Nilza Neemias Covane, Romana Sualé Muhôma, Shaquila Aboobacar Mahomed**, nomeados para a Inspecção Judicial, **Salomão Paulo Manhiça**, nomeado para o Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Alberto José Assane, Mussa António Facuze e Mateus Almeida Mubai**, nomeados para o Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Domingos Samuel**, nomeado para o Tribunal Superior de Recurso de Nampula, **Iva Francelina Ozias Pondja Maria**, nomeada para 2^a secção Criminal de Recurso do Tribunal Judicial da Província de Maputo e **Julião Orlando Carlos Zunguze**, nomeado para 1^a secção de Recurso do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** (no centro) com os Juízes Desembargadores empossados

O Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior de Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de ocasião, apontou que o papel do juiz no Século XXI transcende a simples aplicação da lei; o Juiz destes tempos é, ou deve ser, um guardião de valores fundamentais da sociedade; um promotor da justiça e um baluarte do Estado de Direito. Por isso, a função dos empossados é de suma relevância na construção e manutenção de uma sociedade justa, equitativa e democrática.

O Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial instou aos empossados a agirem com maior “sensibilidade para os problemas concreto de Moçambique, nomeadamente o branqueamento de capitais, o tráfico de drogas, o terrorismo e o financiamento ao terrorismo, raptos e sequestros, a corrupção e a violência doméstica, só para citar alguns exemplos”.

Exigiu, o dirigente, dos empossados que na sua actuação, devem “priorizar a realização da justiça”, anotando que “se é verdade que ainda prevalece o arcaísmo e o excessivo formalismo dos códigos de processo, também é verdade que ainda há um excessivo recurso a argumentos processuais em prejuízo das decisões sobre o mérito das questões, contribuindo para a morosidade e para o descrédito do sistema judicial”.

O Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, apelou aos empossados, para que “na sua actuação fortaleçam a Independência Judicial, defendendo-a e mantendo-a frente a pressões de qualquer ordem e assegurando que as decisões sejam tomadas com base na lei e na justiça; que favoreçam e promovam o acesso à justiça a todos os cidadãos, independentemente de sua condição social ou económica”.



Participantes na cerimónia de tomada de posse. Na primeira fila, da esquerda para direita: **Maria Isabel Bento Rupia**, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, Procuradora-Geral da Republica, **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente do Tribunal Supremo, **Filimão Suazi**, Vice-Ministro da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Henrique Carlos Xavier Cossa**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, e **Alberto José Assane**, Juiz Desembargador do Tribunal Superior de Recurso da Beira

9.4. Nomeação do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Tete

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, nomeou, por despacho, datado de 30 de Maio de 2024, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Justo Mulémbuè**, Juiz de Direito A, na função de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Tete.

O Juiz Presidente nomeado tomou posse, na função, no dia 21 de Junho de 2024, perante o Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Pantie**, sucedendo, assim, no cargo a Juíza Presidente, cessante, **Iva Francelina Ozias Pondja**.



Pormenores do momento da tomada de posse. Da esquerda para a direita: **Justo Mulémbuè**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Tete, empossado, **Fernando Tomo José Pantie**, Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, empossante e **Iva Francelina Ozias Pondja**, Juíza Presidente, cessante, do Tribunal Judicial da Província de Tete

O Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Pantie**, no discurso de ocasião, desafiou o Juiz Presidente empossado, a ser um verdadeiro líder e a não se aproveitar da função para servir-se a si próprio e a manter sempre o diálogo permanente e franco com todos os colaboradores e, ainda, a pautar por uma gestão do tribunal inclusiva e participativa.

Num outro desenvolvimento o Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, defendeu que “A credibilidade e a confiança dos cidadãos na justiça passam necessariamente para garantia de eficiência e celeridade na resolução de litígios pelos tribunais”.

A propósito, referiu que “As acções de natureza cível e a criminalidade organizada e transnacional, como o tráfico de drogas, que prospera a olhos vistos no país, com efeitos perniciosos nas famílias e no tecido económico, devem ter uma resposta efectiva dos tribunais, na província, nomeadamente assegurando o direito dos credores ou aplicando as necessárias penas”.



Os Magistrados Judiciais que participaram na cerimónia de tomada de posse do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Tete

9.5. Nomeação do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Manica

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, nomeou, por despacho, datado de 30 de Maio de 2024, depois de ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial **Efigénio José Baptista**, Juiz de Direito A, na função de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Manica.

O Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Pantie**, conferiu posse, no dia 05 de Julho de 2024, em Chimoio, a **Efigénio José Baptista**, Juiz de Direito A, na função de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Manica, sucedendo, na mesma função a **Memuna António Boné Veríssimo Manavela**, Juíza Desembargadora.



Participantes da cerimónia de tomada de posse. Da esquerda para direita: **Efigénio José Baptista**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Manica, **Fernando Tomo José Pantie**, Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira e **Memuna António Boné Veríssimo Manavela**, Juíza Presidente, cessante, do Tribunal Judicial da Província de Manica

O Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Pantie**, no discurso de ocasião, recomendou ao Juiz Presidente empossado, a liderar com humanismo, devendo tratar todos, incluindo os utentes do tribunal, com urbanidade, respeito e justiça.

A propósito, o Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira desafiou o empossado a melhorar a fluidez decisória para o alcance das metas individuais dos magistrados e das metas colectivas dos Tribunais Judiciais, entre outros, considerando que a credibilidade e a confiança dos cidadãos na justiça passam, também, pela eficiência e pela celeridade na resolução dos litígios pelos tribunais como um todo.



Magistrados Judiciais que participaram da cerimónia de tomada de posse de **Efigénio José Baptista**, na função de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Manica

9.6. Nomeação do Juiz Presidente do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo

Através do Despacho datado de 29 de Maio de 2024, o Presidente do Tribunal Supremo, nomeou **Carlos Pedro Mondlane**, Juiz de Direito A, na função de Juiz Presidente do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo.

No dia 29 de Agosto de 2024, o Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Manuel Guidione Bucuane**, conferiu posse e investiu, **Carlos Pedro Mondlane**, Juiz de Direito A, na função de Juiz Presidente do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo.



O Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Manuel Guidione Bucuane**, à esquerda, e o empossado, **Carlos Pedro Mondlane**, Juiz Presidente do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo

O Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Manuel Guidione Bucuane**, no discurso de ocasião, saudou a Juíza Presidente cessante, **Romana Sualé Muhôma**, que de forma abnegada, ferrenha, profissional e inusitada, assumiu a direcção do Tribunal de Polícia Cidade de Maputo, durante sete anos, fazendo das dificuldades, desafios que lhe permitiram alcançar feitos assinaláveis na criação de condições necessárias para o funcionamento e divulgação do tribunal.

O Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, desafiou ao empossado, a manter o padrão e a qualidade dos feitos alcançados e introduzir as mudanças que se mostrarem necessárias para a contínua melhoria dos serviços prestados à sociedade, bem como a valorização dos colegas a todos os níveis.

Num outro desenvolvimento, o Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, assinalou que, o empossado, "deverá prestar atenção às preocupações dos cidadãos que se aproximarem de si, particularmente os mais carenciados, atendendo às suas ansiedades e expectativas e encontrar soluções dos seus problemas. Pois, entendemos que o Juiz deve sentir o que o povo sente, perceber suas angústias, suas dores e procurar dentro dos limites legalmente estabelecidos dar resposta às suas inquietações".

A cerimónia de posse do Juiz Presidente do Tribunal de Polícia contou com a presença do Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, do Secretário de Estado na Cidade de Maputo, **Vicente Joaquim**, dos Secretários-Gerais dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate** e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Rita de Franco Duque Ismael**, do Comandante da Polícia da República de Moçambique da Cidade de Maputo, **Gabriel Cheia**, magistrados, quadros do Sector de Administração da Justiça, Oficiais de Justiça, entre outros convidados.



Entidades que testemunharam a tomada de posse de **Carlos Pedro Mondlane**, na função de Juiz Presidente do Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo

9.7. Nomeação do Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Sofala

António Mário Romão Charles, tomou posse, no dia 30 de Dezembro de 2024, na Cidade da Beira, nas funções de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Sofala, nomeado no cargo pelo Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, por despacho de 03 de Dezembro de 2024, ouvido o Conselho Superior da Magistratura Judicial.

António Mário Romão Charles, foi empossado nas funções pelo Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Pantie**, sucedendo, no cargo, Alberto José Assane, Juiz Desembargador.



O Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso da Beira, **Fernando Tomo José Pantie** (à esquerda) e o empossado, **António Mário Romão Charles**, Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Província de Sofala

9.7. Tomada de Posse dos Membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, conferiu posse, no dia 14 de Outubro de 2024, em Maputo, a **18** membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, para um mandato de 05 (cinco) anos, 2024 - 2029.

Trata-se de **Maria Teresa Valente** e **Maria Benvinda Delfina Levy**, nomeadas pelo Presidente da República, **Joaquim Veríssimo**, **Luzia Raimundo Jamal Munete**, **Manuel Lapuchequé**, **Alfredo Gabriel Luís Caetano Dias**, e **Cadmiel Armindo**, eleitos pela **Assembleia da República**; **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, **Amina Marisa Ibraimo Abudo**, **Julião Carlos Orlando Zunguze**, **Hermenegildo Pedro Chambal**, **José Alfredo Macaringue**, **Holden Roberto Nhamiliane Phele**, e **Delmiro Dias Correia Mendes**, Magistrados Judiciais, eleitos pelos seus pares e **Maria Teresa de Sousa Coutinho**, **Sérgio Fernando Matavele**, **Gabriel Goncalves Chilaúle** e **Rosalina José Luís Pedro**, Oficiais de Justiça, eleitos, também, pelos seus pares.



Membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, para o mandato de 2024 - 2029

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de ocasião, apontou que “o Conselho deve garantir a materialização da nossa visão, de um sistema acessível, independente, íntegro, moderno, célere e de qualidade”, e o papel dos empossados é fundamental para o fortalecimento da nossa magistratura e para a consolidação de um sistema de justiça que mereça a confiança do cidadão.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, referiu que “o Conselho Superior da Magistratura Judicial é, por excelência, um dos garantes da independência dos tribunais”.

Apontou, a propósito, que “o conceito da independência não se esgota apenas na ausência de pressões externas, mas, inclui, também, a necessidade de termos juízes livres de quaisquer constrangimentos internos que possam comprometer a sua imparcialidade e o trabalho dos empossados no Conselho será determinante para garantir que essa independência se materialize de forma efectiva”.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, referiu, ainda, que “a integridade é outra componente importante da nossa visão”, contanto que “o Judiciário só se afirmará com toda a sua pujança e credibilidade se cada um dos seus agentes, e o juiz em particular, estiverem identificados com certos valores do Direito e da Moral e forem também sensíveis a determinados princípios éticos e regras de conduta que devem nortear e conduzir a suas actividades e o seu comportamento no foro e fora dele”.

Num outro desenvolvimento, o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial assinalou que “urge fomentar e disseminar entre nós, hábitos de honestidade, verticalidade, probidade, autocontrolo, disciplina e prudência, para que possam ser inculcados como parte da nossa cultura, resultando disso uma actuação que prestigie o Estado”.

A par disso, o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, destacou, que “o nosso compromisso com a justiça, também, deve ser um compromisso com a celeridade e com todos os factores que a promovam, incluindo a modernização. Sabemos que a demora processual é uma das maiores causas de insatisfação e desconfiança no sistema judicial”.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial apontou que “o Conselho tem um papel preponderante na promoção de medidas que contribuam para uma justiça mais rápida, sem comprometer a qualidade. Para tanto, é fundamental que tomemos medidas que concorram para uma cultura de disciplina e de trabalho árduo. Teremos, designadamente, que assegurar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas”.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, exortou que “a sociedade espera de nós uma justiça que seja não apenas célere, mas também precisa e justa. Uma justiça que seja capaz de responder aos anseios dos cidadãos, que promova a paz social e que contribua para o desenvolvimento do nosso país”.

Testemunharam o acto a Presidente do Tribunal Administrativo, **Lúcia Fernanda Buinga Maximiano do Amaral**, a Procuradora-Geral da República, **Beatriz da Consolação Mateus Buchili**, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **João António da Assunção Baptista Beirão**, a Ministra da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, **Helena Mateus Kida**, o Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique, **Carlos Joaquim Nogueira Martins**, Magistrados, entre outros convidados.



Participantes na cerimónia de tomada de posse dos membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, para o mandato de 2024 – 2029

10. Actividade Jurisdicional

10.1. Análise global do movimento processual e do desempenho dos Tribunais Judiciais, por cada escalão

No dia 01 de janeiro de 2024, encontrava-se pendente, em todos os Tribunais Judiciais do país, um universo de **139,237** processos transitados do ano anterior. Durante o ano, deram entrada **203,531** processos, foram findos **192,520** e transitaram **150,248** processos para o ano de 2025.

Tabela 1: Movimento processual(Crime, Cível, Laboral e Comercial) - 2023/2024

Tribunal Judicial	Pendentes		Entrados		Findos		Transitados	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Tribunal Supremo	344	370	257	270	231	227	370	413
Tribunal Superior de Recurso	4,038	4,242	1,586	1,697	1,382	1,433	4,242	4,506
Tribunal Judicial de Província	31,803	32,043	72,224	69,332	71,984	63,047	32,043	38,328
Tribunal de Competência Especializada	14,226	14,712	58,397	38,348	57,912	40,070	14,711	12,990
Tribunal Judicial de Distrito	85,130	87,870	103,410	93,884	100,670	87,743	87,870	94,011
Total	135,541	139,237	235,874	203,531	232,179	192,520	139,236	150,248

Na análise comparativa entre os anos de 2023 e 2024, verifica-se que no ano de 2024 houve uma redução da procura dos serviços de justiça, isto é, registou-se um decréscimo do número de processos entrados, num total de **32,343** processos, correspondente a **13,7%**, resultantes da diferença de **235,875** processos entrados no ano de 2023 e **203,531** processos entrados em 2024.

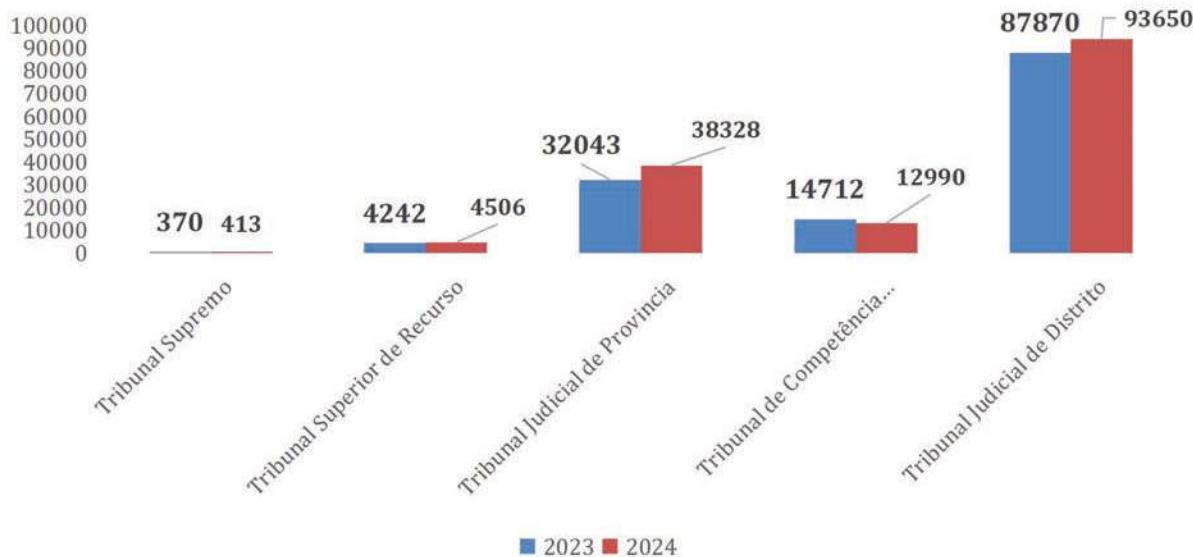
Nota-se, também, que de **232,179** findos em 2023, passou-se para **192,520** processos findos em 2024, representando uma redução destes em **17.1%**.

Tal facto deveu-se, sobretudo, à situação política decorrente da tensão pós-eleitoral, que culminou não somente com a paralisação da actividade dos Tribunais mas, também, com a destruição ou vandalização dos seus edifícios, impossibilitando, nestes casos a retoma do trabalho.

Por outro lado, comparando o número de processos pendentes no início de 2024 (transitados do ano anterior) e os pendentes no início de 2025 (transitados do ano de 2024), constata-se que houve um aumento da pendência na ordem de **7.9%**.

Na verdade, de **139,237** processos pendentes no início do ano de 2024, passou-se para **150,248** processos pendentes no ano de 2025, o que evidencia a tendência do aumento da procura pelos serviços de justiça

Gráfico 1: Movimento de processos transitados de 2023 para 2024, por escalão de tribunal



1.1.1. Tribunal Supremo

No início do ano de 2024, estavam pendentes, no Tribunal Supremo **370** processos. Deram entrada, durante o ano, **270** processos, foram findos **227** e transitaram **413** processos para o ano de 2025.

Tabela 2: Movimento processual do Tribunal Supremo - 2023/2024

Jurisdição	Pendentes		Entrados		Findos		Transitados	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Cível	136	117	85	128	104	68	117	177
Criminal	177	184	86	65	79	86	184	163
Laboral	31	69	86	77	48	73	69	73
Total	344	370	257	270	231	227	370	413

Fazendo uma análise da tabela nota-se que no ano de 2024 verificou-se a tendência do aumento da procura pelos serviços de justiça, neste escalão de tribunal, com um incremento de processos entrados na ordem de **5.1%**, na medida em que no ano de 2023 foram registados **257** processos entrados contra **270** processos entrados no ano de 2024.

Há que notar que os processos cíveis registaram um aumento substancial na ordem de **50%**, uma vez que de **85** processos entrados em 2023, passou-se para os surpreendentes **128** processos entrados em 2024.

Por outro lado, registou-se, no ano de 2024, a redução da capacidade de resposta, quando comparado com igual período do ano anterior, pois, de **231** processos findos em 2023, passou-se para **227** processos findos em 2024, o que representa uma redução do número de processos findos em **1.7%**.

Os processos transitados registaram, no ano de 2024, um aumento em **11,6%**, quando comparados com o número de processos transitados em igual período do ano anterior.

1.1.2. Tribunais Superiores de Recurso

No início de 2024, nos Tribunais Superiores de Recurso, estavam pendentes **4,242** processos. Deram entrada, durante o ano, **1,697** processos, foram findos **1,433** e transitaram **4,242** processos para o ano de 2024.

Tabela 3: Movimento processual dos Tribunais Superiores de Recurso - 2023/2024

Tribunal	Pendentes		Entrados		Findos		Transitados	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Maputo	2,608	2677	727	809	658	841	2677	2645
Beira	833	914	466	538	385	325	914	1127
Nampula	597	651	393	350	339	267	651	734
Total	4038	4242	1586	1697	1382	1433	4242	4506

Efectuando uma análise dos dados dos Tribunais Superiores de Recurso, comparando os anos de 2023 e 2024, relativamente ao movimento processual, constata-se o seguinte:

- Aumento da procura pelos serviços de justiça, pois, de **1,586** processos entrados em 2023, passou-se para **1,697** processos entrados em 2024, o que representa um incremento de **7.0%**;
- Aumento do número de processos findos, na medida em que de **1,382** processos findos em 2023, passou-se para **1,433** processos findos em 2024, o que corresponde ao incremento da capacidade de resposta, neste escalão de tribunais, em **3,7%**.
- Aumento do número de processos pendentes em **6,2%**, na medida em que de **4,242** processos pendentes, a 01 de Janeiro de 2024, passou-se para **4,506** processos pendentes, a 31 de Dezembro de 2024.

Gráfico 2: Movimento processual dos Tribunais Superiores de Recurso - 2024



1.1.3. Tribunais Judiciais de Província

No início do ano de 2024, nos Tribunais Judiciais de Província, estavam pendentes **32,043** processos. Durante o ano deram entrada **69,332** processos, foram findos **63,047** processos e transitaram **38,328** processos para o ano de 2025.

Tabela 4: Movimento processual dos Tribunais Judiciais de Província – 2023/2024

Tribunal Judicial de Província	Pendentes		Entrados		Findos		Transitados	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Niassa	840	525	4,237	1,826	4,552	1,013	525	1,338
Cabo Delgado	1,894	1,947	968	1,047	915	885	1,947	2,109
Nampula	3,874	3,713	2,725	2,956	2,886	2,314	3,713	4,355
Tete	1,180	1,206	1,139	2,139	1,113	1,662	1,206	1,683
Zambézia	1,555	1,788	1,649	1,337	1,416	799	1,788	2,326
Sofala	5,278	5,458	5,770	4,576	5,590	4,768	5,458	5,266
Manica	1,651	1,967	1,862	4,630	1,546	3,840	1,967	2,757
Inhambane	1,389	1,193	2,582	2,135	2,778	2,132	1,193	1,196
Gaza	1,413	1,220	931	1,272	1,124	1,252	1,220	1,240
Província de Maputo	5,271	5,363	47,732	44,853	47,640	41,928	5,363	8,288
Cidade de Maputo	7,458	7,663	2,629	2,561	2,424	2,454	7,663	7,770
Total	31,803	32,043	72,224	69,332	71,984	63,047	32,043	38,328

Na análise dos dados dos Tribunais Judiciais de Província nota-se que registou-se o aumento da pendência em **19.6%**, na medida em que de **32,043** processos pendentes, a 01 de Janeiro de 2024, passou-se para **38,328** processos pendentes, a 31 de Dezembro de 2024.

Nota-se, também, a redução considerável da procura pelos serviços de justiça, neste escalão de tribunais, na medida em que de **72,224** processos entrados, em 2023, passou para **69,332** processos entrados em 2024, representando um decrescimento de **4,0%**.

1.1.4. Tribunais de Competência Especializada

A par dos Tribunais de Competência Especializada, até então existentes (Menores e Polícia da Cidade de Maputo, Trabalho da Cidade e Província de Maputo e os Tribunais Marítimos da Cidade de Maputo e das Províncias de Nampula e Sofala), no ano de 2024, entrou em funcionamento o Tribunal de Trabalho da Província de Sofala, perfazendo, assim, um total de **08** tribunais desta categoria.

No início do ano de 2024, encontravam-se pendentes nos Tribunais de Competência Especializada **14,712** processos. Deram durante o ano **38,348** processos, foram findos **40,070** processos e transitaram **12,990** para o ano de 2025.

Tabela 5: Movimento processual dos Tribunais de Competência Especializada - 2023/2024

Tribunais de Competência Especializada	Pendentes		Entrados		Findos		Transitados	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Menores da Cidade de Maputo	3,577	3,134	2,979	3,230	3,422	4,038	3,134	2,326
Polícia da Cidade de Maputo	7,356	7,722	52,499	32,179	52,133	33,776	7,722	6,125
Trabalho da Cidade de Maputo	933	2,730	1,100	1,868	908	1,420	1,125	3,178
Trabalho da Província de Maputo	2,360	1,125	1,816	993	1,446	783	2,730	1,335
Trabalho da Província de Sofala	-	-	-	-	-	-	-	-
Marítimo da Cidade de Maputo	-	1	3	20	2	16	1	5
Marítimo da Província de Sofala	-	-	-	45	-	28	-	17
Marítimo da Província de Nampula	-	-	-	13	-	9	-	4
Total	14,226	14,712	58,397	38,348	57,911	40,070	14,712	12,990

Efectuando uma análise dos dados dos Tribunais de Competência Especializada, comparando os anos de 2023 e 2024, relativamente ao movimento processual, constata-se o seguinte:

- Redução da procura pelos serviços de justiça, pois, de **58,397** processos entrados em 2023, passou-se para **38,348** processos entrados em 2024, o que representa a redução de processos entrados em **34,3%**;
- Redução do número de processos findos, na medida em que de **57,911** processos findos em 2023, passou-se para **40,070** processos findos em 2023, o que corresponde à redução da capacidade de resposta, neste escalão de tribunais, em **30,8%**;
- Redução do número de processos pendentes em **11,7%**, na medida em que de **14,712** processos pendentes, a 01 de Janeiro de 2024, passou-se para **12,990** processos pendentes, a 31 de Dezembro de 2024.

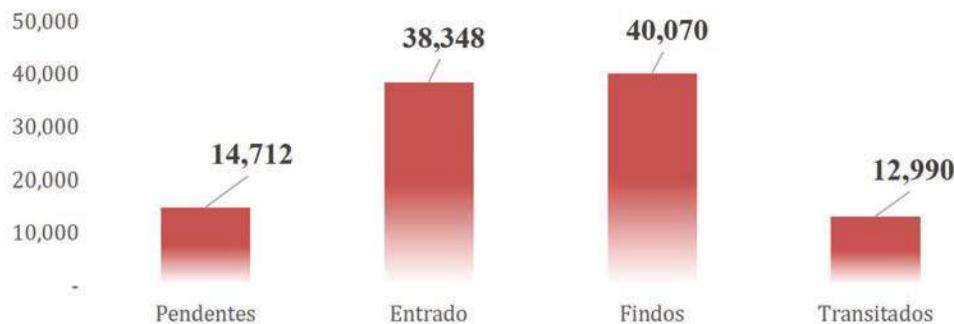


Gráfico 3: Movimento processual dos Tribunais de Competência Especializada - 2024

1.1.5. Tribunais Judiciais de Distrito

No início do ano de 2024, nos Tribunais Judiciais de Distrito estavam pendentes **87,870** processos. Deram entrada, durante o ano, **93,884** processos, foram findos **87,743** processos e transitaram **94,011** processos para o ano de 2025.

Tabela 6: Movimento processual dos Tribunais Judiciais de Distrito - 2023/2024

Tribunal Judicial de Distrito	Pendentes		Entrados		Findos		Transitados	
	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024
Niassa	3,301	2,103	6,559	4,585	7,757	4,374	2,103	2,314
Cabo Delgado	5,294	5,245	3,600	3,378	3,649	2,902	5,245	5,721
Nampula	11,962	12,797	12,598	11,682	11,763	11,076	12,797	13,403
Tete	9,092	10,382	7,114	6,839	5,824	7,902	10,382	9,319
Zambézia	7,944	8,168	8,418	8,250	8,194	6,670	8,168	9,748
Sofala	6,059	7,044	10,361	10,607	9,376	8,035	7,044	9,616
Manica	4,236	4,480	5,857	6,119	5,613	6,297	4,480	4,302
Inhambane	5,953	5,214	10,734	8,444	11,473	8,633	5,214	5,025
Gaza	4,867	5,810	7,768	9,117	6,825	8,564	5,810	6,363
Província de Maputo	18,924	18,981	19,962	16,697	19,905	15,789	18,981	19,889
Cidade de Maputo	7,498	7,646	10,439	8,166	10,291	7,501	7,646	8,311
Total	85,130	87,870	103,410	93,884	100,670	87,743	87,870	94,011

Efectuando uma análise dos dados dos Tribunais Judiciais de Distrito, comparando os anos de 2023 e 2024, relativamente ao movimento processual, constata-se o seguinte:

- Redução da procura pelos serviços de justiça, neste escalão de tribunais, pois, de **103,410** processos entrados, em 2023, passou-se para **93,884**, processos entrados, em 2024, o que corresponde a um decréscimo de **9,2%**;
- Redução da capacidade de resposta, neste escalão de tribunais, na medida em que de **100,670** processos findos em 2023, passou-se para **87,743**, processos findos em 2024, o que representa uma redução em **12,8%**;
- Aumento de processos pendentes de **7,0%** de 2023 para 2024, pois, de **87,870** processos pendentes no dia 01 de Janeiro de 2024, passou-se para **94,011**, pendentes a 31 de Dezembro de 2024.

10.2. Serviços de Mediação Judicial dos Tribunais Judiciais

No país encontram-se em funcionamento os Serviços de Mediação Judicial do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, desde o dia 19 de Julho de 2019, os Serviços de Mediação Judicial do Tribunal Judicial da Província de Manica, desde o dia 05 de Setembro de 2022 e os Serviços de Mediação Judicial do Tribunal Judicial da Província de Inhambane, desde o dia 06 de Julho de 2023.

No início do ano de 2024, encontrava-se pendente um total de **578** casos, nos Serviços de Mediação Judicial. Durante o ano deram entrada **2,482** casos, da iniciativa das partes. Foram mediados **1,209** casos, dos quais **1,123** findaram por acordo mútuo e **86** resultaram em impasse.

Tabela 7: Movimento processual dos Serviços de Mediação Judicial dos Tribunais Judiciais - 2024

Espécies	Pendentes	Entrados por Iniciativa			Findos		Total de Casos Mediados	Arquivados	Transitados
		Das partes	Do Tribunal	Total	Com acordo	Sem acordo			
Contrato	72	998	-	998	347	10	357	385	328
Arrendamento	30	142	-	142	51	5	56	58	58
Partilha de bens	18	74	-	74	27	8	35	30	27
Prestação de Serviço	126	476	-	476	221	16	237	144	221
Acidente de Viação-Danos	4	35	-	35	12	1	13	14	12
Conflito de terra	12	29	-	29	12	8	20	11	10
Questões de família	20	89	-	89	25	9	34	28	47
Problemas de vizinhança	6	29	-	29	12	2	14	15	6
Compra e venda	27	136	-	136	42	4	46	58	59
Responsabilidade Civil	19	32	-	32	10	-	10	10	31
Dívida	11	21	-	21	13	-	13	6	13
Outros	233	421	-	421	351	23	374	270	10
TOTAL	578	2,482	-	2,482	1,123	86	1,209	1,029	812

Na análise da tabela constata-se que foram arquivados **1,029** casos e **812** casos transitaram para o ano de 2025, por vários motivos, dentre os quais, a impossibilidade de localização das partes, a indisponibilidade das mesmas e/ou a recusa ao convite para participar na sessão de mediação.

Os dados apresentados evidenciam a eficiência e a maior contribuição dos Serviços de Mediação Judicial dos Tribunais Judiciais na resolução de litígios e consequentemente na redução da pendência prevalecente.

Efectivamente, durante o ano de 2024, deram entrada, nos Serviços de Mediação Judicial dos Tribunais Judiciais, **2,482** casos, da iniciativa das partes Serviços de Mediação Judicial e foram mediados **1,209**.

Analise comparativa dos Serviços de Mediação judicial - 2023/ 2024

Tabela 8: Comparação dos Serviços de Mediação judicial nos anos 2023/ 2024

Ano	Pendentes	Entrados por iniciativa			Casos Mediados			Arquivados	Transitados
		Das Par- tes	Do Tri- bunal	Total	Com Acor- do	Sem Acordo	Total		
2023	251	2,123	1	2,124	886	75	961	836	578
2024	578	2482	0	2482	1123	86	1209	1029	812

Comparando o movimento processual nos anos 2023 e 2024, chega-se a seguinte conclusão:

- Registou-se um aumento da procura dos serviços de mediação judiciaria, de **2,124** casos em 2023 passou para **2,482**, o correspondente a **358** caso, entrados em 2024, representando um aumento de **16,9%**.
- Registou-se um aumento da capacidade de resposta, dos **961** casos em 2023 passou para **1,029**, o correspondente a mais **248** casos resolvidos em 2024, representando um aumento de **25,8%**.
- Embora o factor aumento da capacidade de resposta, não contribuiu para a redução da pendencia, visto que dos **578** casos em 2023 passaram para **812** casos em 2024, representando um aumento de **40,5%**.

O serviço de Mediação judiciaria, de tal forma contribuem positivamente na redução dos processos que dão entrada nos tribunais assim como ajudam na redução da pendencia.

10.3. Estado da legalidade

Durante o ano de 2024, foram detidos, por ordem judicial, **20,252** arguidos, dos quais **1,972**, a nível dos Tribunais Judiciais de Província e **18,280**, a nível dos Tribunais Judiciais de Distrito.

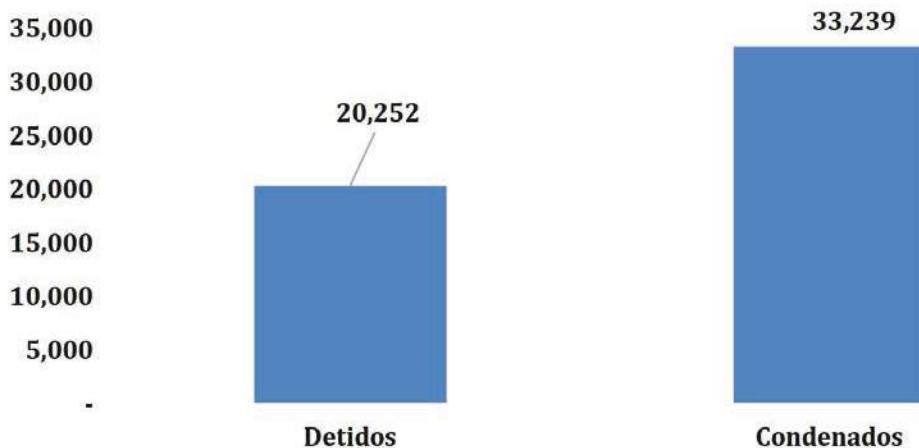
Relativamente à aplicação de penas privativas de liberdade, durante o ano de 2024, foram julgados e condenados **33,239** arguidos, dos quais **2,485**, pelos Tribunais Judiciais de Província e **30,754**, pelos Tribunais Judiciais de Distrito.

Tabela 9: Movimento de detidos e condenados – 2023/2024

Tribunal Judicial	Detidos		Condenados	
	2023	2024	2023	2024
Província	3,249	1,972	4,568	2,485
Distrito	13,714	18,280	25,602	30,754
Total	16,963	20,252	30,170	33,239

Fazendo uma leitura à ilustração gráfica, constata-se que, no ano de 2024 houve aumento do número de detidos, uma vez que de **16,963** detidos em 2023, passou-se para **20,252** detidos em 2024, representando um incremento em **19.4%**.

Gráfico 4: Movimento de detidos e condenados – 2024



11. Relações de Cooperação e Intercâmbio

11.1. Visita da Associação Moçambicana das Juízas ao Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu no dia 22 de Janeiro de 2024, no seu gabinete de trabalho, a visita de cortesia do corpo directivo da Associação Moçambicana das Juízas (**AMJuíza**).



Participantes na visita da Associação Moçambicana das Juízes. Da esquerda para direita: **Isaura Pereira**, Vocal de Direcção, **Cleonisso Bispo**, Vocal de Direcção, **Solange Pene**, Vocal do Conselho Fiscal, **Orlanda Ussaca**, Presidente da Mesa da Assembleia - Geral, **Sílvia Comissário**, Presidente da Associação, **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente do Tribunal Supremo, **Romana Luís de Camões**, Vice -Presidente, **Fátima Fonseca**, Secretária Executiva, **Shaquila Mohamed**, Membro da Associação, **Erzelina Manjate**, Vocal de Direcção, **Lina Chongola**, Secretária de Mesa da Assembleia - Geral

No encontro, o Presidente do Tribunal Supremo assegurou a disponibilidade do Tribunal Supremo, de colaborar no que for necessário e louvou a iniciativa da formação, entretanto, desafiou a classe a buscar formação não somente dentro, mas, também, fora do País, contanto que “é importante termos magistrados formados noutras famílias do direito, não só, temos que diversificar as valências em termos de domínio de outros sistemas jurídicos”.

Na ocasião, destacou a necessidade de a associação criar uma revista, onde serão publicados artigos produzidos pelas próprias Juízas, visando a geração de renda.

O Presidente apontou, ainda, como um dos maiores desafios a integridade de magistrados, e exortou a associação a desenvolver suas actividades, em complementaridade com as diferentes jurisdições, com vista a melhorar a imagem dos tribunais.

Anotou, o Presidente, que “*Infelizmente temos prova de que a corrupção existe no seio dos tribunais, expulsamos colegas, oficiais e magistrados*”, todavia, as mulheres são tendencialmente íntegras, as que pautam por esta via, fazem-no de forma veemente. *O importante é termos uma magistratura íntegra para termos orgulho de pertencer a classe*”.

Por seu turno, a Presidente da agremiação, **Sílvia Comissário**, engrandeceu o papel fundamental que o Tribunal Supremo teve na legalização da existência da associação, o que contribuiu para a consolidação e o comprometimento da Juíza na carreira de magistratura judicial e administrativa.

A Presidente da AMJuíza endereçou um convite para que o Presidente do Tribunal Supremo, para o lançamento oficial da associação e abertura da primeira capacitação, que terá lugar no mês de Fevereiro de 2024.

Refira-se que a Associação Moçambicana de Juízas (AMJuíza) é uma agremiação sem fins lucrativos, cujo acto constitutivo albergou a participação de trinta e cinco (35) Juízas da jurisdição comum e administrativa e fiscal, com o estatuto publicado no BR n.º 195/23, III série, de 12 de Outubro, contando hoje com mais de 70 associadas.

São objectivos, designadamente, promoção e reforço da igualdade de género dentro das Magistraturas, a defesa e promoção dos direitos humanos em especial das mulheres e das crianças, promoção, através de actividades formativas, colóquios, fóruns, seminários e intercâmbios nacionais, regionais e internacionais, da capacitação das juízas em torno de temáticas jurídicas, divulgar e publicar estudos, que ajudem na melhoria do sistema jurídico, abrangendo as diversas áreas, com particular foco em questões de matérias concernentes à mulher e à criança, entre outros.

11.2. Visita de Embaixadores em missão para fora do País ao Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, manteve encontros de cortesia, separados, no gabinete de trabalho, no dia 09 de Fevereiro de 2024, em Maputo, com **05** diplomatas, nomeados para a missão de Estado fora do País.

Trata-se de **Stella da Graça Novo Zeca**, Embaixadora da República de Moçambique junto à República Portuguesa, **Fortunato Albrinjo**, Alto Comissário da República de Moçambique junto à República do Gana, **Alexandre Herculano Manjate**, Alto Comissário da República de Moçambique junto à República do Malawi, **Elias Jaime Zimba**, Embaixador da República de Moçambique junto à República Federal da Alemanha e **Eduardo Namburete**, Embaixador da república de Moçambique junto à República Democrática e Popular Argelina.

Na ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo felicitou os novos diplomatas pela nomeação na nobre e patriótica missão do estreitamento das relações diplomáticas e de cooperação internacional, nos superiores interesses do Estado moçambicano.



O Presidente do Tribunal Supremo, Adelino Manuel Muchanga e Stella da Graça Novo Zeca, Embaixadora de Moçambique junto à República Portuguesa



O Presidente do Tribunal Supremo, Adelino Manuel Muchanga, à direita e Fortunato Albrinho, Alto Comissário da República de Moçambique junto à República do Gana, à esquerda



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, à direita e **Alexandre Herculano Manjate**, Alto Comissário da República de Moçambique junto à República do Malawi, à esquerda



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, à direita e **Elias Jaime Zimba**, Embaixador da República de Moçambique junto à República Federal da Alemanha, à esquerda



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, à direita e **Eduardo Namburete**, Embaixador de Moçambique junto à República Democrática e Popular Argelina, à esquerda

11.3. Visita da Embaixadora dos Países Baixos ao Tribunal Supremo

Na conjugação de esforços no combate ao crime contra a vida selvagem e crimes conexos, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, manteve encontro de trabalho, no Tribunal Supremo, no dia 12 de Fevereiro de 2024, com a delegação da Embaixada dos Países Baixos, chefiada pela Embaixadora **Elisabeth Akkerman**.



Pormenores do encontro de trabalho entre o Vice – Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão** e a Embaixadora dos Países Baixos, **Elisabeth Akkerman**

No encontro, as partes acordaram em criar equipa de trabalho, que deverá definir, em breve, uma estratégia de abordagem conjunta do sistema de administração da justiça no combate ao crime contra a flora e fauna bravia e marinha e crimes conexos.

A materialização da estratégica contará com o apoio de Wildlife Justice Comission (WJC), uma organização sem fins lucrativos, com sede em Haia, dedicada ao combate ao crime organizado e transnacional contra a vida selvagem, entre outros parceiros.

11.4. Participação do Presidente do Tribunal Supremo no lançamento da Associação Moçambicana das Juízas (AMJuíza)

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, procedeu na manhã do dia 26 de Fevereiro de 2024, na Cidade de Maputo, ao lançamento da Associação Moçambicana das Juízas (AMJuíza) e da primeira acção de capacitação internacional das juízas associadas.



Participantes na cerimónia de lançamento da Associação Moçambicana das Juízas

O Presidente do Tribunal Supremo, no discurso de ocasião, destacou que “hoje, temos o Conselho Constitucional, o Tribunal Administrativo, a Procuradoria - Geral da República e o Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos dirigidos por Mulheres, resultado da afirmação da Mulher Jurista do Judiciário, situação inversa a que prevalecia em 2014, em que os titulares das instituições do Sector de Administração da Justiça eram homens, excepto a Procuradoria -Geral da República”.

O Presidente do Tribunal Supremo anotou que “reconhecemos que o caminho, ainda, é longo para a almejada igualdade no Judiciário. Neste momento, a nível do Tribunal Supremo, temos **12** Juízes Conselheiros, dos quais **04** são Juízas; a nível dos Tribunais Superiores de Recurso, o desafio é acrescido, dos **50** Juízes Desembargadores, a nível nacional, **13** são Juízas; a nível da direcção, temos certa desigualdade, dos **18** Tribunais de Província, incluindo os Tribunais de Competência Especializada, temos **08** Juízas Presidentes e **10** Juízes Presidentes; a nível de Juízes de Direito, a situação é mais equilibrada, temos representatividade de **41%** de juízas e a tendência, nos últimos anos, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária é de termos o ingresso de mulheres cada vez mais expressivo, facto que resulta da capacidade e do mérito das Mulheres”.

No discurso, o Presidente do Tribunal Supremo instou a Associação Moçambicana das Juízas (AMJuíza) a contribuir na solução de vários desafios que se impõem ao judiciário, refletidos no Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 - 2026, designadamente, a integridade, a celeridade, a independência, o acesso à justiça e à modernização dos tribunais, nos quais há espaço reservado para as Juízas.

O Presidente do Tribunal Supremo reiterou “total disponibilidade e abertura para apoiar as iniciativas da Moçambicana de Juízas (AMJuíza) que possam contribuir para o fortalecimento do Poder Judicial”.

A Associação Moçambicana das Juízas (AMJuíza) é uma agremiação, sem fins lucrativos, de abrangência nacional, constituída por Juízas da jurisdição comum e da jurisdição administrativa, fiscal e aduaneira que tem como objectivos, a defesa e promoção dos direitos humanos da mulher e da criança, bem como fomentar o acesso das mulheres à carreira da magistratura, através de palestras, formações e mentorias, entre outros.

11.5. Visita do Embaixador do Egipto ao Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu, no seu Gabinete, na quinta-feira, dia 04 de Abril de 2024, o Embaixador da República Árabe do Egipto, **Mohamed Hassaan Refaat Aly Farghal**, acompanhado pelo Terceiro Secretário e Chefe Adjunto de Missão, **Karim Seifeldin**, em visita de cortesia, no âmbito do reforço das relações de cooperação bilateral.



Pormenores do encontro de cortesia entre o Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga** e o Embaixador da República Árabe do Egipto, **Mohamed Hassaan Refaat Aly Farghal**

O encontro serviu para estreitar laços de cooperação, no domínio de matérias ligadas à justiça. No quadro mais amplo, o Presidente do Tribunal Supremo e o Embaixador da República Árabe do Egipto, discutiram temas relevantes para as magistraturas dos dois países, com enfoque, na experiência do Egipto na aplicação de medidas concretas para melhor actuação do judiciário no combate ao terrorismo e branqueamento de capitais.

11.6. Visita dos Deputados da Assembleia da República, pelo Círculo Eleitoral da Província de Inhambane, ao Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu, no dia 02 de Agosto de 2024, Deputados do Círculo Eleitoral de Inhambane, pela Bancada da FRELIMO, chefiados pela Deputada, Membro da Comissão Permanente da Assembleia da República, cabeça de lista da FRELIMO pelo Círculo Eleitoral de Inhambane, **Ana Rita Geremias Sithole**.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, com os Deputados da Assembleia da República, da bancada parlamentar do partido FRELIMO pelo Círculo Eleitoral da Província de Inhambane

A visita tinha por objectivo inteirar-se de questões relativas ao funcionamento do Tribunal Supremo, no âmbito da complementariedade entre os poderes Legislativo e Judiciário.

Na ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo, partilhou a informação sobre a organização e o funcionamento dos Tribunais Judiciais, bem como os desafios que neste momento se colocam para o sector.

A propósito, o Presidente do Tribunal Supremo referiu que constituem desafios prementes, a independência financeira dos órgãos do Estado, baseada em critérios objectivos de repartição equitativa dos poucos recursos do Estado, o reforço do quadro de pessoal, em termos de Magistrados Judiciais e Oficiais de Justiça, com destaque para os Tribunais Superiores de Recurso, onde o tempo de espera para a resolução de litígio é, hoje, de quase 04 anos.

O Presidente do Tribunal Supremo, apontou, no âmbito da Iniciativa Presidencial *“Um Distrito, Um edifício Condigno para o Tribunal”*, atingiu-se a cobertura territorial quase completa, faltando apenas os Distritos de Marrara e Doa, na Província de Tete, e Metuge, Quissanga, Muidumbe e Ibo, na Província de Cabo Delgado.

Num outro desenvolvimento o Presidente do Tribunal Supremo destacou que está em curso a construção do edifício do Tribunal Supremo e projecta-se a construção de novos edifícios, à altura, para os Tribunais Judiciais dos Distritos de Vilankulo e Inhassoro, na província de Inhambane.

Referiu, o Presidente do Tribunal Supremo, ainda, que está em curso o processo da revisão do Código das Custas Judiciais, que deverá definir, de forma objectiva, os critérios do seu cálculo, bem, como a camada isenta de pagamento de custas.

A propósito da independência financeira dos órgãos do Estado, o Presidente do Tribunal Supremo, referiu da experiência do Brasil, onde a lei define que da receita líquida trimestral do Estado, 6% é para o poder Judicial, 9% para o Legislativo, 2% para o Ministério Público e o restante para o Governo.

O Presidente do Tribunal Supremo, apontou, ainda, que se colocam os desafios relativos à integridade e combate à corrupção, modernização dos tribunais, gravação de audiências, expansão dos serviços de mediação judiciais para todas as províncias, visando a celeridade processual, o alargamento das competências dos Tribunais Marítimos, da Cidade de Maputo e das Províncias de Sofala e Nampula, que poderão passar para o âmbito regional e a implantação de Tribunais de Trabalho.

Por seu turno, os Deputados da Assembleia da República, da bancada parlamentar do partido FRELIMO, pelo Círculo Eleitoral da Província de Inhambane, manifestaram a sua satisfação pela justiça administrada no país e na Província de Inhambane, em particular, alicerçada pela cobertura de infraestrutura, e assinalaram que *“a Província de Inhambane era a única que não tinha instalações próprias, que funcionava nas instalações do Conselho Municipal, realidade que ficou para história, com a construção e inauguração recente do edifício próprio, o mais moderno da Província”*.

No decurso da visita, os Deputados da Assembleia da República, da bancada parlamentar do partido FRELIMO, pelo Círculo Eleitoral da Província de Inhambane, escalararam a sala de audiências de discussão e julgamento do Tribunal Supremo.

11.7. Visita da Coordenadora Residente das Nações Unidas e do Representante do Programa das Nações Unidas em Moçambique

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu no dia 16 de Agosto de 2024, no Tribunal Supremo, em visita de cortesia, a Coordenadora residente das Nações Unidas, **Catherine Sozi** e do Representante residente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), **Edo Stork**.



Foto de posteridade

Durante a visita, o Presidente do Tribunal Supremo enalteceu a importância do apoio que o PNUD tem prestado ao Judiciário, no concernente à capacitação do Judiciário em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais, através do Projecto de Apoio ao Fortalecimento da Democracia e dos Processos Eleitorais e partilhou os desafios do Sector, a destacar, a modernização, como sendo a principal aposta para o futuro, através da implementação de sistemas electrónicos de gestão processual e de gravação de audiências, a expansão dos serviços de mediação judicial, como meios alternativos de resolução de disputas e a elaboração de termos de referências para uma estratégia específica do sector no combate à corrupção.

11.8. Visita da Missão de Observação Eleitoral da União Europeia ao Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu no dia 20 de Setembro de 2024, em Maputo, a Missão de Observação Eleitoral da União Europeia, chefiada pela Chefe - Adjunta de Missão, **Margarida Alves**, que se encontra em Moçambique, no quadro das eleições gerais, agendadas para o dia 09 de Outubro de 2024, para a eleição do Presidente da República, Deputados da Assembleia da República e Governadores das Províncias.



Pormenores do encontro de trabalho entre Presidente e a Missão de Observação Eleitoral da União Europeia

No encontro, o Presidente do Tribunal Supremo abordou a organização, funcionamento e as competências dos Tribunais judiciais no quadro jurídico e normativo vigente do direito eleitoral moçambicano, as condições de segurança física de Juízes de Distrito no decurso do processo eleitoral, entre outros.

Na ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo reconheceu que o apoio de parceiros de cooperação para a realização de acções de capacitação para Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC – Serviço Nacional de Investigação Criminal, em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais, de modo a dotá-los de ferramentas necessárias para uma interpretação e aplicação correcta do direito eleitoral.

11.9. Missão Observação da União Europeia visita o Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu, em Maputo, no dia 08 de Outubro de 2024, em audiência, a Missão de Observação Eleitoral da União Europeia às Eleições - Gerais 2024, em Moçambique, chefiada pela Eurodeputada **Laura Ballarin Cereza**, no âmbito dos preparativos das Eleições - Gerais, agendadas para o dia 09 de Outubro de 2024.



Pormenores do encontro de trabalho entre o Presidente do Tribunal Supremo e a Missão de Observação Eleitoral da União Europeia às Eleições - Gerais 2024

A visita tinha por objectivo permitir a Missão de Observação Eleitoral da União Europeia às Eleições - Gerais 2024, inteirar-se do grau de preparação dos Tribunais Judiciais o momento final da campanha eleitoral, dias de reflexão, dia da votação e, ainda, as etapas subsequentes relativas à contagem e apuramento dos resultados da votação.

No encontro, o Presidente do Tribunal Supremo partilhou a informação sobre a intervenção dos Tribunais Judiciais nos processos eleitorais, tendo sublinhado que no ano de 2013, o legislador definiu a competência destes, para apreciação de ilícitos eleitorais, de natureza criminal, a qual veio a ser alargada, com as alterações legislativas, ocorridas em 2014, alargando a intervenção dos Tribunais Judiciais de Distrito, também, para conhecer de recursos do contencioso eleitoral, que se verificam no processo de votação, apuramento e divulgação dos resultados, cabendo recurso das respectivas decisões para o Conselho Constitucional.

O Presidente do Tribunal Supremo assegurou que todos os Magistrados Judiciais e do Ministério Público dos Tribunais Judiciais de Distrito, incluindo Inspectores do Serviço Nacional de Investigação Criminal, foram formados, em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais, nas componentes teórica e prática e na jurisprudência nacional e práticas internacionais.

Referiu, o Presidente do Tribunal Supremo, que foram produzidos, instrumentos importantes para garantir a efectiva intervenção dos Tribunais Judiciais, no processo eleitoral, com destaque para o Manual de Formação de Magistrados Judiciais, em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais, o guião de orientação para os Magistrados Judiciais e a Directiva sobre os procedimentos legais dos Magistrados Judiciais na tramitação de processos de ilícitos e contencioso eleitorais.

Num outro desenvolvimento, o Presidente do Tribunal Supremo referiu que foi, ainda, produzida uma circular de continuidade dos serviços e suspensão do gozo de férias no período do processo eleitoral, designadamente durante o momento da votação e apuramento dos resultados.

O Presidente do Tribunal Supremo defendeu que os Tribunais Judiciais estão preparados para a intervenção no processo eleitoral, em todos os distritos do país

Participaram, no encontro, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão** e o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**.



Participantes no encontro de trabalho entre o Presidente do Tribunal Supremo e a Missão de Observação Eleitoral da União Europeia às Eleições - Gerais de 2024 em Moçambique

11.10. O Movimento contra o Feminicídio efectua visita de trabalho ao Tribunal Supremo

A Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua**, coordenadora da área de Direitos Humanos, Família e Menores, em representação do Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, recebeu, no dia 19 de Novembro de 2024, o Movimento POR ELAS PELA VIDA, que desenvolve acções e advoga contra o feminicídio em Moçambique, em visita de trabalho ao Tribunal Supremo.

A Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, fez-se acompanhar, no encontro pelo Presidente do Tribunal Superior de Recurso, **Manuel Guidione Bucuane**, pela Juíza de Direito, da Secção de Instrução Criminal do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, **Ludovina David**, pela Juíza de Direito, do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, **Charmila Aissa Amaral** e pelo Director do Gabinete de Informação Judicial e Estatística, **Sílvio Alfredo Mandlate**.

Integraram a delegação do Movimento POR ELAS PELA VIDA, a Directora Executiva da ASCHA, **Dalila Macuácua**, a Coordenadora de Programas do Kuhluka, **Leia Liquidão** e o Oficial de Programa e Pesquisa do Observatório das Mulheres (OM), **Sérgio Vilanculo**.

A visita tinha por objectivo debater com o Tribunal Supremo o feminicídio em Moçambique, como problema grave que afecta milhares de mulheres no país e demanda uma atenção especial de toda a sociedade, bem como de organizações comprometidas com a defesa dos direitos humanos das mulheres e a promoção da igualdade de género.



Por menores do encontro de trabalho entre a Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, **Felicidade Sandra Machatine Ten Jua** e a delegação do Movimento POR ELAS PELA VIDA

O Movimento POR ELAS PELA VIDA é de âmbito nacional e é constituído por grupos informais, indivíduos, entidades colectivas, mecanismos e organizações de direitos humanos, representadas pela AMPDC, ASCHA, Kulhuka, Observatório das mulheres e Ophenta e tem como objectivo principal chamar atenção à consciência da sociedade, incluindo os três poderes do Estado (o Executivo, Legislativo e o Judiciário), da sociedade civil, do sector privado, da mídia e das instituições parceiras e doadoras para investir em recursos humanos, materiais e financeiros para a prevenção e combate à violência feminicida.

Por outro lado, o Movimento POR ELAS PELA VIDA pretende levar a cabo uma série de acções para melhor compreender, agir, repreender, educar as pessoas sobre a prevenção e combate à violência feminicida, incluindo sobre casos de violência doméstica, violação sexual das mulheres, entre outros temas.

Na ocasião, a Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, debruçou-se sobre o quadro jurídico-penal vigente no ordenamento moçambicano sobre a matéria e a necessidade de protecção dos direitos das mulheres e das crianças vítimas do feminicídio e defendeu que o sector e a direcção máxima do Tribunal Supremo prosseguem e encorajam a iniciativa.

Prosseguindo, a Juíza Conselheira do Tribunal Supremo recomendou o Movimento POR ELAS PELA VIDA a diligenciar, também, junto da Assembleia da República, nas duas Comissões Específicas, uma vez que podem ser úteis no alcance dos objectivos da organização na defesa dos direitos das mulheres vítimas de homicídio em razão do género.

Num outro desenvolvimento a Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, fez referência à questão da discrepância nos números, ou seja, das estatísticas apresentadas pelo grupo com os do Tribunal Supremo, dando conta que, em todo país, de Janeiro a Outubro de 2024, deram entrada aos tribunais **86** casos, e recomendou ao Movimento POR ELAS PELA VIDA para que adopte um mecanismo de modo a garantir que os números estejam em conformidade e sejam fidedignos.

Durante os debates, contribuições e esclarecimentos tanto dos magistrados como dos membros do Movimento na audiência sobre o tema Feminicídio em Moçambique, acentuou-se em súmula que:

- ✓ A questão do feminicídio em Moçambique enquanto crime que ocorre quando o assassinato de uma mulher é cometido em razão de violência doméstica e/ou familiar, menosprezo ou discriminação à condição da mulher, não se encontra tipificada no Código Penal e de forma individualizada como um crime de Feminicídio;
- ✓ Existem alguns tipos legais de crime, como por exemplo Homicídio Voluntário Simples e de Homicídio Agravado que quando cometidos contra a mulher constituem circunstância de agravamento da pena;
- ✓ Sobre a fonte de informação do qual o Movimento faz uso para obtenção dos números apresentados, sugeriu-se que o Movimento passe a colher os dados e números com a Procuradoria, Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), Autoridades Policiais e de Serviços Penitenciários pelo facto de não coincidirem com os números formais que por exemplo, o Tribunal Supremo tem na sua base de dados;

- ✓ No ordenamento jurídico Moçambicano existem vários institutos legais de protecção que acautelam o género feminino, para além do Código Penal, e da Lei da violência doméstica e a questão do Feminicídio em Moçambique encontra-se acautelada e se mostra punível de forma agravada de acordo com as circunstâncias previstas na Lei;
- ✓ O trabalho das organizações é de buscar respostas para os casos de Feminicídio em Moçambique, através de uma lei que venha a punir especialmente o crime contra a mulher, a Lei da Violência Doméstica não discrimina a vítima, tanto que pode ser homem ou mulher.

12. Visita do Presidente do Tribunal Supremo Popular de Cuba ao Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo Popular de Cuba, **Rubén Remígio Ferro** efectuou, entre os dias 14 e 18 de Setembro de 2024, uma visita de trabalho ao Tribunal Supremo da República de Moçambique, convite do seu homólogo moçambicano.

No âmbito da visita, os titulares da justiça nos dois países, realizaram uma reunião de trabalho, no dia 16 de Setembro de 2024, na qual participaram os Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo, **José Norberto Carrilho, António Paulo Namburete, Pedro Nhatitima, Henrique Carlos Xavier Cossa, Felicidade Sandra Machatine Ten Jua, Maria Isabel Rupia** e o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**.



Pormenores do encontro de trabalho entre o Presidente do Tribunal Supremo de Moçambique e o Presidente do Tribunal Supremo Popular de Cuda

Na reunião, os titulares discutiram ideias e desafios, visando o reforço da cooperação mútua entre os dois poderes judiciais, com destaque nas componentes da informatização, modernização e o uso de tecnologias nos tribunais, independência dos tribunais, acesso à justiça, justiça itinerante, regulamentação de tribunais comunitários e mediação judicial, entre outros.

Os titulares firmaram compromissos de continuar a trabalhar juntos na busca de soluções aos desafios comuns identificados, bem como o contínuo estreitamento de laços de amizade e cooperação bilateral na área da administração da justiça.

No quadro da visita, o Presidente do Tribunal Supremo Popular de Cuba proferiu uma palestra no II Seminário Nacional da Jurisdição Criminal, na qual partilhou a experiência sobre “a reforma penal na República de Cuba”, e manteve encontros de cortesia com a Procuradora-Geral da República e com a Presidente do Tribunal Administrativo.

13. Conselho Superior da Magistratura Judicial

13.1. Composição e funções do Conselho Superior da Magistratura Judicial

O Conselho Superior da Magistratura Judicial é o órgão de gestão e disciplina da Magistratura Judicial, ao qual compete nomear, colocar, transferir, promover, exonerar, apreciar o mérito profissional, exercer a acção disciplinar e, em geral, praticar todos actos de idêntica natureza, respeitantes aos Magistrados Judiciais; propor a realização de inspecções extraordinárias, sindicâncias, inquéritos aos Tribunais Judiciais, dar parecer e fazer recomendações sobre a política judiciária, por sua iniciativa ou a pedido do Presidente da República, da Assembleia da República ou do Governo.

As funções de membro do Conselho Superior da Magistratura são exercidas por um mandato de 5 anos.

No mandato 2019-2024, que iniciou a 19 de Agosto de 2019, o Conselho Superior da Magistratura Judicial, era composto pelos membros seguintes:

Presidente - **Adelino Manuel Muchanga**;

- Vice-Presidente - João António da Assunção Baptista Beirão;
- Personalidades designadas pelo Presidente da República - **Maria Teresa Valente** e **Alberto Carlos Cauio**;
- Personalidades eleitas pela Assembleia da República - **Luzia Raimundo Jamal Munete, Manuel Lapucheque, Francisco João José Dias, Arnaldo Alberto Tivane** e **Joaquim Veríssimo**;
- Magistrados eleitos pelos seus pares - **António Paulo Namburete** (Juiz Conselheiro), **Henrique Carlos Xavier Cossa** (então Juiz Desembargador), **Amina Marisa Ibraimo Abudo** (Juíza Desembargadora); **Julião Carlos Orlando Zunguze** (Juiz de Direito A), **Carlos Pedro Mondlane** (Juiz de Direito B), **Mahomed Khaled Mahomed Iqbal Varinda** e Hélio Hugo de Almeida Canjale (Juízes de Direito C);
- Oficiais de Justiça eleitos pelos seus pares - **Maria Fernanda Monteiro Gelane Nehama, Maria Teresa de Sousa Coutinho, Isaías Jacob Cumbane** e Sérgio Fernando Matavele (Secretários Judiciais).



Membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, que tomaram posse no dia 19 de Agosto de 2019, para o mandato de 2019 – 2024

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial, **Adelino Manuel Muchanga**, conferiu posse, no dia 14 de Outubro de 2024, em Maputo, a **18** membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, para o mandato 2024 - 2029.

Actualmente, o Conselho Superior da Magistratura Judicial é constituído pelos membros seguintes:

- Presidente - **Adelino Manuel Muchanga**;
- Vice-Presidente - João António da Assunção Baptista Beirão;
- Personalidades designadas pelo Presidente da República - **Maria Teresa Valente** e **Maria Benvinda Delfina Levy**.
- Personalidades eleitas pela Assembleia da República - **Joaquim Veríssimo**, **Luzia Raimundo Jamal Munete**, **Manuel Lapuchéque**, **Alfredo Gabriel Luís Caetano Dias**, e **Cadmiel Armindo**.
- Magistrados eleitos pelos seus pares - **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida** (Juíza Conselheira), **Amina Marisa Ibraimo Abudo**, **Julião Carlos Orlando Zunguze** (Juízes Desembargadores), **Hermenegildo Pedro Chambal**, **José Alfredo Macaringue**, **Holden Roberto Nhamiliane Phele**, e **Delmiro Dias Correia Mendes** (Juízes de Direito).
- Oficiais de Justiça eleitos pelos seus pares - **Maria Teresa de Sousa Coutinho**, **Sérgio Fernando Matavele**, **Gabriel Gonçalves Chilaúle** e **Rosalina José Luís Pedro** (Secretários Judiciais).



Membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial, que tomaram posse no dia 14 de Outubro de 2024, para o mandato de 2024 - 2029

13.2. Gestão e disciplina de Magistrados Judiciais e de oficiais de justiça

Os Tribunais Judiciais contam, actualmente, com um universo de **622** Magistrados Judiciais, dos quais **266** mulheres e **356** homens, sendo que **593** se encontram em exercício efectivo de funções, **24** em comissão de serviço e **05** em licença registada ou por doença.

Tabela 1: Distribuição de magistrados, por categoria, situação de vinculação e género – 2024

Categoria	Magistrados em exercício de funções			Magistrados em comissão de serviço						Magistrados com Licença Regis- tada			Total	
	F	M	To- tal	Natureza judicial			Natureza não judicial			To- tal	F	M	To- tal	
				F	M	To- tal	F	M	To- tal					
Juiz Conselheiro	3	7	10	1	1	2	2	0	2	0	0	0	0	14
Juiz Desembargador	12	39	51	11	4	15	0	0	0	0	0	0	0	66
Juiz de Direito A	35	43	78	2	0	2	0	0	0	0	1	1	1	81
Juiz de Direito B	30	28	58	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	59
Juiz de Direito C	53	67	120	0	0	0	0	0	0	2	1	3	123	
Juiz de Direito D	112	164	276	2	0	2	0	0	0	0	1	1	1	279
Total	245	348	593	16	5	21	3	0	3	2	3	5	622	

Figure 1: Magistrados, por género - 2024



Durante o ano judiciário de 2024, registaram-se **04** óbitos, aposentação de **04** magistrados, dos quais **03** Juízes Desembargadores e **01** Juízes de Direito B e a expulsão de **02** magistrados.

1. Nomeações

O Conselho Superior da Magistratura Judicial, no ano de 2024, nomeou **125** Juízes de Direito D, para os Tribunais Judiciais de Distrito para as diferentes províncias do país.

Tabela 2: Magistrados novos ingressos - 2024

Província	Nomeações
Niassa	23
Cabo Delgado	28
Nampula	11
Zambézia	21
Tete	6
Sofala	4
Manica	9
Inhambane	15
Gaza	1
Maputo Província	4
Maputo Cidade	3
Total	125

2. Concursos

No decurso do ano de 2024, foram abertos **04** concursos de promoção de juízes, sendo **01** para a categoria de Juiz Desembargador, **01** para a categoria de Juiz de Direito A e **02** para a categoria de Juiz de Direito B.

Destes, os concursos de promoção às categorias de Juiz Desembargador e Juiz de Direito B, encontram-se, ainda, em curso.

3. Exposições

Durante o ano de 2024, deram entrada **196** exposições, das quais **140** contra magistrados judiciais e **56** contra oficiais de justiça.

Do total de exposições entradas, incluindo as pendentes do ano anterior, **215** foram submetidas à apreciação e decisão da Comissão Permanente e do Plenário e resultaram na aplicação das seguintes medidas:

- **96** arquivamento;
- 03 instauração do processo disciplinar contra magistrado judicial e oficial de justiça;
- **09** arquivamento e recomendação aos juízes visados a celeridade na tramitação processual;
- **01** aplicação da pena de advertência contra magistrado judicial;
- **13** instauração do processo disciplinar contra magistrados judiciais;
- **49** instauração do processo disciplinar contra Oficiais de Justiça;
- **17** instauração do processo de inquérito contra magistrados judiciais;
- **08** instauração do processo de inquérito contra Oficiais de Justiça;
- **01** instauração do processo de inquérito contra magistrado judicial e oficial de justiça;
- **06** instauração do processo de averiguação, dos quais 05 contra magistrados judiciais e 01 contra magistrado judicial e oficiais de justiça;
- **01** realização de inspecção judicial extraordinária;
- **04** realização de sindicância;
- **01** recomendação de celeridade e processo de sindicância;
- **01** pedido de pronunciamento de magistrado judicial;
- **02** pedido de pronunciamento de oficial de justiça;
- **01** pedido de pronunciamento a magistrado judicial e a oficial de justiça;
- **03** realização de auditorias solicitadas ao Cofre dos Tribunais;
- **01** instauração de processo disciplinar e a realização de auditoria.

Nota-se que **03** exposições, aguardam decisão da Comissão Permanente, **10** o pronunciamento dos visados e **15** encontram-se ainda em tramitação, aguardando pela elaboração de pareceres.

4. Reclamações

No ano de 2024, deram entrada **12** reclamações visando deliberações do Conselho Superior da Magistratura Judicial, perfazendo um total de **15** reclamações, adicionadas a **03** que deram entrada em Novembro de 2023. E, depois de produzidos os respectivos pareceres, **02** aguardam pela decisão do Plenário e **11** foram submetidas à apreciação e decisão do Plenário, no qual **09** foram julgadas improcedentes, **03** julgadas procedentes e **01**, ainda, em tramitação.

5. Processos disciplinares

Durante o ano de 2024, foram autuados **68** processos disciplinares, sendo **13** contra magistrados judiciais e **52** contra oficiais de justiça.

No total dos processos disciplinares instaurados, incluindo os dos anos anteriores, o Conselho Superior da Magistratura Judicial, procedeu à apreciação de **48**, sendo **06** referentes a magistrados judiciais, **38** referentes a oficiais de justiça e **04** referentes a magistrados judiciais e oficiais de justiça na qualidade de co-arguidos, que culminaram com a aplicação das seguintes medidas:

Magistrados judiciais:

- **01** arquivamento;
- **02** pena de multa;
- **01** pena de despromoção;
- **01** pena de advertência;
- **01** pena de aposentação compulsiva;
- **02** pena de expulsão;
- **04** absolvição;
- **01** nomeação de novo instrutor.

Oficiais de justiça

- **03** arquivamento;
- **01** pena de advertência;
- **04** pena de multa;
- **01** pena de despromoção;
- **02** pena de demissão;
- **16** pena de expulsão;
- **04** pena de repreensão pública;
- **04** absolvição dos arguidos;
- **01** submissão do visado à Junta Médica;
- **01** remessa ao Tribunal Supremo, por se tratar de funcionário de regime geral.

6. Processos disciplinares remetidos aos Ministério Público

Durante o ano de 2024, foram remetidas **14** cópias de processos disciplinares ao Ministério Público, por haver indícios de cometimento de infracções de natureza criminal, por parte dos arguidos.

7. Processos de Inquérito

Ao longo do ano de 2024, foram autuados **28** processos de inquérito, dos quais **22** referentes a magistrados judiciais e **06** referentes a oficiais de justiça.

Deste total, foram analisados **18** processos de inquérito, **09** referentes a magistrados judiciais, **08** a oficial de justiça e **01** referente a magistrado judicial e oficial de justiça, que culminaram com a aplicação das seguintes medidas:

Magistrados judiciais

- **04** conversão em processos disciplinares;
- **01** pena de repreensão pública contra escrivário judicial
- **03** pena de advertência;
- **01** devolução ao inquiridor;
- **03** arquivamento.

Oficiais de justiça

- **03** conversão em processos disciplinares;
- **01** declaração de nulidade da instrução e instauração de novo processo disciplinar;
- **01** pena de repreensão pública;
- **01** pena de advertência;
- **01** arquivamento.

9. Processos de averiguação

Ao longo do ano de 2024, foram autuados **11** processos de averiguação, dos quais **06** encontram-se na fase de instrução e **05** foram apreciados, tendo culminado com a aplicação das seguintes medidas:

- **01** arquivamento;
- **02** pena de advertência, para **05** contra magistrados judiciais e **03** contra oficiais de justiça;
- **01** aplicada a pena de advertência contra magistrado judicial;
- **01** convertido em processo disciplinar.

10. Processos de Sindicância

Ao longo do período em análise, foram autuados **03** processos de sindicância, dos quais **02** encontram-se em tramitação e **01** aguarda pela decisão da Comissão Permanente.

11. Inspecções Judiciais

No período em análise foram apreciados **40** relatórios de inspecções judiciais e de visitas de monitoria e fiscalização, que culminaram com a tomada das seguintes decisões:

- **01** instauração de processo disciplinar contra **03** magistrados judiciais;
- **02** instauração de processos de inquérito contra **02** magistrados judiciais;
- **05** instauração de processos foram solicitadas auditorias ao Cofre dos Tribunais;
- **01** instauração de processo aplicada a pena de advertência a magistrado judicial;
- **01** instauração de processo disciplinar a oficial de justiça;
- **01** censura a magistrado judicial;
- **01** transferência de **02** magistrados judiciais;
- **27** remessa ao Tribunal Supremo e aos tribunais inspeccionados, para efeitos de conhecimento das recomendações deixadas.

12. Queixas vindas do Provedor de justiça

Ao longo do ano de 2024, deram entrada **83** queixas vindas do Provedor de Justiça, referentes à morosidade processual, tendo sido solicitados aos tribunais visados informação sobre o estágio dos processos em causa, como forma de dar uma resposta célere às solicitações.

13. Contencioso Administrativo

Durante o ano de 2024, o Conselho Superior da Magistratura Judicial, respondeu a **14** recursos contenciosos, **02** suspensões de eficácia de acto administrativo e **03** alegações facultativas, e **01** reclamação, provenientes do Tribunal Administrativo.

14. Falecimentos

Durante o ano de 2024, **04** magistrados judiciais perderam a vida, dos quais:

- ✓ **01** Juiz Conselheiro;
- ✓ **01** Juiz Desembargador;
- ✓ **01** Juiz de Direito A;
- ✓ **01** Juiz de Direito D, Jubilado.

15. Aposentação de Magistrados

No período em análise, foram aposentados **04** magistrados judiciais, dos quais, **03** Juízes Desembargadores e **01** Juiz de Direito B.

14. Participação do Tribunal Supremo em eventos internacionais

14.1. Vista de trabalho do Presidente do Tribunal Supremo ao Tribunal Supremo do Zimbabué

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, efectuou de 19 a 22 de Março de 2024, uma visita de trabalho ao Tribunal Supremo da República do Zimbabué, para a troca de experiências e inteirar-se do funcionamento do Sistema Integrado de Gestão Electrónico de Processos (IECMS) do Judiciário Zimbabueano.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, a ser recebido pelo Presidente do Tribunal Supremo da República do Zimbabué, **Luke Malaba**, à direita

Durante a visita foram abordadas as temáticas sobre “o Judiciário de Zimbabué na era digital”; “o sistema integrado de gestão electrónica de processos; “o processo de mudança”, “a visão geral na implementação do Sistema Integrado de Gestão Electrónico de Processos” e “o papel das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs)”.

Na visita ao Tribunal Supremo do Zimbabué, integraram a delegação do Presidente do Tribunal Supremo de Moçambique, o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, o Director de Tecnologias de Informação, **Sérgio Jorge Francisco Chaguala** e outros quadros do Tribunal Supremo.

14.2. Participação do Presidente do Tribunal Supremo na Solenidade Comemorativa e no Seminário Internacional alusivos aos 35 Anos do Superior Tribunal de Justiça do Brasil

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, participou, em Brasília, nos dias 11 e 12 de Abril de 2024, na Solenidade Comemorativa e no Seminário Internacional alusivos aos 35 Anos da criação e instalação do Superior Tribunal de Justiça do Brasil.

Na sua deslocação, fez-se acompanhar de Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida** e **Pedro Sinai Nhatitima**, e do Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**.



A delegação do Tribunal Supremo que participou na Solenidade Comemorativa e no Seminário Internacional alusivos aos 35 anos de criação e instalação do Superior Tribunal de Justiça do Brasil. Da esquerda para direita, **Jeremias Alfredo Manjate**, Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, Juíza Conselheira do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente do Tribunal Supremo, e **Pedro Sinai Nhatitima**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo

No seminário Internacional foram debatidos, em 5 painéis, temas importantes e actuais, nomeadamente, “*linguagem simples da Justiça e comunicação com a sociedade*”, “*Diálogos Internacionais entre cortes*”, “*Tribunais Internacionais de direitos humanos e preservação das democracias*”, “*Inteligência artificial no Judiciário*”, e “*Protecção de dados pessoais pelo Judiciário*”.

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, participou no painel “*Diálogos Internacionais entre cortes*” onde partilhou a experiência de Moçambique sobre a matéria.

À margem de trabalho da efeméride, o Presidente do Tribunal Supremo realizou uma visita de trabalho ao Conselho Nacional de Justiça do Brasil, para a troca de experiências em matéria relativa à independência financeira dos tribunais, gestão e disciplina de magistrados e oficiais de justiça.

14.3. Participação de Moçambique na Conferência e Fórum Anual dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral e Oriental

UMA delegação do Tribunal Supremo de Moçambique, chefiada pelo Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Pedro Sinai Nhatitima**, participou, entre os dias 30 de Setembro e 05 de Outubro de 2024, em Uganda, Kampala, na Conferência e no Fórum Anual dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral e Oriental.

Integraram a delegação o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, o Presidente da Associação Moçambicana dos Juízes, **Esmervaldo Armindo Matavele** e a Juíza de Direito, **Marta Afonso Moisés Bolacha**.

Na Conferência foram discutidos temas importantes para os Tribunais Judiciais da África Austral e Oriental, com destaque para os seguintes: “*Principais reformas nos judiciários africanos*”, “*independência do judiciário nos regimes autoritários*”, “*maior acesso à justiça: reformas nos sistemas judiciários africanos*”, “*reformas nos judiciários da África Austral e Oriental: o caso de Tribunais de Competência Especializada*” e “*reformas nos mecanismos de selecção e nomeação de Oficiais de Justiça nos Tribunais Judiciais da África Austral e Oriental*”.

No decurso do evento, o Presidente da Associação Moçambicana dos Juízes, Esmervaldo Armindo Matavele, apresentou o tema sobre “*o Tribunal de Menores: organização e funcionamento*”.



Participantes na Conferência e na Reunião Anual dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral e Oriental. Da esquerda para direita: o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, a Assistente do Presidente do Tribunal Supremo, **Delmira Nhavotso**, o Juiz Conselheiro, **Pedro Sinai Nhatitima**, a Juíza de Direito, **Marta Afonso Moisés Bolacha** e o Presidente da Associação Moçambicana dos Juízes, **Esmeraldo Armindo Matavele**

Refira-se que, em reconhecimento e ampliação do importante papel que os judiciários desempenham nas regiões, o Fórum dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da África Austral e Oriental foi criado no ano de 2003, para, entre outros aspectos, defender o Estado de Direito, a democracia e a independência dos tribunais e promover o contacto e a cooperação entre os tribunais nas regiões de sua operação.

14.4. Participação de Moçambique no X Fórum dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da CPLP

O Presidente do Tribunal Supremo de Moçambique, **Adelino Manuel Muchanga**, participou nos dias 13 e 14 de Novembro de 2024, no X Fórum dos Presidentes Supremos Tribunais de Justiça da Comunidade dos Países e Territórios de Língua Portuguesa, que decorreu em Cabo Verde, sob o lema: "A eficiência dos Tribunais, sociedades pacíficas e inclusivas e desenvolvimento sustentável".



Participantes no X Fórum dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da CPLP

O X Fórum dos Presidentes dos Supremos Tribunais de Justiça da CPLP debateu temas importantes, designadamente, "o papel dos Supremos/Superiores Tribunais de Justiça na realização do Direito, as novas tecnologias e os fins da eficiência e da celeridade processual, a modernização dos Tribunais, a criminalidade organizada e cooperação judiciária internacional".

O Presidente do Tribunal Supremo de Moçambique, **Adelino Manuel Muchanga**, foi orador do tema "Modernização dos Tribunais", no qual partilhou a experiência do país na implementação e consolidação das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Tribunais Judiciais.

15. Visitas de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais

A sessão ordinária do Conselho Judicial, realizada em 2021, recomendou a necessidade de realização de visitas de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais de escalão inferior, com o objectivo de avaliar, monitorar e apoiar as actividades desenvolvidas por aqueles tribunais, gestão de cartórios judiciais e prática de actos processuais, no âmbito das suas atribuições legais, bem, ainda, inteirar-se das condições de trabalho e aferir o grau de entrosamento entre os Tribunais Judiciais e instituições que operam no Sector da Administração da Justiça.

No seguimento do desiderato, foram realizadas visitas de monitoria a diferentes Tribunais Judiciais do país.

15.1. Visita do Presidente do Tribunal Supremo aos Tribunais Judiciais da Província de Sofala

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, realizou uma visita de monitoria, avaliação e apoio aos Tribunais Judiciais da Cidade da Beira e dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda e Dondo, Província de Sofala, nos dias 20 a 25 de Abril de 2024, com o objectivo de se inteirar das actividades desenvolvidas pelos Tribunais Judiciais, do estado da legalidade, da articulação dos Tribunais Judiciais com os demais órgãos do sector de Administração da Justiça com os órgãos do poder local e governação descentralizada e, também, dos desafios da justiça.

Na deslocação, o Venerando Presidente manteve encontros de cortesia com o Governador da Província de Sofala, **Lourenço Ferreira Bulha** e os Administradores dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda e Dondo, **Tomé José, Abdul Adamo, Maria Bernadete Roque**, respectivamente, para partilhar os desafios que se colocam relativamente ao acesso à justiça na província e as condições de funcionamento dos Tribunais.

Durante a visita o Presidente do Tribunal Supremo manteve, ainda, encontros de trabalho com os membros da Comissão Provincial para o Reforço à Legalidade e Justiça de Sofala e das Comissões para o Reforço à Legalidade e Justiça dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda e Dondo.

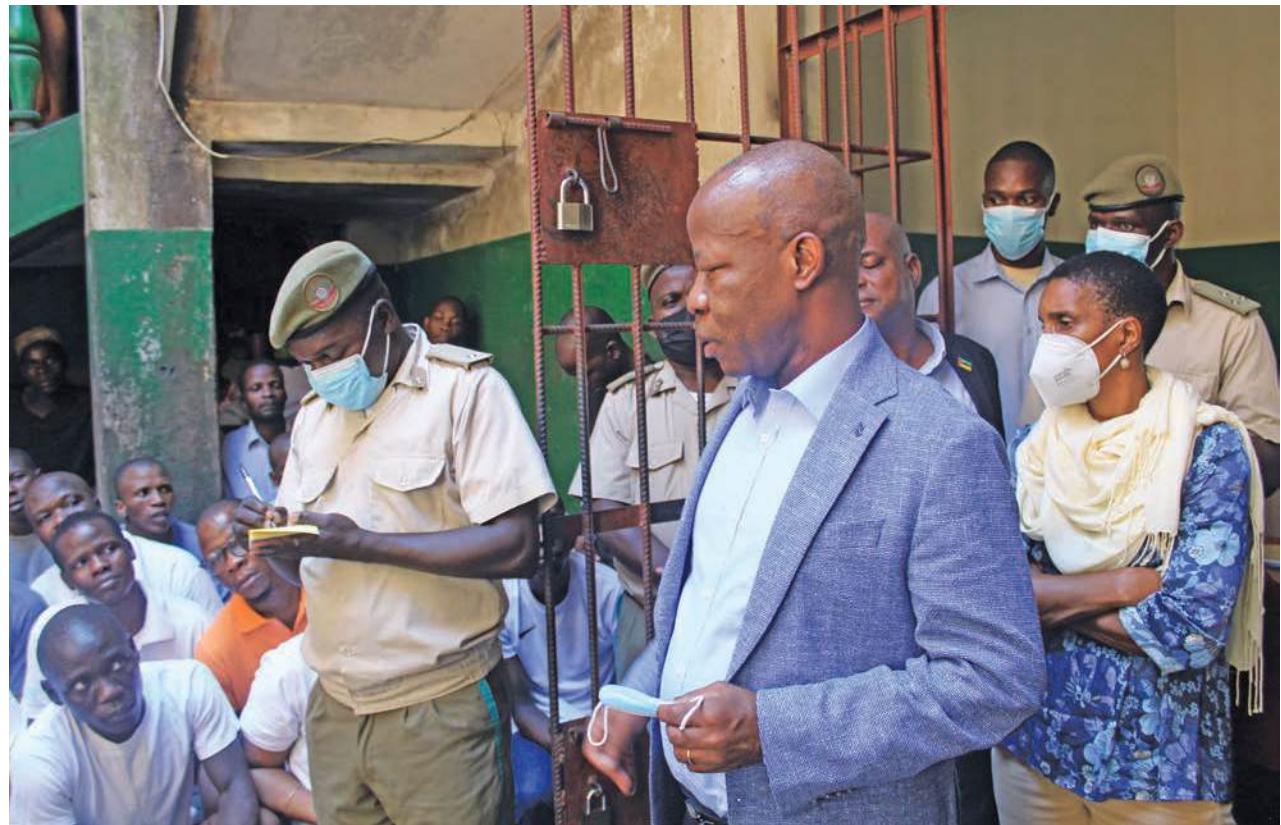
Na Província de Sofala, o Presidente do Tribunal Supremo, realizou, ainda, visitas de trabalho aos Estabelecimentos Penitenciários da Cidade da Beira e dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda e Dondo, nos quais manteve encontros de trabalho com as direções respectivas e a população reclusória.

O Presidente do Tribunal Supremo visitou, igualmente, as obras de construção dos edifícios do Tribunal Superior de Recurso da Beira e dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Chibabava e Nhamatanda, neste último caso, as de construção das respectivas residências para habitação de magistrados, todas construídas de raiz no âmbito da Iniciativa Presidencial “*Um Distrito, um Edifício Condigno para o Tribunal*”.

Integraram a delegação do Presidente do Tribunal Supremo, a Presidente do Conselho Administrativo do Cofre dos Tribunais, **Matilde Augusto Monjane Maltez de Almeida**, o Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, a Directora Nacional de Recursos Humanos do Tribunal Supremo, **Maria Teresa de Sousa Coutinho** e outros quadros do Tribunal Supremo e do Conselho Superior da Magistratura Judicial.



Participantes na reunião de trabalho entre o Presidente do Tribunal Supremo e membros da Comissão Provincial para o Reforço à Legalidade e Justiça de Sofala



Pormenores do encontro de trabalho entre o Presidente do Tribunal Supremo e a população reclusória do Estabelecimento Penitenciário da Cidade da Beira



Participantes da reunião de trabalho entre o Presidente do Tribunal Supremo e Magistrados Judiciais, Oficiais de Justiça e funcionários de carreira de regime geral dos Tribunais Judiciais da Província de Sofala e da Cidade da Beira



Participantes do encontro de trabalho do Presidente do Tribunal Supremo no Tribunal Judicial do Distrito de Chibabava



Participantes do encontro de trabalho do Presidente do Tribunal Supremo no Tribunal Judicial do Distrito de Nhamatanda



Pormenores da visita de trabalho do Presidente do Tribunal Supremo ao Tribunal Judicial do Distrito de Dondo

Principais constatações

- Desempenho jurisdicional positivo dos Tribunais Judiciais da Cidade da Beira e dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda e Dondo, Província de Sofala;
- Cumprimento dos prazos de prião preventiva nos os Tribunais Judiciais da Cidade da Beira e dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda e Dondo, Província de Sofala;
- Aumento da demanda processual, sobretudo no Tribunal Judicial do Distrito de Nhamatanda;
- Falta de utilização do sistema electrónico de elaboração da conta de custas judiciais;
- Alcance das metas colectivas pelo Tribunal Judicial do Distrito de Dondo;
- Elevada demanda processual nos Tribunais Judiciais da Cidade da Beira e do Distrito de Dondo;
- Fraca aplicação de penas alternativas à pena de prisão;
- Boa articulação entre as instituições do sector de Administração da Justiça e estas com os governos locais e de governação descentralizada;
- Boa articulação entre as instituições do sector de Administração da Justiça e os Tribunais Comunitários no Distrito de Chibabava;
- Realização da acções de formação dirigidas aos Juízes dos Tribunais Comunitários em articulação com os órgãos do sector de Administração da Justiça e o Governo Local no Distrito de Chibabava;
- Degradação acentuada das instalações do Estabelecimento Penitenciário do Distrito de Chibabava;
- Falta de Oficiais de Justiça e funcionários de carreira de regime geral no Tribunal Judicial do Distrito de Dondo, existindo apenas **01** Escrivão de Direito para as 3 secções em funcionamento;
- Falta do acesso à internet nos Tribunais Judiciais dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda e Dondo;
- Deficit de magistrados do Ministério Público no Distrito de Dondo;
- Insuficiência do número de Juízes Eleitos no Tribunal Judicial do Distrito de Dondo, uma vez que para as 3 secções, em funcionamento, existem apenas 3 Juízes Eleitos;
- Falta de acções de formação inicial e contínua para os Oficiais de Justiça;
- Falta de motorizadas para a realização de diligências nos Tribunais Judiciais dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda e Dondo e Cidade da Beira;
- Insuficiência de equipamento informático (Computadores, impressoras e scâneres) e mobiliário nos Tribunais Judiciais dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda e Dondo e da Cidade da Beira;
- Falta de pagamento dos subsídios de viaturas e de telefone para Magistrados Judiciais e Oficiais de Justiça;
- Falta de transporte (Viaturas e motorizadas) para assegurar as actividades dos Estabelecimentos Penitenciários da Província de Sofala;

- Falta de visitas conjuntas regulares, envolvendo o Tribunal, o Ministério Público e o IPAJ – Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica, aos Estabelecimentos Penitenciários dos Distritos de Chibabava e Nhamatanda;
- Existência de enormes distâncias entre os Postos Administrativos e a Vila Sede do Distrito de Chibabava, o que dificulta o cumprimento do prazo de 48 horas, para apresentação de arguidos presos, para o primeiro interrogatório;
- Falta de salas no Comando da Polícia da República de Moçambique no Distrito de Chibabava, o que dificulta a triagem de processos;
- Existência de dificuldades para a localização dos arguidos após a emissão do Termo de Identidade e Residência, devido à falta de indicação de elementos de identificação mais precisos nos processos;
- Predominância de arguidos com a faixa etária de 16 a 30 anos nos Estabelecimentos Penitenciários dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda, Dondo e da Cidade da Beira;
- Melhoria da gestão da população reclusória no Estabelecimento Penitenciário da Cidade da Beira, em face da entrada em funcionamento da secção de Execução de Penas;
- Superlotação dos Estabelecimentos Penitenciários dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda, Dondo e da Cidade da Beira;
- Aumento do número de processos relacionados com crimes de homicídio no seio familiar e de consumo e venda de drogas.

Principais recomendações

- Criação de mais uma secção no Tribunal Judicial do Distrito de Nhamatanda, face ao elevado número de processos pendentes;
- Manutenção do princípio de dar prioridade a processos com réus presos no Tribunal Judicial do Distrito de Nhamatanda;
- Lançamento de concurso para admissão de mais Juízes Eleitos para o Tribunal Judicial do Distrito de Dondo;
- Estudo da possibilidade de fornecimento de internet da GovNet aos Tribunais Judiciais dos Distritos de Chibabava, Nhamatanda e Dondo;
- Aplicação, cada vez maior, de penas alternativas à pena de prisão;
- Uso do sistema electrónico de elaboração da conta de custas judiciais, se necessário com o apoio do Tribunal Superior de Recurso da Beira;
- Tramitação e julgamento de processos relacionados com crimes de branqueamento de capitais, corrupção, terrorismo e drogas;
- Realização de visitas conjuntas regulares, envolvendo o Tribunal, o Ministério Público e o IPAJ – Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica, aos Estabelecimentos Penitenciários dos Distritos de Chibabava e Nhamatanda, de modo a ter-se o controlo efectivo dos processos em tramitação, incluindo casos de violência doméstica, violação de menores e casamentos prematuros;
- Realização de reuniões de sensibilização às comunidades sobre os casos de violação de menores e casamentos prematuros pela Comissão para o Reforço à Legalidade e Justiça do Distrito de Chibabava;

- Realização de acções de sensibilização às comunidades sobre o papel do Tribunal no Distrito de Nhamatanda;
- Apoio e acompanhamento aos arguidos, pelo IPAJ – Instituto do Patrocínio e Assis-téncia Jurídica, no Distrito de Nhamatanda, em particular nos casos de liberdade condicional;
- Desenvolvimento de uma cultura de articulação interinstitucional, dentro do espírito de partilha de meios e uso responsável dos recursos disponíveis na província;
- Realização de encontros conjuntos das instituições do sector de Administração da Justiça junto das comunidades para abordar a problemática de violação de menores e uniões prematuros nos Distritos de Chibabava e Nhamatanda;
- Definição de outras iniciativas para prevenção e combate à violação de violação de menores e uniões prematuros para proteger as crianças nos Distritos de Chibabava e Nhamatanda.

16. Auditoria Interna

A auditoria Interna, de acordo com o estabelecido no artigo 116, do Decreto nº 26/2021, de 03 de Maio e no Decreto nº 81/2019, de 20 de Setembro, é uma actividade independente, de avaliação objectiva, que assiste às instituições na prossecução dos seus objectivos, através da abordagem sistemática e disciplinada, tendo em vista a eficácia dos processos de boa governação, gestão de risco e de controlo.

Trata-se de uma unidade de inspecção e de fiscalização para a correcta utilização de recursos públicos e dados contabilísticos, verificando a uniformização da aplicação de regras e métodos contabilísticos e, ainda na verificação do grau de cumprimento das normas legais e procedimentos aplicáveis.

No Exercício Económico de 2024, o Gabinete de Auditoria Interna o GAI analisou e deu parecer as Contas de Gerência do Tribunal Supremo, dos Tribunais Superior de Re-curso de Maputo, da Beira e de Nampula, dos onze (11) Tribunais Judiciais de Província, dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo, dos Tribunais de Menores e da Polícia da Cidade de Maputo.

Por outro lado, durante o exercício económico do ano de 2024, o Gabinete de Auditória Interna (GAI) realizou 4 (quatro) auditorias em igual número de tribunais judiciais, nomeadamente: TSR de Maputo, Tribunal judicial da Província de Gaza, Tribunal de Trabalho da Província de Maputo. E, realizamos o acompanhamento da execução do Orçamento do Estado alocado ao Tribunal Supremo.

Devido as dificuldades orçamentais que se registaram no ano de 2024, não foram realizados os trabalhos de monitoria nos tribunais judiciais das províncias de Nampula, Niassa, Manica, Tete. Igualmente, não foi realizada a auditoria no Tribunal Judicial da Província de Sofala.

Ainda, no âmbito da implementação do plano de actividades, o GAI, capacitou 7 técnicos do Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo em matéria de elaboração de Conta de gerência e procedimentos de execução orçamental.

17. Conselho Judicial - 2024

O Conselho Judicial é o órgão central de direcção do aparelho judicial, que tem por função analisar e deliberar sobre questões fundamentais da organização, funcionamento e desenvolvimento do Aparelho Judicial.

O Conselho Judicial é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Supremo, Presidentes das Secções do Tribunal Supremo, Juízes Presidentes dos Tribunais Superiores de Recurso, Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Província, Inspector-Geral da Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial e, ainda, pelo Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais.

O Conselho Judicial reúne-se, ordinariamente, uma vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que tal se justifique, mediante convocação do Presidente do Tribunal Supremo.

Compete ao Conselho Judicial, nomeadamente:

- Estabelecer os princípios orientadores do desenvolvimento da actividade judicial;
- Apreciar e aprovar planos e programas dos tribunais;
- Apreciar e aprovar o regimento interno dos tribunais judiciais;
- Aprovar estudos sobre medidas legislativas a propor relacionadas com o aumento da eficácia e aperfeiçoamento das instituições judiciais;
- Apreciar a proposta do orçamento anual dos tribunais;
- Exercer as demais atribuições conferidas por lei.

Durante o ano de 2024, o Conselho Judicial realizou uma sessão ordinária, no Distrito do Lago Niassa, Município de Metangula, Província do Niassa, nos dias 11 e 12 de Março de 2024.

A sessão de abertura contou a presença da Secretária de Estado na Província do Niassa, **Lina Maria da Silva Portugal**, da Governadora da Província do Niassa, **Elina Judite da Rosa Victor Massengele**, titulares dos órgãos do Poder Local do Estado e do Sector de Administração da Justiça, quadros do Tribunal Supremo, entre outros convidados.



Participantes na sessão Ordinária do Conselho Judicial - 2024

O Presidente do Tribunal Supremo, no discurso de abertura, referiu que por ocasião da celebração do dia 10 de Março - Dia Internacional da Mulher Juíza, devemos reconhecer o extraordinário desempenho das nossas juízas, *“não apenas pela competência e habilidade jurídicas, mas, também, pela sensibilidade e empatia em lidar com questões mais complexas e delicadas que chegam todos os dias aos nossos tribunais, envolvendo mulheres, crianças homens e profunda”*.

O Presidente do Tribunal Supremo, destacou que o lema *“Reforçando o Papel do Judiciário no Combate ao Tráfico de Drogas”*, adoptado na abertura do ano judicial - 2024, justifica-se, plenamente, face à seriedade do fenómeno.

Num outro desenvolvimento, o Presidente do Tribunal Supremo, referiu que Moçambique é considerado tradicionalmente um ponto de trânsito-chave no âmbito da chamada “Rota do sul” do tráfico de heroína e os dados reportados pelas autoridades moçambicanas mostram o registo, no país, de aumento de apreensões de precursores de drogas, tendo sido apreendidos, em 2022, 1149kg destas substâncias.

A propósito, referiu que a circulação destes precursores em território nacional pode estar associada às várias instalações de produção de droga detectadas pelo SERNIC, e que só em 2022 foram desmanteladas, em Moçambique, 3.

O Presidente do Tribunal Supremo, avançou, no discurso, referindo, que a situação do tráfico de drogas é motivo de especial preocupação por várias ordens de razões. Mas há a destacar os efeitos negativos, especialmente nas classes vulneráveis, isto, por um lado, e a associação ao terrorismo, por outro lado, que afecta particularmente a Província de Cabo Delgado, permitindo-lhes financiar as suas operações, adquirir armas e expandir a sua área de actuação.

O Presidente do Tribunal Supremo destacou, ainda, que “é neste contexto que os Tribunais Judiciais são chamados a desempenhar convenientemente o seu papel, tomando medidas que concorrem para a prevenção geral e especial”.

A propósito da Sessão Ordinária do Conselho Judicial, apontou que na agenda dos trabalhos avultam dois aspectos, designadamente, a análise do desempenho de 2023 e a reflexão sobre as metas individuais.

A Sessão Ordinária do Conselho Judicial - 2023 teve como agenda, os seguintes pontos:

Ponto 1: Apreciação da matriz de execução das deliberações da última sessão do Conselho Judicial.

Ponto 2: Apresentação do relatório de desempenho dos Tribunais Judiciais, referente ao ano de 2023.

Ponto 3: Análise comparativa do desempenho dos Tribunais Judiciais, nos anos de 2022 e 2023.

Ponto 4: Apreciação da proposta de mecanismos para a efectivação do direito dos magistrados à habitação.

Ponto 5: Apresentação do estudo sobre o grau de cumprimento das metas individuais de desempenho dos magistrados, aprofundando e desenvolvendo a fórmula do algoritmo.

Ponto 6: Ponto de situação do pagamento da diuturnidade especial aos Oficiais de Justiça.

Apresenta-se, em seguida, a síntese da sessão Ordinária do Conselho Judicial - 2024, relativa a cada um dos pontos da agenda:

Ponto 1: Apreciação da matriz de execução das deliberações da última Sessão do Conselho Judicial

DELIBERAÇÃO Nº 01/ CJ/O/2024, DE 12 DE MARÇO

O Conselho Judicial, reunido em Sessão Ordinária, apreciou a matriz de execução das deliberações da última sessão do Conselho Judicial, apresentada por **Jeremias Alfredo Manjate**, Secretário-Geral dos Tribunais Judiciais e deliberou nos seguintes termos:

1. Considerar cumpridas as seguintes actividades:
 - Apresentação da proposta concreta sobre metas individuais de desempenho de magistrados, aprofundando e desenvolvendo a fórmula do algoritmo;
 - Formação local e contínua de magistrados e funcionários nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Gaza e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
 - Realização de acções de formação do pessoal dos cartórios, em matéria de gestão processual, nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Tete,

Sofala, Manica, Inhambane e Gaza, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;

- Implementação do Estatuto dos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Zambézia, Tete, Sofala e Gaza, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- Realização de encontros trimestrais em cada tribunal, envolvendo Magistrados Judiciais, Oficiais de Justiça e técnicos de estatística, para a avaliação do desempenho nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- Realização de acções de formação para magistrados e Oficiais de Justiça transferidos para jurisdições distintas das que exerciam funções, no Tribunal Superior de Recurso de Maputo, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Niassa, Manica, Sofala e Inhambane e no Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo;
- Realização de Conselhos Técnicos, para melhorar a qualidade das decisões nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Manica e Inhambane, nos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- Insistência junto do Ministério da Economia e Finanças, através das respectivas direcções provinciais, para a disponibilização atempada de recursos financeiros nos Tribunais Judiciais;
- Aumento do número de julgamentos e realização de julgamentos em campanha, com vista à redução progressiva de pendências nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Niassa e Inhambane, no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- Implementação, expansão e consolidação do SEIJE - Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico no Tribunal Superior de Recurso de Maputo, nos Tribunais Judiciais da Cidade e Província de Maputo e nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo;
- Realização de visitas de monitoria e apoio aos Tribunais Judiciais de Distrito, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- Melhoria de mecanismos de acesso à informação processual pelas partes, através da utilização de meios telemáticos que disponibilizem a informação aos utentes na secretaria-geral, de cada tribunal, no Tribunal Superior de Recurso de Maputo, no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;

- Realização de visitas, pelos Juízes Desembargadores, aos Tribunais Judiciais de Província, pelo Tribunal Superior de Recurso da Beira;
- Implementação do novo modelo de beca para os Magistrados Judiciais nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Nampula, Niassa, Inhambane, Gaza e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo, no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo e no Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- Adesão a plataformas digitais nos Tribunais Judiciais, que ofereçam rapidez, comodidade, plena disponibilidade de aceder a uma multiplicidade de informações, bens e serviços através de meios tecnológicos no Tribunal Superior de Recurso da Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Inhambane e Gaza;
- Realização de reuniões, com os Juízes Eleitos, de modo a serem esclarecidas as dúvidas decorrentes da aplicação e interpretação da Lei n° 11/2018, de 03 de Outubro, no Tribunal Superior de Recurso da Beira e Maputo, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo e nos Tribunais de Trabalho e Menores da Cidade de Maputo;
- Aquisição de viaturas e motorizadas de serviço para os Tribunais Superiores de Recurso e Tribunais Judiciais de Província, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado e Maputo e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- Realização de acções de formação para os Juízes Eleitos nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Inhambane e Maputo e nos Tribunais de Trabalho e Menores da Cidade de Maputo;
- Envio de acórdãos e/ou sentenças para efeitos de publicação nas colectâneas respectivas no Tribunal Supremo, pelos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo, Nampula e Beira;
- Aquisição de bens mobiliários e equipamento informático para tribunais e residências de magistrados nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Manica, Inhambane, Gaza e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- Desenvolvimento de acções visando a redução do tempo de resolução e/ou espera das decisões nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira;
- Tramitação, em todos os Tribunais Judiciais, de processos de funcionários que reúnem condições para a aposentação obrigatória na Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial, nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, no Tribunal Judicial da Província de Inhambane, no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;

- Realização de acções de formação inicial para ingresso na carreira de Oficiais de Justiça no Tribunal Superior de Recurso de Maputo;
- Criação e implementação da página Web na Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- Aprovação da carta de serviços da Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- Apetrechamento da biblioteca dos Tribunais Judiciais com material bibliográfico para compor o acervo mínimo no Tribunal Supremo, na Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial, nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Manica, Inhambane e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- Realização de diligências junto do Ministério da Economia e Finanças, tendo em vista a conclusão do processo, em curso, de pagamento do subsídio de viaturas para magistrados e funcionários abrangidos pelo Decreto n° 81/2018, de 21 de Dezembro, na Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial e nos Tribunais Judiciais;
- Realização de acções de capacitação de magistrados, Oficiais de Justiça e funcionários de carreira de regime geral, dentro e fora do país, na Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial, no Tribunal Superior de Recurso de Maputo e nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Zambézia e Inhambane;
- Realização de visitas de intercâmbio, no âmbito da tramitação processual, nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Tete, Zambézia, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo e nos Tribunais de Trabalho e Menores da Cidade de Maputo;
- Actualização do inventário de bens existentes nos Tribunais Judiciais, residências de magistrados e realização do respectivo tombo, no Tribunal Supremo, nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Nampula, Sofala, Manica, Inhambane e Gaza, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- Entrada em funcionamento da secção de Execução de Penas nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Niassa, Tete, Sofala e Inhambane, Manica, Maputo e Cidade de Maputo;
- Realização de acções de formação para os Juízes Desembargadores, em matéria de tramitação processual, no Tribunal Superior de Recurso da Beira;
- Desenvolvimento de acções visando o cumprimento permanente e regular das metas colectivas e individuais, nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Niassa,

Nampula, Manica, Inhambane, Gaza e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;

- Elaboração da base de dados para o acompanhamento de processos de pagamento da diurnidade especial para os Oficiais de Justiça, na Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial, nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Nampula, Manica, Inhambane e Maputo e nos Tribunais de Trabalho e Menores da Cidade de Maputo;
- Levantamento nos Tribunais Judiciais de funcionários que ainda não se beneficiaram do subsídio de diurnidade especial e das respectivas razões, nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Inhambane e Gaza, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo, no Tribunal de Menores e de Polícia da Cidade de Maputo, e na Inspecção do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- Criação de mais uma secção Criminal nos Tribunais Superiores de Recurso da Beira e Nampula;
- Garantir a implementação de tribunais móveis nas províncias de Cabo Delgado, Niassa e Zambézia;
- Divulgação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026, em todos os Tribunais Judiciais, na Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial, nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Inhambane e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;
- Criação e entrada em funcionamento dos Serviços de Mediação Judicial, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Manica e Inhambane;
- Julgamento de processos, em recurso, das decisões dos Tribunais Judiciais de Distrito, pelos Juízes Desembargadores e Presidentes de Tribunais Judiciais de Província, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Nampula, Inhambane, Zambézia, Manica, Cabo Delgado e Maputo;
- Garantir a uniformização de mapas estatísticos dos tribunais que julgam em segunda instância;
- Entrada em funcionamento dos Tribunais Marítimos na Cidade de Maputo e nas Províncias de Sofala e Nampula;
- Garantir a realização do abate de viaturas avariadas, que não sejam passíveis de reparação, no Tribunal Superior de Recurso de Maputo e nos Tribunais Judiciais das Províncias de Tete, Niassa e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- Controle e apresentação da relação de pedidos de informação não respondidos pelas entidades que têm, à sua guarda, arguidos, no âmbito da tramitação de processos de

habeas corpus, no Tribunal Superior de Recurso de Maputo e nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula e Inhambane;

- Levantamento das situações pontuais de falta de pagamento dos subsídios de renda de casa, diuturnidade, exclusividade e de gestão nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Nampula, Zambézia, Inhambane, Gaza e Maputo, no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo.
2. Considerar estarem em cumprimento as seguintes actividades:
- Aprovação dos quadros tipo para os Tribunais Judiciais;
 - Aperfeiçoamento e implementação de mecanismos para tornar mais eficaz o cumprimento de cartas precatórias nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;
 - Implementação do Estatuto dos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Niassa, Manica e Maputo;
 - Transformação do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, em Tribunal de Família e Menores;
 - Realização de encontros trimestrais em cada tribunal, envolvendo Magistrados Judiciais, Oficiais de Justiça e técnicos de estatística, para a avaliação de desempenho no Tribunal Judicial da Província do Niassa;
 - Realização de comentários das decisões dos magistrados recém-nomeados, pela Inspecção Judicial;
 - Apresentação da proposta de revisão do Código das Custas Judiciais;
 - Estudo sobre a possibilidade de se recorrer ao Orçamento Geral do Estado ou ao Cofre dos Tribunais, para a remuneração ou gratificação às actividades desenvolvidas pelos Mediadores Judiciais;
 - Entrada em funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Quissanga, Muidumbe, Ibo e Metuge, na Província de Cabo Delgado;
 - Retoma do funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Palma, Mocímboa da Praia, Nangade, Macomia e Meluco, na Província de Cabo Delgado, nas respectivas áreas de jurisdição;
 - Melhoria dos mecanismos de acesso à informação processual pelas partes, através da utilização de meios telemáticos que disponibilizem a informação aos utentes na secretaria - geral, de cada tribunal, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Manica e Maputo;

- Implementação do novo modelo de beca para os Magistrados Judiciais no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Tete, Manica, Sofala, Maputo e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- Adesão a plataformas digitais, nos Tribunais Judiciais, que ofereçam rapidez, comodidade, plena disponibilidade de aceder a uma multiplicidade de informações, bens e serviços através de meios tecnológicos no Tribunal Superior de Recurso de Maputo, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Manica, Zambézia e Niassa, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;
- Aquisição de viaturas e motorizadas de serviço para os Tribunais Superiores de Recurso e Tribunais Judiciais de Província, no Tribunal Supremo e no Tribunal Judicial da Província do Niassa;
- Aquisição de bens mobiliários e equipamento informático para os tribunais e residências de magistrados nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Niassa, Zambézia e Maputo;
- Desenvolvimento de acções visando a redução do tempo de resolução e/ou espera das decisões no Tribunal Superior de Recurso de Nampula;
- Tramitação, em todos os Tribunais Judiciais, de processos de funcionários que reúnem condições para a aposentação obrigatória na Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Gaza e Maputo e no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo;
- Expansão da Inspecção Judicial do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- Criação e implementação de páginas Web nos Tribunais Judiciais, nos Tribunais Superiores de Recurso de Maputo e Beira, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Manica e Niassa e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;
- Realização de acções de capacitação ou formação de magistrados, Oficiais de Justiça e funcionários, dentro e fora do país, no Tribunal Superior de Recurso da Beira, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Tete, Niassa, Gaza e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- Realização de visitas de intercâmbio no âmbito da tramitação processual nos Tribunais Judiciais das Províncias de Tete e Niassa;
- Entrada em funcionamento das secções de Execução de Penas no Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado, Zambézia e Gaza;
- Elaboração da base de dados para o acompanhamento de processos de pagamento da diuturnidade especial para os Oficiais de Justiça, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado e Niassa;
- Implementação de tribunais móveis nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado e Niassa;

- Garantir a realização do abate de viaturas avariadas que não sejam passíveis de reparação, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Manica e Cidade de Maputo;
 - Levantamento das situações pontuais de falta de pagamento dos subsídios de renda de casa, diuturnidade especial, exclusividade e de gestão nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado e Manica;
3. Considerar não cumpridas as seguintes actividades:
- Formação local e contínua de magistrados e funcionários no Tribunal Superior de Recurso de Nampula e nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Niassa e Inhambane;
 - Realização de acções de formação do pessoal dos cartórios, em matéria de gestão processual, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Zambézia e Maputo e no Tribunal de Polícia da Cidade Maputo;
 - Implementação do Estatuto dos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça no Tribunal Superior de Recurso de Nampula;
 - Realização de encontros trimestrais, em cada tribunal, envolvendo Magistrados Judiciais, Oficiais de Justiça e técnicos de estatística, para a avaliação do desempenho no Tribunal Judicial da Província da Zambézia;
 - Realização de acções de formação para magistrados e Oficiais de Justiça, transferidos para jurisdições distintas das que exerciam funções, nos Tribunais Superiores de Recurso da Beira e Nampula, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Zambézia, Tete, Gaza e Maputo e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
 - Realização de Conselhos Técnicos, para melhorar a qualidade das decisões, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Tete, Zambézia, Sofala, Gaza e Maputo;
 - Aumento do número de julgamentos e realização de julgamentos em campanha, com vista à redução progressiva de pendências no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Manica, Zambézia, Sofala, Inhambane, Gaza e Maputo e no Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo;
 - Implementação, expansão e consolidação do SEIJE - Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico, nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula e Beira, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Inhambane e Gaza;
 - Realização de visitas de monitoria e apoio aos Tribunais Judiciais de Província, pelos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula, Beira e Maputo e no Tribunal Judicial da Província de Tete;

- Realização de visitas, pelos Juízes Desembargadores, aos Tribunais Judiciais de Província nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula e Maputo;
- Melhoria de mecanismos de acesso à informação processual pelas partes, através da utilização de meios telemáticos que disponibilizem a informação aos utentes na secretaria-geral, de cada tribunal, nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula e Beira, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Tete, Sofala, Inhambane e Gaza e nos Tribunais de Polícia e Trabalho da Cidade de Maputo;
- Implementação do novo modelo de beca para os Magistrados Judiciais no Tribunal Judicial da Província da Zambézia;
- Adesão a plataformas digitais nos Tribunais Judiciais, que ofereçam rapidez, comodidade, plena disponibilidade para aceder a uma multiplicidade de informações, bens e serviços através de meios tecnológicos, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Tete, Sofala e Maputo e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- Realização de reuniões, com os Juízes Eleitos, de modo a serem esclarecidas as dúvidas decorrentes da aplicação e interpretação da Lei nº 11/2018, de 03 de Outubro, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Tete, Niassa, Gaza e no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo;
- Aquisição de viaturas e motorizadas de serviço para os Tribunais Superiores de Recurso e Tribunais Judiciais de Província, nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula e Beira, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Nampula, Manica, Tete, Zambézia, Inhambane, Gaza e nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo;
- Aquisição de mobiliário e equipamento informático para os tribunais e residências de magistrados pelos Tribunais Judiciais, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias Cabo Delgado, Tete, Sofala e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;
- Realização de acções de formação para os Juízes Eleitos nos Tribunais Judiciais, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Sofala, Gaza e no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo;
- Tramitação, em todos os Tribunais Judiciais, de processos de funcionários que reúnem condições para a aposentação obrigatória no Tribunal Superior de Recurso de Nampula e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- Realização de acções de formação inicial para ingresso na carreira de Oficiais de Justiça, nos Tribunais Judiciais, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Nampula, Zambézia, Manica, Sofala, Tete, Inhambane, Gaza e Maputo, no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo e nos Tribunais de Menores e Polícia da Cidade de Maputo;

- Criação e implementação de páginas Web nos Tribunais Judiciais, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Tete, Inhambane, Gaza e Maputo, nos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- Apetrechamento da biblioteca do Tribunal Supremo e dos demais Tribunais Judiciais com obras e material bibliográfico para compor o acervo mínimo no Tribunal Superior de Recurso de Nampula;
- Realização de acções de capacitação e formação de magistrados, Oficiais de Justiça e funcionários de carreira de regime geral, dentro e fora do país, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula e nos Tribunais de Polícia e Menores da Cidade de Maputo;
- Realização de visitas de intercâmbio, no âmbito da tramitação processual, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula e nos Tribunais Judiciais das Províncias Cabo Delgado, Niassa, Zambézia e Maputo;
- Realização de acções de formação para os Juízes Desembargadores, em matéria de tramitação processual, nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula e Maputo;
- Desenvolvimento de acções visando o cumprimento permanente e regular das metas colectivas e individuais, nos Tribunais Judiciais, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Sofala e Zambézia;
- Elaboração da base de dados para o acompanhamento de processos de pagamento da diuturnidade especial para os Oficiais de Justiça, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Tete, Zambézia, Sofala, Gaza, no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo e no Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo;
- Levantamento, a nível de todos os Tribunais Judiciais, de funcionários que ainda não se beneficiaram do subsídio de diuturnidade especial e das respectivas razões, no Tribunal Superior de Recurso de Nampula e no Tribunal Judicial da Província de Maputo;
- Criação e entrada em funcionamento dos Serviços de Mediação Judicial nos Tribunais Judiciais das Províncias de Tete, Sofala e Maputo;
- Entrada em funcionamento dos Tribunais de Trabalho das Províncias de Sofala e Nampula;
- Criação de Tribunais nos Distritos Urbanos das Cidades de Nampula e Beira;
- Realização do estudo de sondagem de opinião sobre o grau de satisfação dos utentes, funcionários e magistrados, tendo em conta o previsto no Plano Estratégico dos Tribunais 2022-2026;
- Garantir a realização do abate de viaturas avariadas, que não sejam passíveis de reparação, no Tribunal Superior de Recurso da Beira, nos Tribunais Judiciais das

Províncias de Cabo Delgado, Nampula, Zambézia, Sofala, Manica, Inhambane, Gaza e Maputo e nos Tribunais de Trabalho da Província e Cidade de Maputo;

- Controle e apresentação da relação de pedidos de informação não respondidos pelas entidades que têm, à sua guarda, arguidos, no âmbito da tramitação de processos de *habeas corpus*, nos Tribunais Superiores de Recurso de Nampula e Beira e nos Tribunais Judiciais da Cidade de Maputo e das Províncias de Cabo Delgado, Niassa, Zambézia, Sofala e Maputo;
- Levantamento das situações pontuais de falta de pagamento dos subsídios de renda de casa, diuturnidade especial, exclusividade e de gestão no Tribunal Superior de Recurso de Nampula, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Tete, Niassa, Zambézia e Sofala e no Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo;

Ponto 2: Apresentação do relatório de desempenho dos Tribunais Judiciais, referente ao ano de 2023

DELIBERAÇÃO Nº 02/ CJ/O/2024, DE 12 DE MARÇO

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou o relatório de desempenho dos Tribunais Judiciais, referente ao ano de 2023, apresentado por **Hermínia da Conceição Nombruane Pedro**, Directora do Gabinete de Estudos e Planificação do Tribunal Supremo, e deliberou nos seguintes termos:

1. Aprovar o relatório de desempenho dos Tribunais Judiciais, referente ao ano de 2023, com as seguintes constatações:

1.1. Recursos patrimoniais e financeiros

- Os Tribunais Superiores de Recurso de Nampula e Beira encontram-se a funcionar em edifícios arrendados, por falta de instalações próprias;
- Os Tribunais Judiciais de Província e de Distrito não dispõem de imóveis para o funcionamento e/ou habitação de magistrados, estando alguns a funcionar em infra-estruturas não adequadas, muitas delas arrendadas a particulares;
- Carência de meios circulantes (viaturas e motorizadas) para a realização de diligências e tramitação de expediente e afectação aos magistrados nos Tribunais Judiciais;
- Insuficiência do orçamento alocado aos tribunais, que impossibilita a realização das actividades planificadas.

1.2. Ponto de situação do arrendamento de imóveis para magistrados

- O Tribunal Superior de Recurso de Maputo arrenda **03** imóveis para habitação de magistrados;
- O Tribunal Superior de Recurso de Nampula arrenda **02** imóveis para a habitação de magistrados;
- Para o Tribunal Superior de Recurso de Nampula foram adquiridos, pelo Cofre dos Tribunais **08** imóveis para habitação de magistrados, que residiam em imóveis arrendados;

- O Tribunal Superior de Recurso da Beira arrenda **01** imóvel para o funcionamento do tribunal e **02** imóveis para habitação de funcionários;
- O Tribunal Judicial da Cidade de Maputo arrenda **20** imóveis para o funcionamento e para habitação de magistrados;
- O Tribunal Judicial da Província de Maputo arrenda **12** imóveis para habitação e funcionamento;
- O Tribunal Judicial da Província de Gaza arrenda **07** imóveis para habitação de magistrados;
- O Tribunal Judicial da Província de Inhambane arrenda **10** imóveis para habitação de magistrados;
- O Tribunal Judicial da Província de Manica arrenda **06** imóveis para habitação de magistrados;
- O Tribunal Judicial da Província de Sofala arrenda **11** imóveis para habitação de magistrados;
- O Tribunal Judicial da Província de Nampula arrenda **12** imóveis para habitação de magistrados;
- O Tribunal Judicial da Província de Tete arrenda **16** imóveis para habitação de magistrados;
- O Tribunal Judicial da Província da Zambézia arrenda **08** imóveis para habitação de magistrados;
- O Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado arrenda **07** imóveis para habitação de magistrados;
- O Tribunal Judicial da Província do Niassa arrenda **11** imóveis para habitação de magistrados, funcionários e funcionamento de tribunais;
- O Tribunal de Menores da Cidade de Maputo arrenda **03** imóveis para o seu funcionamento, habitação de magistrado e de funcionário;
- O Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo arrenda **03** imóveis para habitação de magistrados e funcionamento;
- O Tribunal de Trabalho da Província de Maputo arrenda **09** imóveis para habitação de magistrados e **03** imóveis para a habitação de magistrados;
- O Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo arrendou, inicialmente, **04** imóveis para habitação de magistrados, sendo que até ao final do ano passou a arrendar apenas **03** imóveis;
- O arrendamento de imóveis para o funcionamento de tribunais e residências de magistrados continua a absorver elevadas quantias do orçamento alocado.

1.3. Informação sobre o equipamento informático, redes locais de dados e literacia informática

- Exiguidade do equipamento informático ou existência de equipamento informático obsoleto para atender às necessidades dos tribunais;
- Falta de domínio no uso do equipamento informático existente nos tribunais.

1.4. Ponto de situação sobre a existência de caixas e livros de reclamações e sugestões

Os Tribunais Superiores de Recurso e os Tribunais Judiciais de Província dispõem de livros e caixas de reclamações, à excepção do Tribunal Judicial da Província de Cabo Delgado e do Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo, que pretendem adquirir e disponibilizá-los aos utentes, no decurso do presente ano.

1.5. Iniciativas para a redução de pendências

- Realização de reuniões regulares de análise e balanço do desempenho jurisdicional;
- Realização de visitas de monitoria e avaliação aos Tribunais Judiciais de Distrito, pelos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Província;
- Contagem física de processos;
- Uso massivo de meios tecnológicos;
- Realização de julgamentos em campanha, com o recurso aos tribunais móveis, em alguns casos;
- Criação de modelos de mapas para o controle do movimento de réus presos.

1.6. Desempenho Jurisdicional - 2023

Tabela 1: Tribunal Supremo

Tribunal Supremo	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Total	344	257	231	370

Tabela 2: Tribunais Superiores de Recurso

Tribunais Superiores de Recurso	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Maputo	2608	727	658	2677
Beira	833	466	385	914
Nampula	597	393	339	651
Total	4038	1586	1382	4242

Tabela 3: Tribunais Judiciais de Província

Tribunais Judiciais de Província	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Niassa	840	4,237	4,552	525
Cabo Delgado	1,894	968	915	1,947
Nampula	3,874	2,725	2,886	3,713
Zambézia	1,555	1,649	1,416	1,788
Tete	1,180	1,139	1,113	1,206
Sofala	5,278	5,770	5,590	5,458
Manica	1,651	1,862	1,546	1,967
Inhambane	1,389	2,582	2,778	1,193
Gaza	1,413	931	1,124	1,220
Maputo Província	5,271	47,732	47,640	5,363
Cidade de Maputo	7,458	2,629	2,424	7,663
Total	31,803	72,224	71,984	32,043

Tabela 4: Tribunais de Competência Especializada

Tribunais de Competência Especializada	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Trabalho P. Maputo	933	1,100	908	1,125
Menores da Cidade de Maputo	3,577	2,979	3,422	3,134
Trabalho da Cidade de Maputo	2,360	1,816	1,446	2,730
Polícia da Cidade de Maputo	7,356	52,499	52,133	7,722
Tribunal Marítimo da Cidade de Maputo	-	3	2	1
Tribunal Marítimo da Província de Sofala	-	-	-	-
Tribunal Marítimo da Província de Nampula	-	-	-	-
Total	14,226	58,397	57,911	14,712

Tabela 5: Tribunais Judiciais de Distrito

Tribunais Judiciais de Distrito	Pendentes	Entrados	Findos	Transitados
Niassa	3,301	6,559	7,757	2,103
Cabo Delgado	5,294	3,600	3,649	5,245
Nampula	11,962	12,598	11,763	12,797
Zambézia	7,944	8,418	8,194	8,168
Tete	9,092	7,114	5,824	10,382
Sofala	6,059	10,361	9,376	7,044
Manica	4,236	5,857	5,613	4,480
Inhambane	5,953	10,734	11,473	5,214
Gaza	4,867	7,768	6,825	5,810
Maputo Província	18,924	19,962	19,905	18,981
Cidade de Maputo	7,498	10,439	10,291	7,646
Total	85,130	103,410	100,670	87,870

Tabela 6: Informação relativa a despesas e receitas do Cofre - 2023

Tribunal	Valor arrecadado	Valor remetido ao Cofre Geral	Valor Retido na delegação
T.S.R. Nampula	7,060,472.67	3,203,073.08	2,721,161.71
T.S.R. Beira	2,550,346.57	41,012.67	-
T.S.R. Maputo	7,519,375.44	-	6,932,202.51
T.J.C. Maputo	26,518,694.47	154,990.28	11,029,995.72
T.J.P. Maputo	15,333,794.09	4,906,736.17	-
T.J.P. Gaza	453,499.24	188,894.24	264,565.00
T.J.P. Inhambane	7,105,770.48	2,851,913.43	4,253,857.14
T.J.P. Sofala	7,525,925.06	1,656,260.99	7,525,925.41
T.J.P. Manica	3,647,918.33	808,505.83	2,839,412.50
T.J.P. Tete	1,901,632.50	-	1,687,626.49
T.J.P. Zambézia	545,972.28	187,585.00	358,387.28
T.J.P. Nampula	12,010,962.20	6,326,116.20	5,684,843.00
T.J.P.C. Delgado	6,292,650.83	2,014,773.95	4,277,876.88
T.J.P. Niassa	1,251,277.12	-	-
T. Menores	422,074.32	-	-
Tribunal de Polícia	25,205,199.91	3,477,352.00	1,788,837.99
T.T.C. Maputo	1,888,072.50	771,700.90	1,116,342.25
T.T.P. Maputo	2,127,953.91	781,303.99	1,346,590.00
Total	129,361,591.92	27,370,218.73	51,827,623.88

1.1. Principais constrangimentos

- Atraso e, por vezes, falta de libertação das programações financeiras por parte da Direcção Nacional do Tesouro, comprometendo a realização das actividades planificadas e causando a acumulação de dívidas que transitam para o exercício económico seguinte;
- Atraso na fiscalização prévia dos contratos, pelo Tribunal Administrativo, comprometendo o início da execução das actividades, concorrendo, igualmente, para o atraso na execução do orçamento;
- Dependência orçamental dos Tribunais Judiciais de Distrito, em relação aos Tribunais Judiciais de Província;
- Disponibilização tardia de recursos financeiros, nas rubricas de bens e serviços e de investimento, por falta de libertação das quotas financeiras solicitadas e do funcionamento deficiente do sistema (e-sistafe);
- Insuficiência do orçamento atribuído na rubrica de salários e remunerações, capaz de suportar as despesas de Janeiro até ao mês de Dezembro;
- Oscilação do sistema (e-sistafe), o que dificulta a realização atempada das despesas no Módulo de Gestão do Património do Estado - MPE;

- Falta de libertação de cativos obrigatórios para cumprir com as acções planificadas no PESOE 2023;
- A omissão de algumas rubricas no MEX, impossibilitando a cabimentação das despesas;
- Recepção tardia de cartas precatórias;
- Falta de funcionários para o preenchimento dos quadros de pessoal dos Tribunais Judiciais;
- Défice de recursos humanos em termos quantitativos e qualitativos, concretamente na carreira de Oficiais de Justiça, no que concerne ao fraco conhecimento técnico processual, sobretudo em matéria cível e criminal;
- Falta de pagamento integral do subsídio de viaturas e de início de funções a todos os magistrados e funcionários;
- Morosidade na efectivação do cadastro de magistrados, em virtude das dificuldades inerentes às deficiências do próprio sistema;
- Não abertura de certas funcionalidades no sistema para actualização de alguns actos;
- Prevalência do problema do sistema e-SNGRHE que não permite a abertura do processo administrativo para Juízes Presidentes, em comissão de serviço;
- Falta de realização de actos administrativos, sobretudo promoções, progressões e mudanças de carreira;
- Prevalência do dilema de funcionários nomeados, em comissão de serviço, que não auferem o subsídio de renda de casa;
- Falta de instalações adequadas para o funcionamento dos Tribunais Judiciais dos Distritos de Machanga, Chemba, Muanza e Cidade da Beira, na Província de Sofala;
- Exiguidade do orçamento alocado aos Tribunais Judiciais;
- Falta de instalações próprias para o funcionamento de tribunais e para habitação de magistrados;
- Elevados custos decorrentes do arrendamento de imóveis para o funcionamento de tribunais e habitação de magistrados;
- Insuficiência de meios circulantes (viaturas e motorizadas), para a realização de diligências, funcionamento dos serviços e transporte de magistrados e funcionários;
- Insuficiência de equipamento informático e respectivos consumíveis;
- Insuficiência de funcionários para o preenchimento dos quadros de pessoal, com maior incidência para os Oficiais de Justiça;
- Falta de formação e capacitação de funcionários.

1.2. Propostas de solução dos constrangimentos

- Descentralização do orçamento para os Tribunais Judiciais de Distrito, com maior destaque para as rubricas de funcionamento;
- Admissão de Oficiais de Justiça, bem como de funcionários de carreira de regime geral, para suprir as necessidades em termos de recursos humanos;
- Maior rigor e regularidade na capacitação de funcionários e na definição das respectivas acções;
- Aquisição de meios circulantes, nomeadamente, viaturas e motorizadas;
- Construção de infra-estruturas para o funcionamento de tribunais e habitação de magistrados, para reduzir as despesas derivadas do arrendamento de imóveis.

1.1. Recomendações:

- Divulgação dos instrumentos legais de protecção da pessoa portadora do HIV - SIDA;
- Aquisição de viaturas e motorizadas para o funcionamento dos Tribunais Judiciais;
- Aprimoramento de mecanismos de substituição dos juízes de turnos nas secções de instrução criminal e nos Tribunais Judiciais de Distrito;
- Aumento dos limites orçamentais, principalmente nas componentes de bens e serviços e de investimento dos Tribunais Judiciais;
- Reforço da capacidade institucional, implicando o preenchimento do quadro-tipo de pessoal dos Tribunais Judiciais de Distrito;
- Admissão de Magistrados e Oficiais de Justiça;
- Pagamento dos subsídios de carácter permanente, pagos fora da folha de salários, à *data da entrada em vigor da Lei nº 5/2022, de 14 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 14/2022, de 10 de Outubro, nomeadamente, representação, água e luz, e empregado doméstico, em face do princípio da irredutibilidade salarial;*
- Realização de acções de formação e capacitação de magistrados, Oficiais de Justiça e funcionários de carreira de regime geral;
- Maior rigor no controlo de cartas precatórias;
- Inclusão, nos relatórios anuais dos Tribunais Judiciais, do movimento processual dos Serviços de Mediação Judicial;
- Definição rigorosa de acções prioritárias directamente relacionadas com a prestação jurisdicional na execução das actividades do tribunal.

Ponto 3: Análise comparativa do desempenho dos Tribunais Judiciais, nos anos de 2022 e 2023

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou a informação sobre a análise comparativa do desempenho dos Tribunais Judiciais, nos anos de 2022 e 2023, apresentada por **Sílvio Mandlate**, Director do Gabinete de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo, e extraiu as seguintes constatações:

- Aumento da capacidade de resposta dos Tribunais Judiciais, pois, de **206,493** processos findos em 2022, passou-se para **232,179** processos findos, em 2023, representando um incremento de **12,4%**;
- Incremento da procura pelos serviços de justiça, na medida em que de **207,511** processos entrados, no ano de 2022, passou-se para **235,875** processos entrados, em 2023, representando um incremento de **13,7%**;
- Aumento da pendência em **2.7%**, uma vez que de **135,541** processos pendentes, no ano de 2022, transitou-se para o ano de 2023, com **139,237** processos;
- Alcance das metas colectivas nos Tribunais Judiciais das Províncias do Niassa, Sofala e Maputo, no Tribunal de Trabalho da Província de Maputo e no Tribunal de Menores da Cidade de Maputo;
- Alcance das metas colectivas nos Tribunais Judiciais de Distrito, nos Tribunais Judiciais das Províncias de Sofala e Maputo e Cidade de Maputo.

Ponto 4: Apreciação da proposta de mecanismos para a efectivação do direito dos magistrados à habitação

DELIBERAÇÃO N° 03/ CJ/O/2024, DE 12DE MARÇO

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou a proposta de mecanismos para a efectivação do direito dos magistrados à habitação, apresentada por **Pedro Sinai Nhatitima**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo e deliberou nos seguintes termos:

1. Reconhecer a pertinência da reflexão sobre a existência de mecanismos para a efectivação do direito dos magistrados à habitação;
2. Aprofundar o estudo, tendo em conta a experiência de outros ordenamentos jurídicos, a ser apresentado na próxima sessão do Conselho Judicial.

Ponto 5: Apresentação do estudo sobre o grau de cumprimento das metas individuais de desempenho dos magistrados, aprofundando e desenvolvendo a fórmula do algoritmo

DELIBERAÇÃO N° 04/ CJ/O/2024, DE 12 DE MARÇO

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou o estudo sobre o grau de cumprimento das metas individuais de desempenho dos magistrados, aprofundando e desenvolvendo a fórmula do algoritmo, apresentado por **Manuel Guidione Bucuane**, Juiz Desembargador e Presidente da Comissão e deliberou nos seguintes termos:

1. Aprovar a proposta de metas individuais de desempenho dos magistrados, indicadas no estudo, com as recomendações sugeridas.
2. Para o ano de 2024, deverão ser aplicadas, em paralelo, as metas antigas e a nova metodologia sobre as metas individuais, para posterior avaliação.

Ponto 6: Ponto de situação do pagamento da diurnidade especial aos Oficiais de Justiça

DELIBERAÇÃO Nº 05/ CJ/O/2024, DE 12 DE MARÇO

O Conselho Judicial, reunido em sessão ordinária, apreciou a informação relativa ao pagamento da diurnidade especial aos Oficiais de Justiça, apresentada por **Maria Tereza Coutinho**, Directora Nacional de Recursos Humanos do Tribunal Supremo e deliberou nos seguintes termos:

1. Celeridade e maior rigor na tramitação de processos relativos ao pagamento da diurnidade especial, pelos Tribunais Judiciais;
2. Divulgação, pelos Oficiais de Justiça, dos procedimentos relativos ao pagamento da diurnidade especial, pelos Tribunais Judiciais;
3. Apoio técnico dos Presidentes dos Tribunais Judiciais aos Oficiais de Justiça na tramitação de processos relativos ao pagamento da diurnidade especial.

18. Modernização dos Tribunais Judiciais

No âmbito da modernização dos Tribunais Judiciais, visando a inovação, a eficiência, e a prestação de um serviço público de qualidade, iniciou-se em 2020 a implementação do Sistema de Expediente e Informação Judicial Eletrônico (SEIJE).

O SEIJE foi implantado, na fase piloto nos 19 tribunais, seguintes: Tribunal Supremo, Tribunal Superior de Recurso de Maputo, Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, Tribunais Judiciais dos Distritos Municipais de Nlhamankulu, KaMpfumo, KaMaxakeni, KaMavota, KaMubukwane, Tribunal Judicial da Província de Maputo, Tribunais Judiciais dos Distritos de Boane, Magude, Manhiça, Marracuene, Matutuíne, Moamba, Namaacha, Machava, Matola 700; Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, Tribunal de Polícia da Cidade de Maputo e Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo.

O SEIJE é uma aplicação informática, que permite que processos sejam tramitados electronicamente, integrando as operações dos Tribunais e incorpora o tratamento dos processos nos três estágios fundamentais da sua vida, nomeadamente, o nascimento, a sua gestão durante a vida e o tratamento após o seu término; permite ao utilizador criar e tramitar processos de uma forma simples, através do preenchimento de campos com dados e ou informação do mesmo que permite a sua rápida localização, identificação e estado; evita o extravio de processos, viabiliza o trabalho remoto para os Magistrados Judiciais, oficiais de justiça e permite a rápida localização de processos e a sua identificação.

O SEIJE tem as potencialidades de poder viabilizar a interligação com outras instituições judiciais, designadamente, Procuradoria-Geral da República, o Serviço Nacional de Investigação Criminal, as Conservatórias dos Registos, bem como com a Ordem dos Advogados de Moçambique.

O acesso ao Sistema de Expediente e Informação Judicial Electrónico é feito através de um browser de internet, (Microsoft Edge, Chrome, Firefox), onde é apresentada ao utilizador a página de LOGIN a qual se accede através de credenciais pessoais e intransmissíveis, nomeadamente, a senha do Utilizador e Password. Os Magistrados têm acesso à aplicação mesmo fora dos respectivos Tribunais através de uma rede virtual VPN.

Ainda no âmbito da modernização dos tribunais judiciais, foram desenvolvidas soluções cujo grau de implementação situa-se a 80%, nomeadamente, o Sistema integrado de Gestão Processual e Documental 60%, Transcrição Digital, Gravação de Audiências, Video-Conferência.

Paralelamente foram desenvolvidos, cuja implementação situa-se a 90%, os sistemas de Assinatura Digital, Gestão de Contadoria, Monitoria e Avaliação de Informação Judicial, e Emissão de Certidão de Quitação (COB), este último, na fase piloto, na Cidade e Província de Maputo.

19. Revisão dos Códigos de Processo Civil e Laboral

O Judiciário procedeu, no dia 18 de Dezembro de 2023, na Cidade de Maputo, ao lançamento do Processo de Revisão dos Códigos de Processo Civil e do Trabalho.

A iniciativa de revisão do Código de Processo Civil e Laboral insere-se no objectivo estratégico do Governo, de *“assegurar o bom funcionamento do sistema da administração da justiça com vista a garantir o acesso a justiça e ao direito aos cidadãos”*.

O processo de revisão dos Códigos de Processo Civil e Laboral tem, também, o seu enquadramento na Iniciativa do Presidente da República, no âmbito do Pacote de Medidas de Aceleração Económica, anunciadas, no dia 09 de Agosto de 2022, abrangendo diversos sectores da vida do país.

Nesta conformidade, para o Sector de Administração da Justiça foi definida a medida 16, atinente à reforma de alguns dos seus elementos, designadamente, a revisão dos Códigos do Processo Civil e Laboral, Aduaneiro e outros diplomas conexos, incluindo o Código das Custas Judiciais, tendo em vista a melhoria do ambiente de negócios no País.

No seguimento deste desiderato foram realizados seminários de auscultação do processo de revisão dos Código de Processo Civil e do Trabalho, que decorreram, em todas as capitais provinciais, nos dias 16 e 17 de Abril de 2024.

A cerimónia de abertura dos seminários foi dirigida pelo Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, e teve lugar no dia 16 de Abril de 2024, no Centro de Formação Jurídica e Judiciária, na Província de Maputo.



O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, proferindo o discurso de abertura dos seminários de auscultação no âmbito do processo de Revisão dos Códigos de Processo Civil e do Trabalho

O Presidente do Tribunal Supremo, no discurso de ocasião, destacou que “*este é um processo com um elevado significado para a nossa justiça, uma vez que nos últimos dez anos, a crescente demanda processual, e outros três factores essenciais concorrem para esta realidade, nomeadamente, a disponibilidade de recursos (humanos, materiais), a modernização e a reforma legal, o que, por si só, justifica o entusiasmo, a emoção e a satisfação especial que se dedica a esta iniciativa*”.

O Presidente do Tribunal Supremo apontou que a auscultação a nível nacional se revela essencial porque terá que compreender, de forma objectiva, as questões que os operadores da justiça e o jurisdicional esperam do novo quadro legal.

A propósito, o Presidente do Tribunal Supremo vaticinou que “*esperamos que os dois instrumentos revistam características de desburocratização, livres de procedimentos inúteis, e uma reforma instrumental que dita uma boa administração da justiça*”.

O Presidente do Tribunal Supremo referiu que se espera que esta revisão permita termos: (1) instrumentos flexíveis para constantemente adequar-se à alteração da vida social e económica, (2) incorporar o essencial da modernização, (3) aliar-se o direito formal e as ordens e instituições de resolução de disputa comunitária, contanto que boa parte da nossa população ainda recorre e usa as instituições comunitárias na resolução de disputas e (4) o uso de linguagem mais simples e compreensível para a boa administração da justiça.

Os seminários de auscultação foram organizados pela respectiva Comissão de Revisão dos Códigos de Processo Civil e do Trabalho e participaram neles, magistrados, advogados, oficiais de justiça, técnicos do IPAJ, estudiosos do direito, entre outros actores relevantes.



Participantes no Seminário de auscultação no âmbito do processo de Revisão dos Códigos de Processo Civil e do Trabalho, que decorreu no Centro de Formação Jurídica e Judiciária, em Maputo



Participantes no Seminário de auscultação no âmbito do processo de Revisão dos Códigos de Processo Civil e do Trabalho, que decorreu na Cidade de Xai-Xai, Província de Gaza



Participantes no Seminário de auscultação, no âmbito do processo de Revisão dos Códigos de Processo Civil e do Trabalho, que decorre na Cidade de Chimoio, Província de Manica



Participantes no Seminário de auscultação, no âmbito do processo de Revisão dos Códigos de Processo Civil e do Trabalho, na Cidade da Beira, Província de Sofala

20. Administração da Justiça Eleitoral

No âmbito dos preparativos das próximas Eleições Gerais, agendadas para o dia 09 de Outubro de 2024, decorreu, nos dias 28 e 29 de Fevereiro de 2024, em Maputo, a Mesa Redonda de preparação de seminários nacionais sobre ilícitos e contencioso eleitorais, visando munir os formadores de ferramentas necessárias para a transmissão aos Magistrados Judiciais e do Ministério Público e actores relevantes das bases para uma interpretação uniforme da legislação eleitoral na resolução de ilícitos que possam surgir antes, no decurso e no período posterior aos pleitos eleitorais.



Participantes da Mesa Redonda de preparação dos seminários nacionais sobre ilícitos e contencioso eleitorais, realizada nos dias 28 e 29 de Fevereiro de 2024, em Maputo

No seguidamente do mesmo desiderato, foram realizados, posteriormente, **11** Seminários de formação, nas diferentes províncias do país, incluindo a Cidade de Maputo, beneficiando um total de **600**, dentre, Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), sob o lema: “*Administração da Justiça Eleitoral, em prol da consolidação da Paz, Democracia e Estado de Direito*”.

A formação contemplou uma componente teórica, nos primeiros 02 dias, e outra prática, para um período de 03 dias.

A formação teórica contou com o apoio do Programa das Nações para o Desenvolvimento (PNUD).

A componente prática resulta da necessidade de se agregar, à formação teórica, a vertente do saber-fazer, desde a qualificação de ilícitos e contencioso eleitorais, até aos factos que consubstanciem um crime comum, que podem ocorrer no decurso do processo, a instrução e acusação, passando pela fase da elaboração e fundamentação de sentenças, até ao conhecimento de instrumentos de apuramento parcial das eleições, sua segurança, autenticidade e circulação, nomeadamente, actas, editais e folha de reclamação.

A formação prática foi desenvolvida no seguimento do acordo que o Governo de Moçambique, através do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, e o Governo dos Estados Unidos da América, através da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, USAID - Moçambique, com o reconhecimento do Tribunal Supremo, assinaram visando a implementação da Actividade de Apoio Técnico ao Sector da Justiça para o Tribunal Supremo, Projecto JUSTA - TS, em Fevereiro de 2023.

A cerimónia de lançamento do ciclo das acções de formação teve lugar, no dia 17 de Junho de 2024, na Ponta D’Douro, Distrito de Matutuíné e foi dirigida pelo Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Luís António Mondlane**, e contou com a presença da Procuradora-Geral Adjunta, **Glória da Conceição Adamo**, do representante do PNUD, representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, **Andrés Del Castillo**, entre outros convidados.

O Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Luís António Mondlane**, no discurso de abertura, apontou que se vive, no país, um período crucial da nossa história democrática, com a realização das sétimas eleições gerais e legislativas e das segundas eleições dos Governadores e das Assembleias Provinciais; elas representam um marco significativo no fortalecimento das instituições democráticas e na promoção de uma descentralização cada vez mais densificada e na participação popular no governo local.

Anotou, o Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, que no que “*respeita ao sistema de justiça eleitoral, a opção adoptada no ordenamento jurídico nacional estabelece um sistema híbrido em que o conhecimento do recurso contencioso eleitoral está cometido aos tribunais comuns, de nível distrital, como tribunais de primeira instância e, caso as respectivas decisões sejam impugnadas, compete ao Conselho Constitucional decidir sobre os aludidos recursos*”.

O Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo apontou, ainda, que a lei garante expressamente o duplo grau de jurisdição em matéria eleitoral. Suscitada a questão de irregularidade ou, mesmo nulidade de actos eleitorais, o Tribunal Judicial de Distrito não tem alternativa senão decidir o caso concreto, extraindo-se daí as respectivas consequências. Em sede de recurso, as decisões dos tribunais de primeira instância, tanto podem ser mantidas, alteradas ou revogadas. Os direitos e interesses dos cidadãos, agentes eleitores, mandatários ou delegados de partidos e demais agentes estarão plenamente protegidos, salvaguardada a paz, a lisura e transparência do processo eleitoral. Estarão assim acautelados os princípios da celeridade, economia processual e o devido processo.

Anotou, ainda, o Conselheiro **Mondlane**, que *uma das questões candentes e, por isso, incontornável é o princípio da fundamentação das decisões judiciais, com especial enfoque para as sentenças. A motivação das decisões judiciais é o cimento que solidifica a confiança do cidadão sobre o sistema de administração da justiça que oscila na proporção directa da justeza e fundamentação das decisões.*

O Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo apontou que o tratamento criterioso dos diferendos que eventualmente surjam nos pleitos eleitorais, com disciplina, competência e diligência que têm caracterizado a actividade jurisdicional contribuirá significativamente para o desenvolvimento do Direito Eleitoral.

Para a Procuradora-Geral Adjunta, **Glória da Conceição Adamo**, “*um dos maiores desafios com o qual nos debatemos está ligado à interpretação da lei pelos diversos intervenientes, sobretudo, os representantes dos partidos políticos, o que muitas vezes culmina em conflitos pré ou pós-votação, sendo aqui onde a máquina da justiça, na sua globalidade, é chamada a demonstrar o seu nível de prontidão em dar resposta dentro do quadro legal criado e aprovado para o efeito*”.

Apontou, a Procuradora-Geral Adjunta, na intervenção, que se afigura premente o desenvolvimento de linhas mestres para uma melhor prestação por parte do sistema de administração da justiça, daí a realização de acções que permitam um estudo aprofundado da legislação eleitoral, para uma correcta e harmoniosa aplicação do Direito Eleitoral e administração da justiça eleitoral.

Por seu turno, o representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, **Andrés Del Castillo**, referiu, na intervenção, que para o PNUD, um dos grande desafios imposto prende com o necessário reforço da capacidade técnica institucional, por via de acções de formação, mitigando e garantindo que os vários estágios que compõem o processo eleitoral se desenrolem, a todos os níveis, em ambiente de liberdade, confiança, transparência, credibilidade, justiça e inclusão, promovendo, assim, a mais ampla participação dos cidadãos nos processos democráticos, a redução dos casos de violência eleitoral, e bem como na ampla aceitação dos resultados do escrutínio.



Participantes da cerimónia de lançamento do ciclo das acções de formação teórica e prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC, que teve lugar no dia 17 de Junho de 2024, na Ponta D' Douro, e do início do Seminário de Formação da Cidade de Maputo



Participantes no Seminário de Formação teórica e prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC da Província de Gaza, que decorreu entre os dias 12 e 16 de Agosto de 2024, no Distrito de Bilene



Participantes no Seminário de Formação teórica e prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC na Província de Inhambane, que decorreu entre os dias 08 e 12 de Julho de 2024, na Cidade de Inhambane



Participantes no Seminário de Formação teórica e prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC na Província de Sofala, que decorreu entre os dias 08 e 12 de Julho de 2024, na Cidade da Beira



Participantes no Seminário de Formação teórica e prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC na Província da Zambézia, que decorreu entre os dias 12 e 16 de Agosto de 2024, na Cidade de Quelimane



Participantes no Seminário de Formação teórica e prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC na Província de Nampula, que decorreu entre os dias 05 e 09 de Agosto de 2024, na Cidade de Nampula



Participantes no Seminário de Formação teórica e prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC na Província do Niassa, que decorreu entre os dias 16 e 20 de Julho de 2024, na Cidade de Lichinga,

O encerramento do ciclo de formação de Magistrados Judiciais, do Ministério Público e Inspectores do SERNIC, em matéria de ilícitos e contencioso eleitorais, teve lugar no dia 18 de Agosto de 2024, na Cidade de Chimoio, Província de Manica, numa cerimónia dirigida pelo Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, e contou com a presença da Procuradora-Geral Adjunta, **Glória Adamo**, do Presidente da Comissão Nacional das Eleições, **Carlos Matsinhe**, do Representante do PNUD, **Andrés Del Castillo**, do Coordenador das áreas temáticas, **Luís Mabote Júnior**, entre outros convidados.



Participantes no Seminário de Formação teórica e prática de Magistrados Judiciais e do Ministério Público e Inspectores do SERNIC na Província de Manica, que decorreu entre os dias 19 e 23 de Agosto 2024, na Cidade de Chimoio

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de ocasião, expressou agradecimentos e profundo reconhecimento aos parceiros de cooperação, cuja colaboração foi fundamental para o sucesso das acções formativas, designadamente, a Embaixada dos Estados Unidos da América, através da USAID - Moçambique, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e o Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ), aos Juízes Conselheiros, Procuradores-Gerais Adjuntos, ao Consultor, Juízes Desembargadores e Magistrados que facilitaram as acções formativas em todo o país.

O Presidente do Tribunal Supremo, anotou que as formações permitiram a todos envolvidos: (1) compreender o contencioso eleitoral como um mecanismo jurídico essencial para garantir o direito fundamental ao sufrágio e reconhecer o papel crucial do juiz eleitoral na administração da justiça eleitoral, em conjunto com os demais actores envolvidos; (2) aprofundar o conhecimento da legislação eleitoral relevante e suas passagens mais importantes para o exercício das funções judiciais; (3) aplicar com precisão a legislação eleitoral a actos e factos típicos do processo eleitoral, susceptíveis de desenendar um ilícito ou contencioso eleitoral; (4) solucionar de forma eficaz e fundamentada problemas relacionados ao contencioso eleitoral; (6) estruturar e fundamentar decisões judiciais em sede de contencioso eleitoral, garantindo a solidez jurídica e a justiça das sentenças proferidas.

O Presidente do Tribunal Supremo, apontou que o “ciclo de formações reforça o compromisso do nosso sistema judiciário em garantir a justiça eleitoral e a protecção dos direitos políticos dos cidadãos, pilares essenciais para a consolidação do Estado de Direito em Moçambique”, contanto que “o contencioso eleitoral não é apenas um mecanismo de resolução de disputas; é, acima de tudo, uma garantia dos direitos fundamentais de participação política, assegurando que cada voto seja respeitado e que a vontade do povo prevaleça”.

O Presidente do Tribunal Supremo destacou que “a transparência e a integridade do processo eleitoral são pilares das democracias representativas; não se pode falar de uma democracia plena sem um processo eleitoral que seja claro, justo e acessível a todos, os cidadãos devem confiar que os seus direitos estão protegidos e que qualquer violação será devidamente sancionada. Neste sentido, o papel dos tribunais e dos magistrados é vital”.

Considerou, ainda, que “a separação de poderes é um princípio basilar e inegociável do Estado de Direito Democrático, especialmente no contexto eleitoral, onde a transparência e a justiça são essenciais para a legitimidade do processo democrático”.

O Presidente do Tribunal Supremo anotou, que “a separação de poderes não é apenas um princípio abstracto, é o princípio que garante que o poder judicial possa cumprir o seu papel de garante da legalidade eleitoral, assegurando que os direitos de participação política dos cidadãos sejam respeitados e protegidos, é através da separação de poderes que deve ser construída a confiança do público na administração e na legitimidade dos processos eleitorais”.

O Presidente do Tribunal Supremo, a finalizar, referiu que encerramos este ciclo formativo com um sentimento de dever cumprido, mas, também, com a responsabilidade acrescida de sermos agentes da justiça, que o nosso país tanto necessita. Que continuemos a trabalhar juntos, em prol de um sistema eleitoral justo, transparente e digno da confiança de todos os cidadãos.

A Procuradora-Geral Adjunta, **Glória da Conceição Adamo**, na intervenção, em representação da Procuradora-Geral da República, referiu que o papel da justiça eleitoral é garantir a paz e a democracia, valores que não estão à disposição de nenhuma das partes ou intervenientes, pois são garantias constitucionais consagrados, e o judiciário tem a missão de garantir que a escolha soberana feita pelo povo através do seu voto, não seja posta em causa por conta de irregularidades ou ilícitos eleitorais por nós mal tramitados.

O Presidente do Conselho Nacional de Eleições, **Carlos Matsinhe**, na sua intervenção, disse que “procurando a harmonização da interpretação bem como o cumprimento da lei eleitoral e de outros instrumentos relevantes na resolução de contencioso e ilícitos eleitorais, somos chamados a contribuir por forma a evitar a ocorrência de conflitos pós-eleitorais.

O Presidente da CNE, assinalou que “a nossa responsabilidade é de garantir que a lei seja cumprida e respeitada e de tudo fazer para evitar sermos protagonistas do processo, a lei é que é a protagonista principal de todo o processo”.

Por seu turno, o Representante do PNUD, **Andrés Del Castillo**, na intervenção reafirmou que o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD - através do Projecto Democracia e Eleições, reconhece a vital importância de contribuir para o estabelecimento de um processo eleitoral justo e transparente, e reiterou o compromisso do PNUD em apoiar Moçambique na sua busca pela governação democrática.

21. Desenvolvimento do Capital Humano

21.1. Seminário sobre a nova Lei de Trabalho

Juízes e Oficiais de Justiça do Tribunal Superior de Recurso de Maputo e dos Tribunais de Trabalho da Cidade e Província de Maputo, participaram, entre os dias 15 e 17 de Abril de 2024, na Cidade de Maputo, no Seminário conjunto de socialização da Lei nº 13/2023, de 25 de Agosto, que define os princípios e estabelece o regime jurídico aplicável às relações individuais e colectivas de trabalho subordinado, prestado por conta de outrem e mediante remuneração.



Participantes no seminário de socialização da Lei nº 13/2023, de 25 de Agosto. Na primeira fila, da esquerda para direita, **Délio Miguel Pereira Portugal**, Juiz Presidente do Tribunal de Trabalho da Província de Maputo, **Manuel Guidione Bucuane**, Juiz Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, e **Erzelina Berta Samuel Manjate**, Juíza Presidente do Tribunal de Trabalho da Cidade de Maputo

O Presidente do Tribunal Superior de Maputo, **Manuel Guidione Bucuane**, no discurso de ocasião, apontou que “a COVID-19 trouxe uma nova forma de ser e estar, condicionando, como consequência, a emergência e a popularização de novos conceitos nas relações jurídico-laborais, tais como o teletrabalho, a flexibilização do horário de trabalho, a introdução da figura de micro-empregador, esta última que promove a formalização dos empregadores informais, com destaque para os domésticos, a suspensão de contrato de trabalho, por motivos de força maior ou caso fortuito, várias questões técnicas cuja discussão em conjunto facilitará o trabalho de todos”.

Anotou, no discurso, o Presidente do Tribunal Superior de Maputo, que a inclusão destas figuras, certamente, irá regular os casos de suspensão por motivos de força maior, entendidos como aqueles de natureza imprevisível, inevitável e independente da vontade humana, como é o caso de catástrofes, ciclones, cheias, inundações, pandemias e endemias

Destacou, no discurso, ainda, que a regulamentação de trabalhadores moçambicanos na diáspora para aderirem ao sistema de segurança social é um ganho muito importante que a nova lei irá, certamente, resolver este dilema.

O Presidente do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, anotou, também, que “*porque não estamos perante uma lei acabada ou perfeita, esperamos que com este seminário se aprofunde a nova filosofia trazida pelo legislador num mundo onde reina as novas técnicas de informação e comunicação*”.

21.2. IV Reunião Nacional da Associação Moçambicana dos Oficiais de Justiça

Decorreu nos dias 02 e 03 de Maio de 2024, na Cidade de Maputo, a IV Reunião Nacional da Associação Moçambicana dos Oficiais de Justiça (AMOJ), sob o lema “*Fortalecendo o Oficial de Justiça no combate à corrupção*”.

A reunião que tinha como objectivo principal a divulgação do Código de Ética e Conduta da Associação Moçambicana dos Oficiais de Justiça, contou com a presença do Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, do Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João da Assunção António Baptista Beirão**, da Juíza Presidente do Tribunal Judicial de Cidade de Maputo, **Gracinda da Graça Muiambo**, da Presidente da Associação Moçambicana dos Oficiais de Justiça, **Maria Teresa de Sousa Coutinho**, de Magistrados Judiciais, de representantes de parceiros de cooperação, **Mónica Pereira** e **Gina Montserate**, Oficiais de Justiça membros inscritos na associação, entre outros convidados.



Participantes na IV Reunião Nacional da Associação Moçambicana dos Oficiais de Justiça dos Tribunais Judiciais

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de ocasião, destacou a relevância da actuação dos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça na construção de um Estado de Direito Democrático, assegurando o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social.

Na ocasião, o Presidente do Tribunal Supremo anotou que, “*a existência de Códigos de Ética e Conduta é de uma importância extrema, numa sociedade em que enfrentamos alguma crise de valores e, a intensão é que os oficiais de justiça pautem a sua conduta por princípios éticos, intrínsecos à sua condição de servidores do povo, mantendo a supremacia do interesse público e da boa administração da justiça em detrimento dos interesses internos, egoístas e privados*”.

Destacou, o Presidente do Tribunal Supremo, ainda, que “*os Oficiais de Justiça, devem ser capazes de vencer as próprias fraquezas e preservarem-se, apesar das vicissitudes da vida, e pautar pelos valores e princípios de excelência, transparência, bem servir, trabalho em equipa, honestidade, assiduidade, cortesia, boa vontade, empatia, modéstia, bom senso, serenidade, equilíbrio, maturidade, discrição e sabedoria, que são de extrema valia para o adequado cumprimento da missão dos tribunais, que é de administrar a justiça em nome do povo*”.

Num outro desenvolvimento, o Presidente do Tribunal Supremo referiu, ainda, que os tribunais devem ser verdadeiros centros de dignificação e afirmação da cidadania. O cidadão deve encontrar nos tribunais um espaço de realização da justiça e a expectativa é que o Código de Ética e Conduta, seja um instrumento capaz de estabelecer os padrões de responsabilidades e deveres dos Oficiais de Justiça, membros da AMOJ, que sirvam de directrizes para avaliar a adequação das suas condutas na relação entre si e com os utentes dos tribunais.

Por seu turno, a Presidente da Associação Moçambicana dos Oficiais Justiça, **Maria Teresa de Sousa Coutinho**, referiu, na intervenção, que a corrupção tem sido diariamente reportada como um dos grandes males, que enferma a sociedade e as instituições públicas e os tribunais não estão imunes à esta prática e, aos Oficiais de Justiça, impõe-se que regularmente sejam capacitados e dotados de conhecimentos técnicos e fundamentais relativos à corrupção, integridade, independência, imparcialidade, com vista a dar uma resposta consistente no desempenho das suas actividades, para que os casos remetidos para análise, sejam tramitados de forma célere e com qualidade para a aplicação de decisões justas conducentes a consolidação de uma justiça célere, justa, eficiente e sobre-tudo mais próxima ao cidadão.

Refira-se que a realização do seminário contou com o apoio da União Europeia, através da Agência Espanhola de Cooperação e Desenvolvimento (AECID).

21.3. Reunião Regional Sul dos Intervenientes na Prevenção e combate aos Crimes contra a biodiversidade em Moçambique

Decorreu de 13 a 15 de Maio de 2024, na Ponta D’Ouro, Distrito de Matutuine, Província de Maputo, a Reunião Regional Sul dos Intervenientes na Prevenção e Combate aos Crimes Contra a Biodiversidade em Moçambique.

A reunião foi organizada pelo Tribunal Supremo, com o apoio de parceiros de cooperação, nomeadamente, USAID-SPEED, US - Forest Service, UNODC.

Participam na reunião representantes de diversas instituições que intervêm na prevenção e combate aos crimes contra a biodiversidade, designadamente, Magistrados Judiciais e do Ministério Público, Agentes do Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), Agentes das Alfândegas, Fiscais da Administração Nacional das Áreas de Conservação e da Agência Nacional para o Controlo de Qualidade Ambiental.



Participantes da reunião sul dos Intervenientes na Prevenção e Combate aos Crimes Contra a Biodiversidade

Na reunião, de 3 dias, foram debatidos entre outros temas, o papel e desafios dos Tribunais Judiciais e do Ministério Público, AQUA, ANAC e SERNIC, na conservação da Biodiversidade e formas de actuação conjunta na prevenção e combate a crimes ambientais.

O Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **António Paulo Namburete**, que dirigiu a sessão abertura do evento, referiu, que remonta, desde 2018, o acordo de parceria entre a USAID-SPEED, na prevenção e combate aos crimes contra a biodiversidade, no qual foi definido como prioridade a formação e capacitação de intervenientes na detenção, investigação, acusação e julgamento de crimes contra a biodiversidade.

Foi neste contexto que se aprovou e se deu início o primeiro ciclo das acções formativas e de capacitações de Magistrados Judiciais e do Ministério Público, agentes do SER-NIC e da ANAC, que culminaram com a elaboração dos respectivos manuais de apoio na formação e na execução de actividades quotidianas dos intervenientes, referiu o Juiz Conselheiro.

Num outro desenvolvimento, o Conselheiro referiu que as iniciativas visam responder, a contento, os desafios impostos aos órgãos de prevenção e combate à criminalidade contra a biodiversidade, eminentemente organizada e transnacional, que tem vindo a incrementar as suas actividades criminosas dirigidas essencialmente contra a fauna bravia, a flora e os recursos minerais.

A Representante do UNODC, a oficial de programa, **Teresa Dybeck**, referiu na intervenção que à medida que os anos passam, um número incalculável de espécies se aproxima da extinção, ao mesmo tempo, criminosos lucram bilhões com o tráfico de animais selvagens e o crime contra a vida selvagem opera como um verdadeiro negócio em escala global, impulsionado por lucros elevados e alimentados por níveis de demanda igualmente altos, e Moçambique não está imune desta preocupante realidade.

Por sua vez o representante da USAID - Moçambique, **João Fernando**, Especialista em Gestão de Recursos Naturais e do Meio Ambiente, recordou, na intervenção, que a caça furtiva e a pesca ilegal, bem como o tráfico de espécies protegidas constituem crimes contra o património natural nacional, associado a outros actos ilícitos e criminais, tais como o contrabando, a falsificação, uso e porte ilegal de armas, a corrupção e o branqueamento de capitais, que pode ajudar a financiar o terrorismo, o que não só afecta a economia dos países, mas, também, a segurança global.

O representante do Parque Nacional de Maputo, **Anatércio Ngovene**, disse, na sua intervenção, que espera que esta reunião, possa cobrir várias sensibilidades sectoriais e estimule os participantes a se juntarem a esta causa de protecção da “Mãe-Natureza” como causa de todos.

21.4. Capacitação de Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo

O Tribunal de Menores da Cidade de Maputo realizou, nos dias 22 e 23 de Maio de 2024, na Cidade de Maputo, uma acção de capacitação de Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça daquele tribunal, em matéria de gestão e tramitação processuais.

Na acção de capacitação, foram discutidos temas importantes, designadamente, actos da secretaria, procedimentos cautelares, celeridade processual, recursos e custas judiciais, entre outros.



Participantes na acção de capacitação em matéria de gestão e tramitação processuais

A Juíza de Direito do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, **Gabriela Bento Sítio**, em representação da Juíza Presidente do Tribunal, referiu, no discurso de ocasião, que ressalta “a actuação dos Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça não se limita apenas na tramitação de processos, consubstancia, também, o rosto visível dos tribunais, dado que é ao Oficial de Justiça que os cidadãos recorrem pela primeira vez, impondo-se-lhe um comportamento e uma actuação assertivos”.

Destacou, ainda, no discurso, que o incremento de conhecimentos na gestão processual evitaria lapsos ou desvios na tramitação de processos e irá contribuir para uma prestação de serviços de qualidade.

A Juíza de Direito do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, anotou, que a expectativa é que com a formação reforce-se a capacidade de resposta à crescente demanda dos cidadãos que procuram por uma justiça célere e justa.

Refira-se que a formação decorre no âmbito do cumprimento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026, que privilegia como valores, a competência, zelo, dedicação e profissionalismo dos actores judiciais.

21. 5. I Seminário Nacional da Jurisdição Criminal

Magistrados Judiciais das Secções Criminais dos Tribunais Judiciais de Distrito, do País, participaram, nos dias 23 e 24 de Maio de 2024, na Cidade de Chimoio, Província de Manica, no I Seminário Nacional da Jurisdição Criminal, subordinado ao lema “Reforçando o papel do Judiciário no Combate ao tráfico de drogas”.

A Sessão de abertura foi dirigida pelo Vice - Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão** e contou com a presença do Secretário - Geral dos Tribunais Judiciais, **Jeremias Alfredo Manjate**, da Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Província de Manica, **Memuna António Boné Veríssimo Manavela**, do Representante do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC Moçambique, **António de Vivo**, remotamente, de **Josef Gento Maulinganiza**, representante do Secretário de Estado na Província de Manica, **Patrício Meque**, representante da Governadora da Província de Manica e **Calton Vicente**, representante do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Chimoio, entre outros convidados.



Pormenores da sessão de abertura do I Seminário Nacional da Jurisdição Criminal

O Seminário foi organizado pelo Tribunal Supremo, no âmbito da implementação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022 – 2026, e contou com o apoio do Escritório das Nações Unidos sobre Drogas e Crimes – UNODC Moçambique.

O Seminário tinha por objectivo promover o reforço do papel do Judiciário no combate ao tráfico de drogas, especificamente, analisar e discutir estratégias e políticas de combate ao tráfico de drogas; debater medidas de coação nos casos de detenção de suspeitos e de apreensão de drogas; o papel do Judiciário no combate ao tráfico de drogas; a tramitação e julgamento de processos de tráfico de drogas em Moçambique.

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, **João António da Assunção Baptista Beirão**, no discurso de abertura, referiu que “*ontem a resistência deste povo foi para libertar o homem e devolve-lhe a terra. Hoje queremos libertar o homem da droga, e da terra, como corredor privilegiado de tráfico de drogas e do recrutamento abusivo para um novo tipo de escravidão, a droga*”.

Ressaltou que “*precisamos de soltar um grito de revolta contra aqueles que roubam o sonho dos nossos filhos, irmãos, pais, amigos e de uma nação inteira, ao tornar seus filhos dependentes de substâncias psicotrópicas a ponto de se autodestruírem física mental e economicamente, e de transformar o nosso solo pátrio, num corredor preferencial de tráfico de drogas e recrutamento de jovens, crianças e adultos a tornarem-se escravos deste mal*”.

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo, apontou que o tráfico de drogas é um tipo de criminalidade organizada cuja forma de actuação caracteriza-se pela extrema perigosidade de seus agentes, dada a sua forma de atuação que consiste na difusão da dependência, para que os consumidores continuem a alimentar os seus vícios e em contrapartida, o fortalecimento dos grupos criminosos.

Apontou, ainda, que o crime não pode compensar, até porque o tráfico e venda de drogas é uma actividade que financia o terrorismo, daí que fazer-se necessário reforçar a nossa capacidade de resposta contra este tipo de criminalidade, aumentando o nosso desempenho para conter este mal.

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo exortou para que “*estejamos conscientes da dura missão que se nos impõe de proteger a sociedade contra este tipo de criminalidade transfronteiriço de cuja sociedade clama pela nossa intervenção, para um julgamento célebre, equilibrado e justo com a necessária independência isenção, probidade, transparência e brio profissional. Devemos, portanto, ser capazes responder às aspirações sociais que encontram em nós a última esperança para salvarmos à sociedade deste flagelo*”.

Referiu, no discurso, o Vice-Presidente do Tribunal Supremo, que em Moçambique, através das províncias de Cabo Delgado, Zambézia e Nampula e a Cidade de Maputo, continua a ser a rota preferencial do tráfico de droga, dentro das rotas internacionais, juntando-se ao Afeganistão, Paquistão, África do Sul, Brasil, Etiópia e Quénia.

Referiu, ainda, que de acordo com dados fornecidos e processados, foram registados um total de **423** processos de crimes do tráfico e consumo de drogas, contra **372**, de igual período do ano 2022, correspondentes a um incremento **51** processos.

O Vice-Presidente do Tribunal Supremo anotou que perante este cenário onde se insere o tráfico internacional de drogas, o terrorismo, o rapto e o branqueamento de capitais, temos de reflectir sobre o impacto negativo que o tráfico da drogas e crimes conexos causam, pondo em causa a segurança, o sistema económico, financeiro e legal, com impacto negativo no processo de desenvolvimento sócio - económico, do tecido social, económico e político do nosso país.

Por seu turno, o representante do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC em Moçambique, **António de Vivo**, na sua intervenção, referiu que em Moçambique, voltou a ser destacada a seriedade do problema do tráfico de drogas no discurso do Presidente da República de Moçambique, durante a cerimónia de abertura do ano judicial de 2024, cujo foco foi o papel do judiciário na luta contra o tráfico de drogas; no Relatório Mundial sobre Drogas e no Relatório sobre a Cocaína de 2023 do UNODC, a proximidade cultural, entre outros, serve como um impulsionador tanto para o comércio legítimo como para o ilícito, incluindo o tráfico de drogas.

O representante do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime - UNODC em Moçambique referiu, ainda, que o “UNODC está alertando com aumento do tráfico da droga de Moçambique, o tráfico de estupefaciente é uma actividade criminosa que, quando associada a um ambiente de violência e instabilidade, aumenta os perigos para a segurança e o bem-estar da população, ao mesmo tempo que mina a estabilidade social e económica”.

O Representante do UNODC em Moçambique apontou, na intervenção, que “temos observado esta tendência de crescimento nos últimos anos, principalmente a partir de 2020. Como sabemos, Moçambique é considerado um ponto de entrada estratégico no âmbito da “Rota do Sul” para o tráfico de heroína. Entre 2020 e 2021, a quantidade total de heroína apreendida em Moçambique cresceu de forma muito preocupante: 428%.

E o ano passado, aumentou 62% face a 2022; e os laços entre os países lusófonos, nomeadamente, entre o Brasil e Moçambique, mas, também, com Angola e Cabo Verde, facilitam os fluxos de cocaína oriunda da América Latina, tais laços têm levado a apreensões significativas ocorridas nos aeroportos brasileiros de droga que se destinava a Maputo e Luanda e também a apreensões nos próprios aeroportos de Maputo e Luanda”.

No Seminário foram debatidos importantes temas: a política e estratégias de prevenção e combate ao tráfico de drogas; medidas de coação nos casos de detenção de suspeitos e de apreensão de drogas; contextualização sobre o fenómeno de tráfico de drogas e o quadro jurídico aplicável; tramitação e julgamentos de processo de tráfico de drogas em Moçambique; destino dos activos apreendidos oriundos do crime de drogas; o papel do Juiz Presidente do Tribunal Judicial de Distrito na gestão processual e da Delegação do Cofre dos Tribunais.



Participantes no I Seminário Nacional da Jurisdição Criminal

21.6. Formação de Magistrados Judiciais e Oficiais de Justiça, em matéria de Família e Menores e áreas conexas

No cumprimento do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026, concernente ao Desenvolvimento Institucional e com vista a capacitar os profissionais com conhecimentos, habilidades e instrumentos necessárias para garantir a promoção dos direitos da criança, promover a prevenção de abusos e negligéncia e garantir a resposta adequada e o suporte necessário às crianças em situação de vulnerabilidade, o Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, promoveu, nos dias 12 a 14 de Agosto de 2024, no Distrito de Bilene, Província de Gaza, uma acção de formação de Magistrados Judiciais e de Oficiais de Justiça, em matéria de Família e Menores e Áreas Conexas.



Participantes na acção de formação, em matéria de Família e Menores e áreas conexas. Na primeira fila, da esquerda para direita: O Secretário Judicial do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Venito Chipongo**, a Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, **Maria Laura Tomás Lucas Manuel Karlsen** e a Digna Procuradora da Cidade de Maputo, **Rosa Generosa Rubene**

Na acção de formação, organizada pelo Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, foram ministrados temas de relevo, entre eles, os seguintes: Prevenção e Combate a *Corrupção na Administração Pública e Crimes Conexos* (*causas de corrupção*), *Ética e Deontologia Profissional dos Magistrados e Oficiais de Justiça*, *Actos do Cartório*, *Gestão processual; cumprimento de prazos, atendimento aos intervenientes e intervenientes processuais* e *Casamento no Ordenamento Jurídico Moçambicano* (*formalidades, vícios, efeitos do casamento, modificação e extinção da relação matrimonial e tramitação processual*).

Foram facilitadores dos temas ministrados, o Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo, **Henrique Carlos Xavier Cossa**, a Digna Procuradora da Cidade de Maputo, **Rosa Gen-rosa Rubene** e o Secretário Judicial do Tribunal Superior de Recurso de Maputo, **Venito Chipongo**.

A Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, **Maria Laura Tomás Lucas Manuel Karlsen**, anotou, no discurso de abertura, que a “*formação especializada em matéria de família e menores e direitos conexos é de suma importância, pois exige de todos nós um pacto com a justiça, onde a integridade, a qualidade e o bem-estar dos que mais carecem de amparo, no caso concreto as crianças e as famílias, aguardam de nós*”.

A magistrada assinalou, ainda, que “*a jurisdição de família e menores é, sem dúvida, uma das áreas mais sensíveis e complexas do Direito, ela trabalha diretamente com questões que lidam com a integridade emocional e física de sujeitos, e suas decisões podem ter efeitos profundos e duradouros na vida das partes envolvidas*”.

A Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, referiu ainda, que a função de Magistrados e Oficiais de Justiça, vai muito além de aplicar a lei de maneira técnica, mas actuar com empatia, ponderação e um profundo sentido de humanidade, sempre tendo em atenção aos princípios do superior interesse da criança e da dignidade da pessoa humana.



A Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, **Maria Laura Tomás Lucas Manuel Karlsen**, proferindo o discurso de abertura

Participaram na acção de formação, Magistrados Judiciais e Escrivães de Direito do Tribunal de Menores da cidade de Maputo e das secções de família e menores dos Tribunais Judiciais da Cidade de Xai - Xai e do Distrito de Bilene.

21.7. II Seminário Nacional da Jurisdição Criminal

SESENTA Magistrados Judiciais afectos nos Tribunais Judiciais de Distrito, participaram nos dias 16 e 17 de Setembro de 2024, na Cidade de Maputo, no II Seminário Nacional da Jurisdição Criminal, subordinado ao lema *"Reforçando o papel do Judiciário no Combate ao tráfico de drogas"*.

O seminário foi dirigido pelo Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, e contou com a presença do Presidente do Tribunal Supremo Popular de Cuba, **Rubén Remígio Ferro**, do Embaixador do Reino da Noruega em Moçambique, **Haakon Gram-Johannessen**, do Chefe do Escritório do UNODC em Moçambique, **António De Vivo**, da Directora-Geral do Gabinete de Prevenção e Combate à Drogas, **Filomena Maximiano Chitsondzo**, entre outros convidados.



Participantes do II Seminário Nacional da Jurisdição Criminal. Da esquerda para direita, **António De Vivo**, Chefe do Escritório do UNODC em Moçambique; **Haakon Gram-Johannessen**, Embaixador do Reino da Noruega em Moçambique; **Rubén Remígio Ferro**, Presidente do Tribunal Supremo Popular de Cuba; **Filomena Maximiano Chitsondzo**, Directora-Geral do Gabinete de Prevenção e Combate à Drogas; **Adelino Manuel Muchanga**, Presidente do Tribunal Supremo, **Jorge Luis López Tomo**, Embaixador da República Popular de Cuba em Moçambique, **António Paulo Namburete**, Juiz Conselheiro do Tribunal Supremo

O Presidente do Tribunal Supremo, **Adelino Manuel Muchanga**, no discurso de abertura, referiu que a escolha do lema se justifica plenamente face à seriedade e gravidade do fenómeno.

Para elucidar, buscou alguns exemplos, como é o caso da apreensão, no corrente ano, de 472 kg de heroína na Ilha de Moçambique, da detenção, em Maputo, de cidadãos moçambicanos na posse de 446 caixas, contendo 90.506 kg de cocaína dissimulada em frascos e da apreensão de 120 caixas de doces, contendo cerca de 1356 kg de cocaína, entre outros.

Num outro desenvolvimento, o Presidente do Tribunal Supremo referiu que no I semestre de 2024 foram julgados nos Tribunais Judiciais **83** processos, que resultaram na condenação de 70 arguidos de diversas nacionalidades a penas diversas.

Apontou, no discurso, que a quantidade de droga apreendida e o aumento de processos judiciais colocam Moçambique, cada vez mais, na rota de droga para o consumo interno e para diversos países da região e do mundo e estes dados alertam-nos da gravidade do fenómeno que deve ser motivo de especial preocupação para o judiciário.

Com efeito, destacou os efeitos negativos de tráfico de droga, principalmente nas classes vulneráveis, jovens e os desfavorecidos, e à associação ao terrorismo que afecta o nosso país.

Apontou, o Presidente do Tribunal Supremo, que a droga destrói famílias, afecta negativamente o potencial do desenvolvimento e inovação da juventude e, em última instância, mina as perspectivas de desenvolvimento do país.

O Presidente do Tribunal Supremo, defendeu que face a esta realidade os tribunais são chamados a desempenhar o seu papel e é, por isso, que realizamos o I Seminário, em Chimoio, agora o II Seminário, de Maputo, com a intenção de dotar os magistrados de uma linguagem comum, garantir melhor preparação técnica que permite tramitar processos com capacidade e domínio, mas, sobretudo, a sua sensibilidade para a realidade da situação.

Realçou, o Presidente do Tribunal Supremo, que necessitamos de “*reforçar a sensibilidade de Magistrados, para o julgamento de processos do tráfico de drogas, tendo em conta os efeitos negativos deste tipo de criminalidade, mas, também, resistir às tentativas do crime organizado de influenciar as decisões judiciais. Queremos preparar os magistrados para o sentido patriótico, protegemos o nosso país*”.

O Presidente do Tribunal Supremo destacou que “*nós somos um país com um elevado potencial para o desenvolvimento, turístico, um país trabalhador, um país de recursos naturais, não podemos deixar que o país seja o destino ou transito de droga. Nós queremos que as futuras gerações desfrutem a potencialidade do País*”.

O Embaixador do Reino da Noruega, **Haakon Gram-Johannessen**, na intervenção, anotou que estamos diante de um desafio global, que requer cooperação internacional combinada com um claro compromisso e ação nacional, com o judiciário desempenhando um papel fundamental.

Anotou que o tráfico de drogas traz morte e desespero, também, enfraquece a governança, a segurança e o Estado de Direito e coloca a estabilidade das nossas sociedades em risco.

Entende o Embaixador do Reino da Noruega, que esforços direcionados, tecnologia moderna e cooperação internacional são componentes essenciais. No entanto, sem um judiciário forte e independente, a maioria dos esforços falhará.

O Embaixador do Reino da Noruega, referiu que através de uma ação coordenada, a Noruega construiu um sistema judicial robusto, com ênfase na transparência, nos direitos humanos e no Estado de Direito.

Anotou que a aplicação da lei e as intervenções judiciais relacionadas ao tráfico de drogas precisam ser orientadas pelos princípios consagrados nos marcos internacionais de direitos humanos. Isso garante confiança e legalidade.

O Embaixador de Noruega apontou que os desafios que se avizinham são assustadores e não há soluções rápidas. Esforços coordenados e de longo prazo são necessários.

Por outro lado, o Chefe do Escritório do UNODC em Moçambique, **António De Vivo**, na intervenção, apontou que o tráfico de drogas continua a ser uma das maiores ameaças à paz, à segurança e ao desenvolvimento sustentável do mundo.

Referiu, o Chefe do Escritório do UNODC em Moçambique, que em Moçambique, as redes de tráfico transnacional estão cada vez mais sofisticadas, os capitais ilícitos gerados pelo tráfico de estupefácia entram no circuito da economia lícita, danificando-a e tornando-a mais frágil.

Apontou, a propósito, que o possível nexo entre o crime organizado e o terrorismo em Cabo Delgado é uma questão preocupante e complexa. Esta região tem assistido a uma potencial convergência de redes criminosas e organizações terroristas, com o risco que essas possam colaborar benefícios mútuos. É neste contexto que o papel do Judiciário se torna imprescindível.

O Chefe do Escritório do UNODC em Moçambique apontou três áreas críticas em que o Judiciário pode reforçar ainda mais a sua contribuição:

- (1) Formação contínua. Investir na formação contínua de magistrados é crucial para manter actualizados as competências e conhecimentos necessários para lidar com este fenómeno;
- (2) A cooperação internacional. A natureza transnacional do tráfico de drogas exige uma abordagem colaborativa entre países. A desburocratização dos processos internos e a informatização do sector da justiça são áreas de investimento que poderão ajudar na agilização da cooperação formal e informal.

- (3) A proteção dos direitos humanos. As estratégias de combate ao tráfico de droga devem ser equilibradas, abordando tanto a repressão ao crime quanto a oferta de tratamento e reabilitação aos consumidores de drogas.

21.8. Capacitação de Juízes Eleitos e os Oficiais de Justiça do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo

O Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, realizou, no dia 02 de Outubro de 2024, em Maputo, uma acção de capacitação dirigida aos Juízes Eleitos e Oficiais de Justiça, em matéria de Ética e Deontologia Profissional, tramitação e julgamento de acções relativas à protecção alternativa à criança, no âmbito da implementação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026.



Participantes na acção de capacitação de Juízes Eleitos e Oficiais de Justiça do Tribunal de Menores, em matéria de ética e deontologia profissional e tramitação e julgamento de acções relativas à protecção alternativa de criança

A Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, **Maria Laura Tomás Lucas Manuel Karlsen**, no discurso de ocasião, destacou que “*a proximidade dos Oficiais de Justiça na execução das decisões judiciais confere-lhes uma responsabilidade particular, de garantir que a justiça seja efectuada de maneira fiel e equitativa; e, para os Juízes Eleitos, essa responsabilidade se alonga, pois é sobre seus ombros que recai a confiança da sociedade em busca de um sistema judicial íntegro, transparente e confiável*”.

A Juíza Presidente do Tribunal de Menores assinalou que a **ética** guia as actividades e circunda mais do que o compromisso com a lei, ela exige imparcialidade, integridade e independência em todos os momentos, contanto que cada decisão que tomamos tem o potencial de afectar a vida dos que buscam a nossa justiça.

Num outro desenvolvimento, a Juíza Presidente do Tribunal de Menores, anotou que o cumprimento de princípios éticos não se circunscreve apenas na necessidade de evitar erros ou exageros, trata-se de garantir que o Judiciário funcione de maneira a reflectir os mais altos critérios de decoro e responsabilidade.

No discurso, a Juíza Presidente do Tribunal de Menores, referiu que a protecção alternativa da criança envolve garantir que, em situações onde o ambiente familiar não é seguro ou apropriado para estas, possam ter acesso ao amparo, preservando os seus direitos fundamentais; e aqui os nossos compromissos éticos devem se tornar ainda mais destacados, por estarmos a lidar com vidas em formação, cujos direitos devem ser priorizados acima de quaisquer outros interesses.

A Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo sustentou, no discurso, que a formação de Juízes Eleitos e de Assistentes de Oficiais de Justiça em matéria de Ética e Deontologia Profissional e Protecção Alternativa de Criança é de extrema importância e exige de todos nós um zelo com a justiça.

21.9. Capacitação de Oficiais de Justiça e Técnicos de Estatística do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo

DEZOITO operadores da justiça entre Escrivães de Direito, Ajudantes de Escrivão e Técnicos de Estatística do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, beneficiaram de uma acção de capacitação, no dia 16 de Outubro de 2024, em Maputo, em matéria de colecta de dados, análise de dados e forma de preenchimento da base de dados e estatística, decorrente da implementação do Plano Estratégico dos Tribunais Judiciais 2022-2026.



Participantes na capacitação de Oficiais de Justiça em matéria de colecta, análise, forma de preenchimento da base de dados e estatística

A acção tinha como principal objectivo capacitar os Escrivães de Direito, Ajudantes de Escrivão e Técnicos de Estatística para a garantia da integridade dos dados estatísticos, segurança e eficácia na gestão das informações estatísticas, e aprimoramento das boas práticas que sustentam o trabalho diário, garantindo um atendimento mais ágil e eficiente às crianças, adolescentes e suas famílias.

A Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, **Maria Laura Tomás Lucas Manuel Karlsen**, no discurso de ocasião, destacou que o papel desempenhado por Oficiais de Justiça e Técnicos de Estatística, é crucial para o bom funcionamento do sistema judiciário.

Referiu, a Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, que no contexto do Tribunal de Menores, onde lida-se com questões tão sensíveis e complexas, como a protecção dos direitos da criança e do adolescente, a importância da precisão e da qualidade dos dados geridos não pode ser subestimada, pois, cada dado que é colectado e analisado deve reflectir a realidade das intervenções e orientar políticas públicas e a melhoria de processos internos.

A Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo apontou que relativamente à colecta de dados, no ambiente do Tribunal de Menores exige especial cuidado e rigor, na medida em que a sensibilidade dos casos que são tramitados no Tribunal de Menores, relativos a medidas socioeducativas, processos de Regulação do Exercício do Poder Parental, adopção, prevenção criminal, de entre outras, onde cada dado deve ser recolhido de forma ética, objectiva e respeitando a confidencialidade necessária, requer um registro preciso e completo de todas as informações.

No seguimento da intervenção a Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, defendeu que na análise de dados, a capacidade da sua interpretação é essencial para o trabalho, visto que é através da análise minuciosa que se pode identificar tendências no número de processos, avaliar o impacto das decisões judiciais, e, mais importante, promover melhorias nos procedimentos que podem resultar em intervenções mais eficazes para a protecção e o desenvolvimento das crianças e adolescentes sob nossa tutela. Mais ainda, a análise nos permitirá, também, destacar áreas que precisam de mais atenção e priorizar acções estratégicas.

A Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo Relativamente sustentou, ainda, que no preenchimento da base de dados estatísticos, a digitalização e o uso de sistemas de informação são uma realidades no mundo judiciário moderno, entretanto, de nada adiantará ter sistemas robustos se os dados não forem inseridos correctamente.

A Juíza Presidente do Tribunal de Menores ressaltou que “uma base de dados bem estruturada não só ajuda a organizar melhor o trabalho, mas, também, fornece uma sólida informação para a formulação de políticas públicas, na criação de soluções mais eficazes para a protecção das crianças e resolução de problemas enfrentados por jovens em situação de vulnerabilidade e em conflito com a Lei”.



Juíza Presidente do Tribunal de Menores da Cidade de Maputo, **Maria Laura Tomás Lucas Manuel Karlsen**, proferindo o discurso de abertura

Refira-se que a acção de capacitação foi ministrada por técnicos da Direcção de Informação Judicial e Estatística do Tribunal Supremo, numa equipa constituída por **Aires Juvêncio Adelino Uamusse** e **Yolanda Nhamive**.

22. Semana da Legalidade

Decorreu, em todo o país, de 30 de Outubro a 05 de Novembro de 2023, as actividades alusivas às celebrações da Semana da Legalidade, que este ano decorreram sob o lema: *“O papel do Estado de Direito Democrático e de Justiça Social na Materialização e Promoção dos Direitos Humanos”*.

O lema escolhido enfatiza a necessidade de um controlo rigoroso e eficaz dos recursos públicos, não apenas como uma questão de gestão financeira, mas como um pilar fundamental da democracia e da boa governação.

A Semana de Legalidade, surge na sequência da comunicação feita à nação, pelo saudoso primeiro Presidente da República de Moçambique, **Samora Moisés Machel**, no dia 05 de Novembro de 1981, onde apontou os problemas enfrentados na altura e delineou formas de organização e actuação dos Órgãos e Agentes do Estado e do Sistema de Administração da Justiça.

A partir desse dia, o 05 de Novembro, foi institucionalizado e assumido como sendo o *“Dia da Legalidade”*, traduzindo-se num momento de reflexão dos órgãos do Estado no geral e do Sector de Administração da Justiça, em particular, sobre a legalidade da sua actuação.

Este ano, as actividades de celebração da efeméride, foram coordenadas pelo Tribunal Administrativo e marcadas pela realização de vários eventos, à escala nacional.

O ponto mais alto das celebrações da semana da legalidade, foi assinalado pela saudação ao mais alto Magistrado da Nação, **Filipe Jacinto Nyusi**, Presidente da República de Moçambique, pelos titulares dos órgãos do Sistema de Administração da Justiça.



Participantes na cerimónia de saudação ao mais alto magistrado da nação, por ocasião da semana da legalidade: no centro, o Presidente da República de Moçambique, **Filipe Jacinto Nyusi**, com titulares e dirigentes superiores dos órgãos do Sector de Administração da Justiça

O Presidente da República, **Filipe Jacinto Nyusi** no discurso de ocasião, disse esperar que o lema escolhido inspire os Órgãos de Administração da Justiça na promoção dos dinheiros e valores públicos.

O mais Alto Magistrado da Nação destacou a importância da fiscalização na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Por seu turno, a Presidente do Tribunal Administrativo, **Lúcia Fernanda Buianga Maximiano do Amaral**, destacou os principais desafios da Jurisdição Administrativa, Fiscal e Aduaneira, designadamente, a conclusão da implantação de tribunais fiscais e aduaneiros em todas as províncias do País, aproximando assim a justiça fiscal e aduaneira aos cidadãos.



"Por um Sistema Judicial acessível, independente, moderno, íntegro, célere e de qualidade"

TRIBUNAL SUPREMO – GABINETE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM
MAPUTO -2024